SEÇÃO I

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO CXXIV — Nº 207 QUARTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1986 BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	16177
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	16177
MINISTÉRIO DA FAZENDA	16179
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	16185
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	16186
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	16186
MINISTÉRIO DO TRABALHO	16187
MINISTÉRIO DA SAÚDE	16190
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	16192
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	16192
MINISTÉRIO DO INTERIOR	16192
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	16193
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	16194
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	16195
INEDITORIAIS	16203
ÍNDICE	16209

ATENÇÃO, SENHOR USUÁRIO!

Comunicamos que o DIN aceitará, somente, ordens de pagamento para o Banco do Brasil S/A., conta nº 420.468-9, Agência Comercial Sul Metropolitana. Remessas para outros bancos não serão consideradas.

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 93.478, de 28 de outubro de 1986

Dispõe sobre aumento do capital social da EMPRESA BRASILEIRA DE NOTÍCIAS - EBN -

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, da Constituição Federal, Decreta:

Art. 1º - Fica a EMPRESA BRASILEIRA DE NOTÍCIAS - EBN, empresa pública, autorizada a elevar o seu capital social de Cz$ 2.543.751,24 para Cz$ 8.099.302,86, mediante incorporação de reservas de Cz$ 876.573,46 e da Correção Monetária do Capital Realizado de Cz$ 4.678.978,16.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de outubro de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Paulo Brossard

MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1986

O Presidente da República, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito do Trabalho e de conformidade com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.819, de 04 de junho de 1968, alterado pelos Decretos nºs 68.583, de 04 de maio de 1971, 71.916, de 15 de março de 1973 e 84.893, de 08 de julho de 1980, resolve:

Conceder a Ordem do Mérito do Trabalho aos seguintes finalistas e eleitos no Concurso Operário Padrão:

No Grau de Cavaleiro

Adão Aloísio Kaminski - Paraná
Alfredo de Oliveira - Bahia
Antônio Inácio Rodrigues - São Paulo
Areoaldo de Paula - Distrito Federal
Arnaldo José Coelho - Pernambuco
Arnufo Barros da Silva - Amapá
Bertholdo Heesch - Roraima
Denivaldo Germano de Araújo - Acre
Durval Caiano - Alagoas
Geraldo Ribeiro dos Santos - Ceará
Harry Boos - Santa Catarina
Israel Alves de Oliveira - Paraíba
João Antônio Favalessa - Espírito Santo
João Bosco Rodrigues do Prado - Mato Grosso
João Zamir Pereira - Rio Grande do Sul
José Carlos Sarmento Leite - Rondônia
José Mário de Mendonça Dias - Pará
José Ribamar Pereira Emídio - Maranhão
José de Souza Queiroz - Mato Grosso do Sul
Luiz Monteiro - Minas Gerais
Manoel Joadi de Medeiros Filho - Rio Gde do Norte
Maria dos Santos Araújo Pinheiro - Piauí
Nice Maria Matos Feitosa - Amazonas
Pedro Amado de Oliveira Nunes - Sergipe
Valdir Marcório - Goiás
Waldemar Antunes Pereira - Rio de Janeiro

Brasília, em 28 de outubro de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Almir Pazzianotto Pinto

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 657, de 28 de outubro de 1986. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 20.643-8 impetrado em favor de GERALDO TASSO DE ANDRADE ROCHA.

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento e Finanças

PORTARIA SOF/Nº 027, DE 23 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 2º, do Decreto nº 83.557,de 07 de junho de 1979, resolve:

promover, na forma do anexo I desta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de Encargos Gerais da União - Programas Especiais - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento/PR, publicado em conformidade com a Portaria SOF nº 03, de 20 de março de 1986, para atender despesas com o projeto Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano - Regiões Metropolitanas.

JOSÉ TEÓFILO OLIVEIRA

ANEXO I

ANEXO A PORTARIA SOF Nº

ACRÉSCIMO

Cr$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	ET	VALOR
	ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO			281.722.550
	PROGRAMAS ESPECIAIS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/PR			281.722.550
2805.10583235.468	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - REGIÕES METROPOLITANAS			281.722.550
		4322.02	40	52.134.000
		4322.06	40	229.588.550
			TOTAL	281.722.550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 1986

O Superintendente de Construção e Administração Imobiliária, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 126 Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial datado de 25.09.80, em nome de JOSÉ DANIEL DE ALENCAR, referente ao Apartamento 202, do Bloco "K", da SQN 108, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 19146/80.

Nº 127 Tornar sem efeito a Portaria nº 078, publicada no D.O.U. de 16.07.86, à página 10478, pela qual foi rescindido o Termo de Ocupação de Unidade Residencial em nome de EUDES JARBAS DE MELO, referente ao Apartamento 605, do Bloco "D", da SQN 304, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 6664/86.

Nº 128 Tornar sem efeito a Portaria nº 105, publicada no D.O.U. de 18.06.85, à página 8522, pela qual foi rescindido o Termo de Ocupação de Unidade Residencial em nome de YOLANDA MARIA BAHIA MONTEIRO, referente ao Apartamento 201, do Bloco "E", da SQS 308, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 26215/81.

Nº 130 Tornar sem efeito a Portaria nº 120, publicada no D.O.U. de 15.10.86, à página 15527, pela qual foi rescindido o Termo de Ocupação de Unidade Residencial em nome de IVONEIDE RAMOS DA SILVA, referente ao Apartamento 505, do Bloco "I", da SQS 203, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 6197/82.

Nº 131 Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial datado de 05.08.85, em nome de JOSÉ AUGUSTO CABRAL DE BARROS, referente ao Apartamento 401, do Bloco "A", da SQN 108, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 7029/85.

Nº 132 Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial datado de 25.07.75, em nome de SANDOVAL SEVERINO DOS SANTOS, referente ao Apartamento 101, do Bloco "D", da SQN 105, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 17608/81.

Nº 133 Tornar sem efeito a Portaria nº 158, publicada no D.O.U. de 03.10.85, à página 14499, pela qual foi rescindido o Termo de Ocupação de Unidade Residencial em nome de WALTER WILLY CONTE, referente ao Apartamento 603, do Bloco "I", da SQN 106, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 12166/77.

GILSON JOSÉ FERNANDES MARCELINO

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Diretoria Executiva

PORTARIA - CNEN/DExI - 02/86 DE 29.09.1986

O DIRETOR EXECUTIVO I da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Egrégia COMISSÃO DELIBERATIVA, nas Resoluções nºs 06/84 e 08/84, respectivamente de 06 de setembro de 1984 e 04 de outubro de 1984, publicadas no Diário Oficial, Seção I de 16 de outubro de 1984, página 15.132 e Seção I de 22 de novembro de 1984, página 17.274. Resolve:

Nº 02/86 - Aprovar a Norma Experimental "TRANSPORTE, RECEBIMENTO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS DE USINAS NUCLEOELÉTRICAS".

Xamuset Campello Bittencourt

ANEXO DA PORTARIA CNEN/DExI - 02/86

EMENTA DA NORMA CNEN-NE-5.02

"TRANSPORTE, RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS DE USINAS NUCLEOELÉTRICAS".

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos para o transporte, recebimento, armazenagem e manuseio seguros de elementos combustíveis de usinas nucleoelétricas.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se ao trabalho de indivíduo ou organização que participe das atividades de transporte, recebimento, armazenagem e manuseio de elementos combustíveis de Usinas nucleoelétricas.

3. SUMÁRIO

1. OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO
2. GENERALIDADES
3. DEFINIÇÕES
4. TRANSPORTE
   4.1 REQUISITOS GERAIS
   4.2 REQUISITOS PRÉ-OPERACIONAIS
   4.3 REQUISITOS OPERACIONAIS
   4.4 REQUISITOS ADMINISTRATIVOS
5. RECEBIMENTO
   5.1 REQUISITOS GERAIS
   5.2 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO
   5.3 NÃO-CONFORMIDADES VERIFICADAS NO RECEBIMENTO
6. ARMAZENAGEM
   6.1 REQUISITOS GERAIS
   6.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A ARMAZENAGEM DE ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS NÃO-IRRADIADOS.
   6.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A ARMAZENAGEM DE ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS IRRADIADOS.
   6.4 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A ARMAZENAGEM DE COMPONENTES DO NÚCLEO IRRADIADOS.
7. MANUSEIO
   7.1 REQUISITOS GERAIS
   7.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O MANUSEIO DE ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS NÃO-IRRADIADOS.
   7.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O MANUSEIO DE ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS IRRADIADOS.
8. REGISTROS

(Of. nº 597/86)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Imprensa Nacional
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 226-7175) Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF nº 00394494/0016-12

DINORÁ MORAES FERREIRA
Diretora-Geral

EDISON ANTONIO BRITTO GARCIA
Diretor de Publicações

DIÁRIO OFICIAL — Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

EXPEDIENTE

Publicações: Os originais para publicação devem ser entregues ao Protocolo da Divisão de Publicações (térreo). As matérias entregues até às 14 horas serão divulgadas no número referente ao dia seguinte. As reclamações referentes às publicações deverão ser formuladas, por escrito, ao Diretor da Divisão até o 5º dia útil após a veiculação.

Assinaturas: As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação. Os Suplementos não as integram, podendo ser adquiridos separadamente.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Semestral	Cz$ 322,00	107,00	378,00
Portes:			
Via superfície (Brasil)	Cz$ 39,60	26,40	52,80
Via superfície (exterior)	Cz$ 1.504,80	831,60	1.504,80
Via aérea (Brasil)	Cz$ 231,00	138,60	231,00

Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN — Tel.: 226-2586 ou 226-6812

Horário de atendimento: 8 às 12:30 horas e 13:30 às 17:00 horas

Secretarias de Estado

Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA

RESOLUÇÃO Nº 02-1066

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), com fundamento nos artigos 22, alínea "b", e 3º, alínea "a", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, e artigos 4º e 5º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 05 de agosto de 1969, e o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979, tendo em vista o que consta no Processo MF nº ..... 0768-044.101/83-02 e considerando que o nível tarifário do produto objeto desta Resolução revela-se excessivo ao adequado cumprimento dos objetivos da Tarifa Aduaneira do Brasil,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica alterada, de 45% (quarenta e cinco por cento) para zero, a alíquota "ad valorem" do imposto de importação incidente sobre o seguinte produto:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA
38.19.15.99	"Ex" - Catalisador, quando utilizado exclusivamente na produção de gás canalizado a partir da nafta e gás natural.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução CPA nº 02-0880, de 13 de janeiro de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 1986.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e terá vigência de até 2 (dois) anos, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse nacional.

Em 20 de outubro de 1986
JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO Jr.
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 02-1067

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), com fundamento nos artigos 22, alínea "b", e 3º, alínea "a", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 05 de agosto de 1969, e o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979, tendo em vista o que consta no Processo MF nº .... 70768-051483/85-64 e considerando que o nível tarifário do produto objeto desta Resolução revela-se excessivo ao adequado cumprimento dos objetivos da Tarifa Aduaneira do Brasil,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica alterada, de 55% (cinqüenta e cinco por cento) para 30% (trinta por cento), a alíquota "ad valorem" do imposto de importação incidente sobre o seguinte produto:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA
92.12.08.03	Fitas magnéticas, tipo cassete, próprias para computadores eletrônicos

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e terá vigência de até 1 (um) ano, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse nacional.

Em 20 de outubro de 1986
JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO Jr.
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 02-1068

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), com fundamento nos artigos 22, alínea "b", e 3º, alínea "a", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, e 5º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 05 de agosto de 1969, e o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979, tendo em vista o que consta nos Processos MF nºs 10768-031543/86-12 e 10768-036695/86-48 e considerando ter o nível tarifário dos produtos objeto desta Resolução se revelado excessivo ao adequado cumprimento dos objetivos da Tarifa Aduaneira do Brasil,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica alterada, de 85% (oitenta e cinco por cento) para 0 (zero), a alíquota "ad valorem" do imposto de importação incidente sobre os produtos abaixo especificados:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA
40.11.01.04	.....
	Ex: pneumáticos para equipamentos de irrigação, das medidas 12.4.24; 12.4.28 e 14.9.28.
40.11.02.00	.....
	Ex: Câmaras-de-ar de pneumáticos para equipamentos de irrigação, das medidas 12.4/11 x 24; 12.4/11 x 28 e 14.9/13 x 28.

Art. 2º - A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A. disciplinará a aplicação desta Resolução, com vistas a assegurar a colocação da produção nacional similar, inclusive estabelecendo o esquema de importação, tendo em conta a oferta efetiva dos produtos pelos países membros da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e terá vigência até 30 de junho de 1987, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse nacional.

Em 20 de outubro de 1986
JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO Jr.
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 05-1069

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), com fundamento nos artigos 22, alínea "c", e 4º, § 1º, alínea "b", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957 (com a redação dada pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966), combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 05 de agosto de 1969, e o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979, tendo em vista do que consta no Processo MF 10768-025760/85-65 e considerando a inexistência de produção nacional da matéria-prima objeto desta Resolução para atender ao consumo interno,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica reduzida, de 85% (oitenta e cinco por cento) para 40% (quarenta por cento), a alíquota "ad valorem" do imposto de importação incidente sobre a seguinte mercadoria:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA
39.02.45.09	..... "Ex" - Folha ou filme de polipropileno, inclusive metalizados, com margem livre, com espessura nominal até 0,026 mm, próprios para condensadores elétricos.

Art. 2º - A redução tarifária prevista nesta Resolução abrange também as mercadorias desembaraçadas mediante assinatura de termo de responsabilidade, vedada a restituição de tributos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e terá vigência de até 1(um) ano, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se assim o recomendar o interesse nacional.

Em 20 de outubro de 1986
JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO Jr.
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 05-1070

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), com fundamento nos artigos 22, alínea "c", e 4º, § 1º, alínea "b", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957 (com a redação dada pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966), combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 05 de agosto de 1969, e o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979, tendo em visto o que consta no Processo MF nº 10768-022682/85-47 e considerando a insuficiência de produção nacional dos produtos objeto desta Resolução para atender ao mercado interno,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam isentos do imposto de importação os couros a seguir especificados:

CÓDIGOS DA TAB	MERCADORIA
41.02.02.02	Couros de outros bovinos, de flor integral, curtidos ao cromo, sem pigmentos e sem acabamento final (semiterminados de flor integral).

Art. 2º - A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A. disciplinará a execução desta Resolução de forma a assegurar a integral colocação da produção nacional.

Art. 3º - A isenção prevista nesta Resolução aplica-se também ao produto objeto de guia de importação emitida para os fins da Resolução CPA nº 05-1020, publicada no Diário Oficial de 28 de julho de 1986.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de novembro de 1986 e terá vigência até 31 de janeiro de 1987, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse nacional.

Em 20 de outubro de 1986
JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO Jr.
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 05-1071

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), com fundamento nos artigos 22, alínea "c", e 4º, § 1º, alínea "b", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957 (com a redação dada pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966), combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 05 de agosto de 1969, e o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979, tendo em vista o que consta no Processo MF-10768.034597/86-58, e considerando a insuficiência de produção nacional do produto objeto desta Resolução para atender ao consumo interno,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica isenta do imposto de importação uma quota de até 30.000 (trinta mil) toneladas de fibras de juta, compreendida no Código 57.03.01.01 da Tarifa Aduaneira do Brasil.

Art. 2º - A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A., em articulação com a Companhia de Financiamento da Produção, disciplinará a aplicação desta Resolução, fixando critérios para distribuição da referida quota, podendo, inclusive, suspender sua aplicação, se necessário, para garantir a integral colocação da produção nacional similar.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e terá vigência até 31 de março de 1987.

Em 20 de outubro de 1986
JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO Jr.
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 05-1072

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), com fundamento nos artigos 22, alínea "c", e 4º, § 1º, alínea "b", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957 (com a redação dada pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966), combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 05 de agosto de 1969, e o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979 e considerando a insuficiência de produção nacional do produto objeto desta Resolução para atender ao consumo interno,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1986, o prazo de vigência da Resolução CPA nº 05-0839, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 1985, que reduziu para zero a alíquota "ad valorem" do imposto de importação incidente sobre desperdícios e sucata de alumínio, mercadoria compreendida no Código ..... 76.01.03.00 da Tarifa Aduaneira do Brasil.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Em 20 de outubro de 1986
JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO Jr.
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 05-1073

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), com fundamento nos artigos 22, alínea "c", e 4º, § 1º, alínea "b", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957 (com a redação dada pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966), combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 05 de agosto de 1969, e o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979, tendo em vista o que consta no Processo MF nº 10768-36.977/86-08 e considerando ser insuficiente a produção nacional dos produtos objeto desta Resolução para atender ao consumo interno,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica reduzida a zero a alíquota "ad valorem" do imposto de importação incidente sobre uma quota de até 69.200 (sessenta e nove mil e duzentas) toneladas de nutrientes — medida em termos de P2O5 — contidos em fosfatos de cálcio naturais, fosfatos aluminocálcicos naturais, apatita e giz fosfatado, não moídos, compreendidos na Subposição 25.10.01 da Tarifa Aduaneira do Brasil, quando importados através das Regiões Centro e Sul, para consumo nessas Regiões, e destinados, exclusivamente, à preparação e/ou fabricação de fertilizantes.

Art. 2º - A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A. disciplinará a aplicação desta Resolução, estabelecendo critérios para a distribuição da quota, podendo, inclusive, suspender sua aplicação, se necessário, para garantir a integral colocação da produção nacional similar.

Art. 3º - O despacho aduaneiro com o benefício desta Resolução far-se-á mediante a apresentação de guia de importação emitida especificamente para esse fim.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e terá vigência até 31 de dezembro de 1986, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse nacional.

Em 20 de outubro de 1986
JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO Jr.
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 05-1074

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), com fundamento nos artigos 22, alínea "c", e 4º, § 1º, alínea "b", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957 (com a redação dada pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966), combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 05 de agosto de 1969, e o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979, tendo em vista o que consta no Processo MF nº 10768-36977/86-08 e considerando ser insuficiente a produção nacional do produto objeto desta Resolução para atender ao consumo interno,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica reduzida, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento), a alíquota "ad valorem" do imposto de importação incidente sobre uma quota de até 11.400 (onze mil e quatrocentas) toneladas de superfosfatos com teor de P2O5 de mais de 45% (Código ... 31.03.06.00, da TAB), quando destinados à utilização na agropecuária ou à preparação e/ou fabricação de produtos também destinados à utilização na agropecuária.

Parágrafo Único - A redução prevista neste artigo abrange exclusivamente os produtos importados através dos portos da Região Sul, para consumo nessa Região.

Art. 2º - A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A. disciplinará a aplicação desta Resolução tendo em conta o normal suprimento do mercado.

Art. 3º - A aplicação da redução, pela repartição fiscal de despacho das mercadorias, far-se-á mediante a apresentação de guia de importação emitida especificamente para esse fim.

Art. 4º - É vedada a transferência, a qualquer título, dos produtos importados ao amparo desta Resolução, ou de fertilizantes com eles elaborados, para outra região que não a prevista no parágrafo único, do artigo 1º.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto neste artigo acarretará, para a empresa beneficiária, o cancelamento automático da redução do imposto e o recolhimento dos tributos que seriam devidos se não houvesse benefício.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e terá vigência até 31 de dezembro de 1986, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse nacional.

Em 20 de outubro de 1986
JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO Jr.
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 05-1075

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), com fundamento nos artigos 22, alínea "c", e 4º, § 1º, alínea "b", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957 (com a redação dada pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966), combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 05 de agosto de 1969, e o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979, tendo em vista o que consta no Processo MF nº 10768-013726/86-19 e considerando ser insuficiente a produção nacional do produto objeto desta Resolução para atender ao consumo interno,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica prorrogado, até 30 de novembro de 1986, o prazo de vigência das Resoluções CPA nºs 05-0955 e 05-0997, publicadas, respectivamente, nos Diários Oficiais da União de 30 de maio e 28 de julho de 1986 - prorrogadas pela Resolução CPA nº 05-1041 - que reduziram de 45% (quarenta e cinco por cento) para zero, a alíquota "ad valorem" do imposto de importação incidente sobre ácido ortofosfórico, exceto o de grau técnico ou grau alimentício, compreendido no Código 28.10.02.04 da Tarifa Aduaneira do Brasil, quando exclusivamente destinado à preparação e/ou fabricação de fertilizantes.

Parágrafo único - A prorrogação prevista neste artigo se aplica unicamente à mercadoria amparada em guia de importação emitida até 30 de setembro de 1986.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser revogada,a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse nacional.

Em 20 de outubro de 1986
JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO Jr.
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 05-1076

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), com fundamento nos artigos 22, alínea "c", e 4º, § 1º, alínea "b", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957 (com a redação dada pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966), combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 05 de agosto de 1969, e o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979, e considerando a insuficiência de produção nacional do produto objeto desta Resolução para atender ao consumo interno,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica elevada de até 50.000 (cinqüenta mil) toneladas para até 90.000 (noventa mil) toneladas, em termos de P205, a quota do produto abaixo indicado, prevista na Resolução CPA nº ..... 05-0919, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 1986:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA
28.10.02.04	Ácido ortofosfórico, exceto o de grau técnico ou grau alimentício

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, mantidas as demais disposições da mencionada Resolução CPA nº 05-0919.

Em 20 de outubro de 1986
JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO Jr.
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 05-1077

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), com fundamento nos artigos 22, alínea "c", e 4º, § 1º, alínea "b", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957 (com a redação dada pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966), combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 05 de agosto de 1969, e o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979, tendo em vista o que consta no Processo nº 10768-005019/84-06 e considerando ser insuficiente a produção nacional do produto objeto desta Resolução para atender ao consumo interno,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica prorrogado, até 30 de novembro de 1986, o prazo de vigência da Resolução CPA nº 05-0998, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 1986, que reduziu, de 30% (trinta por cento) para zero, a alíquota "ad valorem" do imposto de importação incidente sobre uma quota adicional de até 140.000 (cento e quarenta mil) toneladas de ácido sulfúrico, compreendido no Código 28.08.01.01 da Tarifa Aduaneira do Brasil, quando exclusivamente destinado à preparação e/ou fabricação de fertilizantes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Em 20 de outubro de 1986
JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO Jr.
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 05-1078

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), com fundamento nos artigos 22, alínea "c", e 4º, § 1º, alínea "b", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957 (com a redação dada pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966), combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 05 de agosto de 1969, e o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979, tendo em vista o que consta no Processo nº MF - 10768-005019/84-06 e considerando ser insuficiente a produção nacional do produto objeto desta Resolução para atender ao consumo interno,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica reduzida, de 30% (trinta por cento) para zero, a alíquota "ad valorem" do imposto de importação incidente sobre uma quota adicional de até 15.000 (quinze mil) toneladas de Ácido Sulfúrico compreendido no Código 28.08.01.01 da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), a ser utilizada exclusivamente na preparação ou fabricação de fertilizantes.

Art. 2º - A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A. disciplinará a aplicação desta Resolução, inclusive estabelecendo critérios para a distribuição da quota, observadas as peculiaridades do abastecimento dos mercados regionais.

Art. 3º - O despacho aduaneiro com o benefício desta Resolução far-se-á mediante a apresentação de guia de importação emitida especificamente para esse fim.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e terá vigência até 31 de dezembro de 1986, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse nacional.

Em 20 de outubro de 1986
JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO Jr.
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 05-1079

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), com fundamento nos artigos 22, alínea "c", e 4º, § 1º, alínea "b", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957 (com a redação dada pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966), combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 05 de agosto de 1969, e o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979 e considerando a insuficiência de produção nacional do produto objeto desta Resolução para atender ao consumo interno,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica reduzida, de 30% (trinta por cento) para zero, a alíquota "ad valorem" do imposto de importação incidente sobre uma quota de até 15.000 (quinze mil) toneladas do produto abaixo especificado, destinada exclusivamente à fabricação de rações balanceadas para animais:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA
28.40.18.02	Ortofosfato bicálcico

Art. 2º - A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A. disciplinará a aplicação desta Resolução, inclusive estabelecendo o esquema de importação, em articulação com a Secretaria Executiva do Conselho Interministerial de Abastecimento (CINAB).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e terá vigência até 31 de dezembro de 1986, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse nacional.

Em 20 de outubro de 1986
JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO Jr.
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 05-1080

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), com fundamento nos artigos 22, alínea "c", e 4º, § 3º, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957 (com a redação dada pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966), combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 05 de agosto de 1969, e o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979, e considerando a insuficiência de produção nacional do produto objeto desta Resolução para atender ao consumo interno,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1986, o prazo de vigência da Resolução CPA nº 05-1005, publicada no Diário Oficial da União em 28 de julho de 1986, que isentou do imposto de importação as carnes de ovinos classificadas nos Códigos 02.01.02.01 e 02.01.02.02 da Tarifa Aduaneira do Brasil.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Em 20 de outubro de 1986
JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO Jr.
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 05-1081

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), com fundamento nos artigos 22, alínea "c", e 4º, § 3º, da Lei nº 2.344, de 14 de agosto de 1957 (com a redação dada pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966), combinado com o artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 05 de agosto de 1969, e o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.753,de 31 de dezembro de 1979, e considerando a insuficiência de produção nacional dos produtos objeto desta Resolução para atender ao consumo interno,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1986, o prazo de vigência das Resoluções CPA nºs. 05-1008, 05-1009, 05-1010 e 05-1011, publicadas no Diário Oficial da União de 28 de julho de 1986 (retificações no Diário Oficial de 19.08.86), que concederam reduções e isenção do imposto de importação para leite integral ou gordo, com teor de gordura mínimo de 26%; leite em pó; desnatado; leite em pó

integral, embalado para varejo; e queijos tipos mussarela, pármesão, prato, provolone e tilsit.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse nacional.

Em 20 de outubro de 1986
JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO Jr.
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 05-1082

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), com fundamento nos artigos 22, alínea "c", e 4º, § 3º, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957 (com a redação dada pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966), combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 05 de agosto de 1969, e o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1969, e considerando a insuficiência de produção nacional do produto objeto desta Resolução para atender ao consumo interno,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam isentos do imposto de importação os ovos de aves compreendidos no Código 04.05.00.00 da Tarifa Aduaneira do Brasil.

Art. 2º - A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A. disciplinará a aplicação desta Resolução, inclusive estabelecendo o esquema de importações, em articulação com a Secretaria Especial de Abastecimento e Preços (SEAP).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e terá vigência até 31 de dezembro de 1986.

Em 20 de outubro de 1986
JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO Jr.
Secretário Executivo

Despacho em 22 de outubro de 1986:
Homologo as Resoluções nºs 02-1066 a 02-1068; e 05-1069 a 05-1082, de 20 de outubro de 1986, da Comissão de Política Aduaneira.- JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO Jr., Secretário Executivo. (Delegação de competência, Portaria nº 224, de 16 de abril de 1985, do Ministro da Fazenda).

RESOLUÇÃO Nº 05-1083

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), com fundamento nos artigos 22, alínea "c", e 4º, § 1º, alínea "b", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957 (com a redação dada pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966), combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 05 de agosto de 1969, e o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979, e considerando ser insuficiente a produção nacional dos produtos objeto desta Resolução para atender ao consumo interno,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica reduzida, de 85% (oitenta e cinco por cento) para zero, a alíquota "ad valorem" do imposto de importação incidente sobre os produtos abaixo especificados, quando destinados exclusivamente às indústrias de bebidas ou às indústrias de alimentos:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA
70.10.01.00	.....
	"Ex" - Garrafas e frascos, de vidro.

Art. 2º - A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A. disciplinará a aplicação desta Resolução, inclusive estabelecendo critérios que assegurem a integral colocação da produção nacional similar e levando em conta a oferta efetiva dos produtos pelos países membros da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).

Art. 3º - O despacho aduaneiro com o tratamento tarifário desta Resolução far-se-á mediante a apresentação de guia de importação emitida especificamente para esse fim.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CPA nº 05-1052, de 19 de setembro de 1986, assegurado o tratamento tarifário nela previsto às mercadorias objeto de guias de importação emitidas para os fins da referida Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e terá vigência até 31 de dezembro de 1986, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse nacional.

Em 20 de outubro de 1986
JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO JR.
Secretário Executivo

Despacho em 24 de outubro de 1986:
Homologo a Resolução nº 05-1083, de 20 de outubro de 1986, da Comissão de Política Aduaneira.- José Tavares de Araújo Jr., Secretário Executivo. (Delegação de competência, Portaria nº 224, de 16 de abril de 1985, do Ministro da Fazenda).

Of. 872/86

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação do Sistema de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO CCA Nº 103 DE 09 DE OUTUBRO DE 1986

O COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item XI da Portaria SRF nº 221, de 01 de abril de 1985, e tendo em vista a decisão do Senhor Secretário da Receita Federal, proferida no processo nº 10805.000402/86-37, DECLARA:

Fica a empresa TINTAS CORAL S/A desobrigada do cumprimento do restante da pena de suspensão do regime especial do Despacho Aduaneiro Simplificado, imposta pela SRRF/8ª RF através do Ato Declaratório nº 147, de 16.04.86, publicado no DOU de 28.04.86, a partir de 8 de novembro de 1986.

JOSÉ NICOLA BENETTI

(Nº 62.061 de 28-10-86 - CZ$ 295,12)

Divisão de Controle do Despacho Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO CCA Nº 092, DE 12 DE SETEMBRO DE 1986

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DO DESPACHO ADUANEIRO, da Coordenação do Sistema de Controle Aduaneiro, no uso da subdelegação de competência contida na Portaria CCA nº 002, de 29 de agosto de 1985 (Item XI da Portaria SRF nº 221/85), e tendo em vista o que consta do processo nº 10168.010377/86-15, e o disposto na Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978, DECLARA:

1. Em aditamento ao Ato Declaratório CCA nº 73/85, fica alterada a habilitação concedida à empresa XEROX COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, para operar no regime especial de Despacho Aduaneiro Simplificado, com inclusão no subitem 1.4, do item tarifário 84.55.

2. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ITAMAR VIEIRA DA COSTA

(Nº 62.810 de 28-10-86 - CZ$ 252,96)

ATO DECLARATÓRIO CCA Nº 109 DE 17 DE OUTUBRO DE 1985

O CHEFE DA DIVISÃO DO CONTROLE DO DESPACHO ADUANEIRO, da Coordenação do Sistema de Controle Aduaneiro, no uso da subdelegação de competência contida na Portaria CCA nº 002, de 29 de agosto de 1985 (item XI da Portaria SRF nº 221/85), e tendo em vista o que consta do processo nº 10768.008714/86-82, e o disposto na Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978, DECLARA:

1. A habilitação para operar no regime especial de despacho aduaneiro Simplificado concedida à SHELL BRASIL S/A (Petróleo) passa a vigorar nos termos do presente, revogando-se os Atos Declaratórios CST/DAA nºs 121/85 e 002/86 (da extinta SHELL QUÍMICA S/A).

1.1 - ESTABELECIMENTO SEDE:

Endereço: Praia de Botafogo nº 370, 1/13 pavimentos
Rio de Janeiro - RJ

CGC (MF): 33.453.598/0001-23

1.2 - ESTABELECIMENTOS IMPORTADORES:

1.2.1 - Endereço: Praia Intendente Bittencourt, nºs 2 e 61 (Parte)
I. do Governador - Rio de Janeiro - RJ

CGC (MF): 33.453.598/0003-95

1.2.2 - Endereço: Av. Eusébio Matoso, nº 891, 17º e 18º andares
São Paulo - SP

CGC (MF): 33.453.598/0095-03

1.3 - LOCAIS ONDE SERÃO DEPOSITADAS E UTILIZADAS AS MERCADORIAS:

1.3.1 - Endereço: Praia Intendente Bittencourt nºs 2 e 61 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ

CGC (MF): 33.453.598/0003-95

1.3.2 - Endereço: Av. Roberto Simonsen, nº 1500
Paulínea - SP

CGC (MF): 33.453.598/0301-11

1.4 - MERCADORIAS HABILITADAS: (POSIÇÕES DA TAB)

15.08	27.12	28.28	29.02	29.06	29.09	29.11
29.14	29.19	29.21	29.22	29.23	29.24	29.25
29.27	29.30	29.31	29.35	31.05	34.02	34.03
38.03	38.14	38.19	39.02	40.02	40.14	73.20
73.32	73.35	74.15	84.11	84.17	84.18	84.19
84.33	84.49	84.56	84.59	84.61	84.62	84.63
84.64	85.19	85.20	85.23	85.24	85.28	90.17
90.24	90.25	90.28	90.29.			

1.5 - APLICAÇÃO DAS MERCADORIAS:

Salvo o disposto no subitem 3.3, alínea "a" e "c" da Instrução Normativa SRF nº 019/78 (redação dada pela Instrução Normativa SRF nº 029/83), as mercadorias despachadas no regime devem ser diretamente utilizadas no processo produtivo da empresa, seja como bens

do Ativo Imobilizado ou na fabricação dos produtos compreendidos nos seguintes códigos da TIPI:

27.10.09.02	27.10.10.01	29.06.99.00	29.11.35.00	29.14.43.00
29.16.99.00	29.24.99.00	29.25.25.00	29.25.28.00	29.35.99.00
31.05.05.00	34.03.01.00	34.03.02.00	34.03.99.00	38.11.02.00
38.11.03.02	38.19.17.00	38.19.23.00	38.19.26.00	38.19.99.00
39.02.41.00	40.14.04.00	84.18.90.00	84.28.00.00	84.33.05.01
84.56.01.00	84.61.03.01	90.24.99.00.		

1.6 - UNIDADES DE JURISDIÇÃO:

1.6.1 - Do estabelecimento sede:

Superintendência Regional da Receita Federal na 7ª Região Fiscal no Rio de Janeiro - RJ

1.6.2 - Estabelecimentos Importadores:

a) Delegacia da Receita Federal no Rio de Janeiro - RJ o indicado no subitem 1.2.1

b) Delegacia da Receita Federal em São Paulo - SP o indicado no subitem 1.2.2

1.6.3 - Dos locais de depósito e utilização das mercadorias:

Delegacia da Receita Federal no Rio de Janeiro - RJ
Delegacia da Receita Federal em Campinas - SP

1.7 - PRAZO DE HABILITAÇÃO:

Indeterminado

2. A eficácia da habilitação, quanto às mercadorias para as quais esteja ou venha a ser suspensa a emissão de Guia de Importação, é condicionada a que o referido documento seja, excepcionalmente, emitido pela CACEX.

3. Excluem-se da habilitação as importações a que se refere o item 68 da Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978.

4. O regime ora concedido sujeita-se às disposições do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05 de março de 1985.

5. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ITAMAR VIEIRA DA COSTA

(Nº 62.065, de 28-10-86 - CZ$ 1.180,48)

Coordenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 235, de 15 de setembro de 1986.

9.20.10.17

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, e tendo em vista o disposto no Ato Declaratório CST nº 249, de 29 de maio de 1981, bem como o Parecer CST/SIF nº 1210/86, referente ao processo nº 10168-0006716/86, de interesse de TUFLIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,

DECLARA, em aditamento ao Ato Declaratório CST nº 137, de 07 de maio de 1986, que ao valor de CZ$ 76.613,40 (setenta e seis mil, seiscentos e treze cruzados e quarenta centavos), irreajustável, fica acrescentado o valor de CZ$ 20.132,52 (vinte mil, cento e trinta e dois cruzados e cinqüenta e dois centavos) conforme o que consta da revisão 1 da Autorização de Fornecimento N-MV-124.

RAUL MENEZES
Substituto

(Nº 62.060 de 28-10-86 - CZ$ 337,28)

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 282, de 21 de outubro de 1986.

3.20.10.00

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO da Secretaria da Receita Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SRF nº 422/79, e com base no disposto no item III da Portaria Ministerial nº 260, de 03 de maio de 1978, e tendo em vista o Parecer da Divisão de Legislação Aplicada exarado no processo nº 13805-000.875/86-31,

DECLARA, DENISON PROPAGANDA S/A, com sede em São Paulo - SP, CGC nº 33.434.598/0001-86, credenciada pelo prazo de 12 meses, a contar da publicação deste ato, para o fim de efetuar, com isenção do imposto de renda na fonte, remessas para o exterior em pagamento de publicações em jornais e revistas, destinadas a promover, direta ou indiretamente, exportações brasileiras de mercadorias ou serviços.

EIVANY ANTONIO DA SILVA

(Nº 62.052 de 28-10-86 - CZ$ 252,96)

Superintendência Regional da Receita Federal

8ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em São Paulo

Divisão de Tributação

ATO DECLARATÓRIO DIVTRI/SECJTD Nº 010/85

O chefe da Divisão de Tributação da Delegacia da Receita Federal em São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 79.804/77, em seu artigo 7º e pela IN/SRF/008/82, em seu subitem 8.1, delegadas pela Portaria nº 10810/014/85 do Sr. Delegado da DRF/São Paulo e tendo em vista o que consta do processo nº 0880.039382/82-96 D E C L A R A :

que a empresa MOTTA TRANSPORTES GERAIS LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 51.703.163/0001-71 com sede nesta capital à Rua Vapabuçu, 509 - Jardim Aeroporto está habilitada na forma do item 8.0. da IN/SRF/008/82, ao transporte de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro dentro do território nacional exclusivamente.

2. A presente habilitação, concedida a título precário e por tempo indeterminado, vinculada em qualquer caso, ao prazo de validade do Alvará de Registro e autorização do DNER, se faz sob a condição de obediência pela habilitada, de todas as normas vigorantes ou que vierem a vigorar sob o regime de trânsito aduaneiro supracitado, tendo validade perante qualquer repartição da Secretaria da Receita Federal.

3. O presente ato, só terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União de acordo com o subitem 8.2. da IN/SRF/008/82, correndo o ônus por conta do interessado.

JEFERSON RIBEIRO SALAZAR

(Nº 62.409 de 22-10-86 - CZ$ 379,44)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Crédito Rural, Industrial e Programas Especiais

Departamento de Crédito Rural

COMUNICADO DERUR Nº 1012

As
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

MANUAL DE OPERAÇÕES DE PREÇOS MÍNIMOS - ATUALIZAÇÃO Nº 382 - Solicitamos providenciar a atualizaçao do manual em epígrafe, conforme indicado a seguir:

TÍTULO	NORMAS ESPECÍFICAS	SAFRA	ANEXO	PARTE	PÁGINAS	
3					1/4	substituir
	Carnaúba	86/87			1/2	incluir
	Carnaúba	85/86			1/2	retirar
	Castanha de Caju	86/87			1	incluir
	Castanha de Caju	85/86			1	retirar
			9		1/4	substituir
			9		5/6	retirar

Brasília (DF), 27 de outubro de 1986

Geraldo Martins Teixeira
CHEFE

(Of. nº 216/86)

Diretoria da Área Bancária

Departamento de Operações Bancárias

COMUNICADO DEBAN Nº 092

Às
Instituições Financeiras Oficiais

Tendo em vista as exceções objeto do item I da Resolução nº 1.135, de 15.05.86, comunicamos que o valor relativo às contrapartidas efetuadas pelos agentes de repasses de órgãos oficiais está congelada nos termos daquele documento legal, posto que a exceção é circunscrita às quantias oriundas do órgão repassante.

José Costa de Oliveira
CHEFE

(Of. nº 216/86)

Departamento de Organização e Autorizações Bancárias

Processo nº 9917441/86 - O Sr. Chefe do DEORB, por despacho de 21.10.86, cancelou a carta patente nº I-6.864, de 08.11.66, que amparava as atividades de uma agência no Rio de Janeiro/RJ do BANCO CHASE MANHATTAN S.A., sediado naquela Capital, ficando-lhe assegurada a utilização futura dos pontos correspondentes, na conformidade do disposto na Resolução nº 1060/85 e na Circular nº 1011/86.

Processo nº 9910101/86 - O Sr. Chefe do DEORB, por despacho de 22.10.86, cancelou as cartas patentes abaixo relacionadas, que amparavam as atividades das agências do BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A., sediado em Curitiba (PR), a seguir indicadas, ficando-lhe assegurada a utilização futura dos pontos correspondentes, na conformidade do disposto na Resolução nº 1060/85 e na Circular nº 1011/86:

CPs CANCELADAS / PRAÇAS

01 - I-10.950 - Alta Floresta (MT)
02 - I-12.757 - Colíder (MT)
03 - I-10.953 - Colíder (MT)
04 - I-10.952 - Colíder (MT)
05 - I-13.209 - Diamantino (MT)
06 - I-13.223 - Jauru (MT)
07 - 6.998 - Nobres (MT)
08 - I-13.409 - Poxoréo (MT)

Processo nº 7705567/86 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB,por despacho de 22.10.86, aprovou a reforma do estatuto da Cooperativa de Crédito Rural de Bebedouro Ltda.-CREDICITRUS, sediada em Bebedouro(SP), abrangendo a mudança de sua denominação social para COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COOPERCITRUS LTDA.-CREDICITRUS. Assembléia Geral Extraordinária de 15.08.86.

Departamento Regional de Curitiba

Processo aprovado, na forma do parecer, pelo Sr. Chefe da RECOF/PR , por despacho de 17.10.86:

5008400/86 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO "PIP" LTDA.
Reforma do Estatuto Social

Departamento Regional de Fortaleza

Processo aprovado, na forma do parecer, pelo Sr. Coordenador do NUCOF/CE, por despacho de 23.10.86:

5402861/86 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA CEARENSE DE CIMENTO PORTLAND LTDA.
Reforma do Estatuto Social
A.G.E. de 29.08.86

Departamento Regional de São Paulo

Processo aprovado, na forma do parecer, pelo Sr. Chefe da REMEF/SP , por despacho de 17.10.86:

7705513/86 - BANCO CIDADE S.A. - São Paulo(SP)
Reforma do Estatuto Social
A.G.E. de 14.08.86

(Of. nº 216/86)

Diretoria da Área do Mercado de Capitais

Departamento de Organização do Mercado de Capitais

Processos aprovados na forma dos pareceres:

- Pelo Sr. Chefe da REMEF (SP), em 22.10.86:

7709613/86 - CAPITÂNEA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Aumento de capital de Cz$2.041.460,00 para Cz$2.320.000,00; alteração contratual. (Instrumento de 20.10.86).

7709573/86 - UNIBANCO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A SÃO PAULO - Cancelamento da dependência de Ribeirão Preto (SP). (RD de 24.09.86).

- Pelo Sr. Chefe da RECOF (RS), em 21.10.86:

6845250/86 - MULTI FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS - Aumento de capital de Cz$1.300.000,00 para Cz$13.000.000,00; reforma de estatuto, (AGEs. de 05.09.86 e 13.10.86).

- Pelo Sr. Coordenador do NUCOF (PA), em 21.10.86:

4227923/86 - SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cz$9.212.948,14 para Cz$29.423.178,14. (AGO de 30.4.86).

- Pelo Sr. Assistente de REMEF (SP), em 23.10.86:

7709550 - F.F. SUPLICY CORRETAGENS DE CÂMBIO E TÍTULOS MOBILIÁRIOS LTDA - Aumento de capital de Cz$210.000,00 para Cz$1.000.000,00; alteração contratual. (Instrumento de 25.09.86).

- Pelo Sr. Chefe da RERIF (RJ), em 23.10.86:

7113644/86 - BOZANO SIMONSEN S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Cancelamento da dependência de Ribeirão Preto (SP). (RD de 29.09.86).

- Pelo Sr. Assistente da REMEF (SP), em 24.10.86:

7709618/86 - WINNER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Aumento de capital de Cz$1.522.763,71 para Cz$3.022.856,00; alteração contratual. (Instrumento de 22.10.86).

7709619/86 - BANCO NOROESTE DE INVESTIMENTO S/A - Aumento de capital de Cz$210.000.000,00 para Cz$227.000.000,00; reforma de estatuto. (AGE de 16.10.86).

(Of. nº 216/86)

Diretoria de Fiscalização

Departamento de Controle de Processos Administrativos e de Regimes Especiais

CARTA-CIRCULAR Nº 1.493

Comunicamos que, em decorrência do disposto nas Resoluções nº 895, de 30.01.84, 1.059 (item IV), de 12.11.85, 1.063, de 05.12.85, 1.076, de 26.12.85, 1.078, de 13.01.86, 1.084, de 30.01.86, 1.098, de 28.02.86, 1.119, de 04.04.86, 1.126 e 1.127, de 15.05.86, 1.138, de 23.06.86, 1.139, de 26.06.86, 1.152 e 1.153, de 22.07.86, 1.157, 1.161, 1.162, 1.163 e 1.164, de 24.07.86, 1.165, de 25.07.86, 1.167, de 30.07.86, 1.170, de 22.08.86, 1.171, de 27.08.86, 1.172, 1.173, 1.174, 1.175, 1.176, 1.177, 1.178, 1.179, 1.180 e 1.181, de 04.09.86, 1.191 e 1.192, de 19.09.86, 1.193 e 1.194, de 24.09.86, as seções 4-4-2, 4-4-3, 4-4-4, 4-4-5, 4-4-6, 4-4-7, 4-4-9 e 4-4-14 do Manual de Normas e Instruções (MNI) passam a vigorar com a redação constante das folhas anexas.

Brasília (DF). 24 de outubro de 1986.

José Carlos Monteiro Medeiros
CHEFE em Exercício

NOTA: As folhas de atualização a que se refere esta Carta-Circular serão distribuídas aos assinantes do MNI.

(Of. nº 216/86)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Superintendência de Normas Contábeis

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 452 DE 3 DE OUTUBRO DE 1986

O Superintendente de Normas Contábeis, da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 33, de 3 de junho de 1986, e tendo em vista o disposto no item VIII das Normas anexas à Instrução CVM Nº 4, de 24 de outubro de 1978, declara registrado na Comissão de Valores Mobiliários, a partir desta data, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6.385/76 e 6.404/76, o Auditor Independente-Pessoa Jurídica a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica

. COMEC - AUDITORIA E CONTABILIDADE S/C
Farroupilha - RS

Hugo Rocha Braga

(Nº 62.050 de 28-10-86 - CZ$ 210,80)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Departamento de Controle Econômico

PORTARIA SUSEP/DECON/Nº 174, de 16 de outubro de 1986

A DIRETORA-SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SUSEP nº 162, de 25 de junho de 1985, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, combinada com a Portaria SUSEP nº 79, de 25 de agosto de 1986, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-10.571/86, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ),conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 1986.

Margarida Maria Vieira de Miranda

ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS

C.G.C. 33.057.431/0001--43

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. DATA: 28 de agosto de 1986. HORÁRIO: 10:00 horas. LOCAL: Sede social, localizada na Avenida Presidente Vargas nº 290 -4º andar. MESA: Cândido Guinle de Paula Machado, como Presidente e Délio Ben-Sussan Dias, como Secretário. COMPARECIMENTO: Mais de dois terços do capital votante. CONVOCAÇÃO E ORDEM DO DIA: Mediante Edital publicado no DOERJ dos dias 19, 20 e 21 e no Jornal do Commércio dos dias 19, 20 e 21 todos do mês em curso com a seguinte redação: "Ficam os Senhores Acionistas da ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS, convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28 de agosto de 1986, às 10 : 00 horas, na sede social, localizada nesta Cidade, na Avenida Presidente Vargas nº 290 -4º andar, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alterar a redação do art. 5º do Estatuto Social, de modo a que passe a cifra do capital social a ser grafada em Cruzados; b) Para dar cumprimento ao previsto na Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados nº 05/86; acrescer ao Estatuto Social em vigor, novo dispositivo prevendo o levantamento de balanços semestrais, sob a designação de "artigo 20,e renumerar o atual artigo 20 para artigo 21, e c) Consolidação do Estatuto Social. DELIBERAÇÕES: Resolução nº 1 - Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social - Aprovada a nova redação do dispositivo como a seguir: "Art. 5º - O Capital Social é de Cz$ 69.198.542,24 (sessenta e nove milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e dois cruzados e vinte e quatro centavos), dividido em 94.145.995 (noventa e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, novecentas e noventa e cinco). ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". Resolução nº 2 - Novo dispositivo prevendo o levantamento de balanços semestrais, sob a designação de artigo 20, e renumerar o atual artigo 20 para artigo 21 - Para dar cumprimento ao previsto na Resolução CNSP nº 05/86, foi aprovada a redação do novo dispositivo estatutário, como a seguir:"Art. 20 - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, e por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários, à conta de "Reserva de Lucros", e renumerar o atual artigo 20 para artigo 21. Resolução nº 3 - Consolidação do Estatuto Social - Em razão das modificações estatutárias objeto das resoluções precedentes, consolida-se o Estatuto Social como ora em vigor, ficando sua transcrição em ata dispensada, e o texto do mesmo arquivado na Companhia sob o nº 1, o qual será publicado juntamente com esta ata. APROVAÇÕES: Todas as resoluções foram aprovadas sem discrepância de votos. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou esta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. ASSINATURAS: Cândido Guinle de Paula Machado; Francisco Eduardo de Paula Machado; Délio Ben-Sussan Dias; Docas S.A. - Cândido Guinle de Paula Machado e Francisco de Paula Machado; Banco Boavista S.A. - Antonio Carlos Braga Lemgruber e Francisco de Paula Machado. Está conforme o original. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS-Secretário. **ESTATUTO SOCIAL — CAPÍTULO I-DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO. Art. 1º** - A ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 836, de 20 de maio de 1936, reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente. **Art. 2º** - A Sociedade terá sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, mediante proposta da Diretoria, criar filiais,sucursais e agências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecidas as formalidades legais. **Art. 3º** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Art. 4º** - A Sociedade tem por objeto a exploração, no País e no exterior, de operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e de vida, definidos na legislação vigente. **CAPÍTULO II-CAPITAL SOCIAL. Art. 5º** - O capital social é de Cz$ 69.198.542,24 (sessenta e nove milhões, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois cruzados e vinte e quatro centavos), dividido em 94.145.995 (noventa e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil,

novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **CAPÍTULO III-ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 6º** - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente,nos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo único** - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou seu substituto, o qual escolherá, entre os presentes, o Secretário. **CAPÍTULO IV-ADMINISTRAÇÃO. Art. 7º** - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrago Primeiro** - O período de gestão de cada administrador terminará na Assembléia Geral que deliberar sobre as Demonstrações Financeiras do exercício social no qual tiver sido eleito, permitida a sua reeleição. **Parágrafo Segundo** Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, após aprovação de suas indicações nos termos da legislação aplicável. **Art. 8º** - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, e a sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração. **SEÇÃO I-CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 9º** - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos em Assembléia Geral, sendo um deles o Presidente. **Parágrafo Primeiro** - No caso de impedimento ou ausência, temporária ou eventual, do Presidente, este indicará o seu substituto, entre os demais membros, em reunião do Conselho de Administração, ou através de simples carta. **Parágrafo Segundo** - Os demais Conselheiros substituir-se-ão uns aos outros, em seus impedimentos ou ausências, temporárias ou eventuais. **Art. 10º** - Além da competência que lhe é atribuída por lei ou por este Estatuto Social, compete, privativamente ao Conselho de Administração: a) manifestar-se, previamente, sobre propostas da Diretoria que digam respeito à modificação do Estatuto Social,fusão, incorporação ou cisão que envolvam a Sociedade ou pessoas jurídicas das quais participe, submetendo tais matérias a Assembléia Geral; b) manifestar-se, previamente, sobre as propostas da Diretoria no tocante a: I) aquisição ou alienação, total ou parcial, de participação societária, em outra pessoa jurídica, com exceção das que forem necessárias à cobertura de reservas técnicas; II) determinação e alteração da estrutura administrativa e regimento interno da Sociedade. c) autorizar a Diretoria a adquirir ou alienar bens imóveis, bem como a constituir garantias reais ou fidejussórias; d) autorizar a Diretoria a praticar quaisquer atos que importem em obrigações para a Sociedade ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, cujo valor exceda ao limite fixado pelo próprio Conselho de Administração;e) escolher e destituir os auditores independentes da Sociedade, e f) manifestar-se sobre quaisquer assuntos de interesse da Sociedade, podendo avocá-los para seu prévio conhecimento e decisão. **Art. 11º** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **SEÇÃO II-DIRETORIA. Art. 12º** - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, de 8 (oito) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, que lhes fixará as atribuições específicas. **Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria terão as designações de Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor-Técnico, Diretor de Produção, Diretor Administrativo-Financeiro, e os demais sem designação especial. **Parágrafo Segundo** - A substituição dos Diretores, nos seus impedimentos ou ausências, eventuais ou temporárias, será realizada na forma determinada pelo Conselho de Administração. **Art. 13º** - Compete à Diretoria a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos que se relacionarem com o objeto da Sociedade, ressalvados aqueles para os quais se exige a prévia manifestação ou autorização do Conselho de Administração. **Parágrafo Primeiro** - Todos os atos que importem em obrigações para a sociedade ou na liberação de terceiros de obrigações para com ela, ressalvados os compreendidos nas disposições do artigo 10º deste Estatuto Social, dependerão apenas da assinatura de 2 (dois) Diretores, de um Diretor e um Procurador, de um Diretor ou de um Procurador, na forma que for estabelecida pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo** - Compete ao Diretor-Presidente ou a qualquer outro Diretor, na forma que for deliberada pelo Conselho de Administração, a representação ativa e passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele. **Parágrafo Terceiro** - A constituição de procuradores em nome da Sociedade dependerá da assinatura do Diretor-Presidente ou do Diretor-Superintendente, e de outro Diretor, na forma que for estabelecida pelo Conselho de Administração. **Art. 14º** - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente. **Parágrafo Primeiro** Os membros do Conselho de Administração poderão comparecer às reuniões da Diretoria. **Parágrafo Segundo** - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate. **CAPÍTULO V-CONSELHO FISCAL. Art. 15º** - O Conselho Fiscal é órgão não permanente e só será instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas, na forma da Lei. **Parágrafo único** - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, eleitos em Assembléia Geral. **CAPÍTULO VI-EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS E LUCROS. Art. 16º** - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano. **Art. 17º** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as Demonstrações Financeiras exigidas em Lei. **Parágrafo único** - As Demonstrações Financeiras serão auditadas por auditor independente. **Art. 18º** - Do lucro líquido, na forma da Lei, serão destinadas as parcelas correspondentes à Reserva Legal e ao Dividendo Obrigatório, cabendo à Assembléia Geral deliberar sobre o saldo, se houver. **Parágrafo único** - Poderá ser assegurado aos Administradores da Sociedade, uma participação de até 10% (dez por cento) do resultado de cada exercício social, depois de efetivadas as deduções previstas em Lei, e aprovada em Assembléia Geral, e cujo montante será distribuído entre os mesmos, de acordo com proposta do Conselho de Administração. **Art. 19º** - Os acionistas têm direito a receber, como dividendo obrigatório, parcela correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos, ajustados na forma da Lei. **Art. 20º** - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais,e por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários, à conta de reservas de lucros. **CAPÍTULO VII-LIQUIDAÇÃO. Art. 21º** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei.

(Nº 62.067 de 28-10-86 - CZ$ 1.602,08)

Ministério dos Transportes

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 013/DES; de 23 de outubro de 1986

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI , do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975 , do Exmo. Sr.Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 600.338/77.9, RESOLVE declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma áres de terras localizada no Km 263.8, da rodovia BR-316/MA, trecho Divisa PA/MA - Divisa MA/PI, subtrecho Divisa MA/PA (Km 0)/ Caxuxa (Km 400) de 17.662,15m2 e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio da BR-316/MA, trecho Divisa PA/MA - MA/PI, subtrecho Divisa MA/PA (KM 0) - CAXUXA (KM 400) , cuja propriedade é atribuída a Otávio Rodrigues de Farias.

JOÃO MARTINS RIBEIRO

PORTARIA Nº 014/DES, de 23 de outubro de 1986

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM , usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr.Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 54.687/76, RESOLVE declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio de 70 metros da Rodovia BR-277-PR (MELHORAMENTOS), trecho VILA GUÁ RÁ - TRÊS PINHEIROS, subtrecho KM 330 - K 405, numa extensão de 75 KM, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria nº DR.P. 44/78, e consoante desenhos nºs PEET - 1919 - até PEET - 1972 que baixam com o supracitado processo.

JOÃO MARTINS RIBEIRO

PORTARIA Nº 015/DES, de 23 de outubro de 1986

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM , usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36 de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 32. 165/80, RESOLVE declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras e benfeitorias proventura nela encontradas, abrangidas pela faixa de domínio (VARIÁVEL) da rodovia BR-277/PR, trecho PARANAGUÁ - CURITIBA , subtrecho ACESSO AO PORTO DE PARANAGUÁ E INTERSEÇÃO ALEXANDRA, entre o Km 0 - 7 + 836, numa extensão de 7,836 Km, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria nº Dr.P 117/80 e consoante desenhos nºs PEET-995/80 até PEET-1006/80 que baixam com o supracitado processo.

JOÃO MARTINS RIBEIRO

PORTARIA Nº 016/DES, de 23 de outubro de 1986

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM , usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 62.103/76, RESOLVE declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, a área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio variável da rodovia BR-277/PR, trecho PINHEIRINHO - OBELISCO - QUATRO BARRAS, entre as estacas 0 a 2095, numa extensão de 41,90 Km, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria nº 032/77 e consoante desenhos PEET-707/77 até PEET-756/77, que baixam com o supra citado processo.

JOÃO MARTINS RIBEIRO

PORTARIA Nº 017/DES, de 23 de Outubro de 1986.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM , usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo.Sr.Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 008.902/79, RESOLVE declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangidas pela faixa de domínio de 100 metros (50/50) da rodovia BR-277/PR, trecho PINHEIRINHO - OBELISCO - QUATRO BARRAS, subtrecho CONTORNO LESTE DE CURITIBA "VARIANTE - BR-116 e o RIO IGUAÇU", entre as estacas 754 + 9,80 = 0 - 364 + 15,90 = 364, numa extensão de 7,296 Km, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria nº Dr.P 149/79 e consoante desenhos nºs PEET-1670/79 até PEET-1674/79 que baixam com o supracitado processo.

JOÃO MARTINS RIBEIRO

PORTARIA Nº 018/DES, DE 23 DE OUTUBRO DE 1986

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM , usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo.Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 007.399/78, RESOLVE retificar aditando a Portaria nº 039/77, datada de 20.05.77, que declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, a área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio (irregular) da rodovia BR-277/PR, trecho PINHEIRINHO - OBELISCO - QUATRO BARRAS , subtrecho Interseção c/BR-376 (MODIFICAÇÃO na ALÇA, RAMO G e B), entre as estacas 0 a 2095, numa extensão de 41,90 Km, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria Dr.P nº 032/77 e consoante desenhos nºs PEET-707/77 até PEET-756/77 e PEET-2295/78 até PEET-2297/78, que baixam com o supracitado processo.

JOÃO MARTINS RIBEIRO

(Ofs. nºs 225 e 226/86)

Ministério da Agricultura

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 23 de outubro de 1986

A SUDEPE para, desde que haja o real enquadramento da peticionária, permitir, por parte da Empresa M.B. PESCA LTDA, com sede à rua Almirante Barroso, 174 - Rio Grande/RS, extensão da autorização para pesca de Atum com a embarcação denominada "MARI I", de bandeira japonesa, pertencente ao armador de pesca KAZUSHIGE KAMOGAWA, residente em Onokicho 97, Oaraimachi Ibaraki-Ken, Japão, pelo prazo em que perdure a autorização por despacho datado de 17.03.86, publicada no D.O.U. de 19.03.86, tudo em conformidade com a legislação em vigor e com os elementos constantes do Processo SUDEPE 21184-119/86.

ÍRIS REZENDE MACHADO

(Nº 62.839 de 28-10-86 - CZ$ 168,64)

A SUDEPE para, desde que haja real enquadramento nas condições técnicas exigidas, permitir, por parte da LEAL SANTOS PESCADOS S/A., sediada no Distrito Industrial de Rio Grande, 4a. Seção da Barra, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, a prorrogação de arrendamento, pela derradeira vez, da embarcação atuneira de bandeira Japonesa denominada "KATSUSHIO MARU nº 207", pertencente à empresa WAKASHIO SUISAN KAISHA LTD., estabelecida na Província de Kanagawa, Japão.

Esta autorização deve ser concedida pelo prazo de 01 (um) ano e a embarcação arrendada destinar-se-á à pesca de atum na costa brasileira, tudo em conformidade com a legislação em vigor e com os elementos constantes do Processo/SUDEPE/21184-2493/84.

ÍRIS REZENDE MACHADO

(Nº 62.041 de 28-10-86 - CZ$ 295,12)

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Portarias de 24 de setembro de 1.986

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10,inciso II, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1.974 e considerando que cessaram os motivos que determinaram a disciplina de procedimento de comunicação. RESOLVE:

Port nº G-027 - Revogar a Portaria nº G-038, de 17 de junho de 1.985, publicado no Diário Oficial da União, edição de 20/JUN/85, que trata da prestação de informações sobre atividades da SUDEPE a orgãos públicos nacionais e a organismos e instituições internacionais.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10,inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1.974, combinado com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, considerando o Despacho de 18 de maio de 1.986, do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, publicado no Diário Oficial da União de 05 de junho de 1.986, e tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 21184.79/86, RESOLVE:

Port nº G-028 - Permitir, por parte da Leal Santos Pescados,sediada no Distrito Industrial de Rio Grande, 4ª Seção da Barra, cidade do Rio Grande/RS, o arrendamento da embarcação atuneira, de bandeira japonesa denominada YOKO MARU nº 78, pertencente à empresa HARUKI SUISAN CO LTD. , estabelecida em 3.13, MINATO 2 CHOME, CHUO-KU,Cidade de Fukuoka, Japão, pelo prazo de 1 (um) ano.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10,inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1.974, combinado com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, considerando o Despacho Ministerial de 26 de agosto de 1.986,publicado no Diário Oficial da União, edição de 29/AGO/86 e, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 001020/84, RESOLVE:

Port nº G- 29 - Permitir que a empresa LEAL SANTOS PESCADOS S/A, sediada no Distrito Industrial do Rio Grande, 4ª Seção da Barra, na cidade de Rio Grande/RS,proceda à prorrogação de arrendamento, pela derradeira vez, das embarcações atuneiras, de bandeira japonesa, denominadas "SEISHO MARU Nº 30" e "KATSUSHIO MARU Nº 206", pertencentes a empresa WAKASHIO SUISAN KAISHA LTDa, estabelecida na Província de Kanagawa,Japão.

Esta autorização deve ser concedida pelo prazo de 01 (um) ano e as embarcações arrendadas destinar-se-ão à pesca de atuns no mar Territorial Brasileiro, tudo em conformidade com a legislação em vigor e com os elementos constantes do Processo SUDEPE nº 21184.001020/84.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10,inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1.974, combinado com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, considerando o Despacho Ministerial de 27 de maio de 1.986, publicado no Diário Oficial da União, edição de 29/MAI/86 e tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 21184/2208/85, RESOLVE:

Port nº G- 30 - Permitir que a empresa CIAPESC-CIA AMAZÔNICA DE PESCA, sediada na Rodovia Arthur Bernardes, km 15, Icoaraci, na cidade de Belém, Estado do Pará, proceda ao arrendamento das embarcações camaroneiras, de bandeira coreana, denominadas "SE CHONG nºs 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15 e 16", pertencentes à empresa HEUNG YOUNG INTERNACIONAL OCEANIC ESTRERPRISES CO. LTD, estabelecida em 25, Neung-Dong Sung Dong-Ku, Seul, Coréia do Sul, pelo prazo de 01 (um) ano.

Portarias de 25 de setembro de 1.986

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10,inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1.974, combinado com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, considerando o Despacho Ministerial de 26/MAI/86, publicado no Diário Oficial da União, edição de 29/08/86 e tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 21184/2036/84, RESOLVE:

Port nº G- 31 - Permitir que a empresa LEAL SANTOS PESCADOS S/A, sediada no Distrito Industrial de Rio Grande, 4ª Sessão da Barra, na cidade de Rio Grande/RS, proceda a prorrogação pela 2ª e última vez do arrendamento das embarcações camaroeiras, de bandeira japonesa, denominadas "NISSHIM MARU Nºs 01, 02, 03 e 05, pertencentes à empresa NISSHIM GYOGYO KABUSHIKI KAISHA LTD, estabelecida em nº 6-9, Hatchobori, 4-Chome, Cho-Ku, Tókio, Japão, pelo prazo de 01 (um) ano.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10,inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1.974, combinado com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, considerando o Despacho Ministerial de 09 de junho de 1.986, publicado no Diário Oficial da União, edição de 20/AGO/86 e, tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 21184/0078/86, RESOLVE:

Port nº G-032 - Permitir que a empresa LEAL SANTOS PESCADOS S/A, sediada no Distrito Industrial de Rio Grande, 4ª Seção da Barra, na cidade de Rio Grande/RS, proceda ao arrendamento das embarcações Atuneiras de bandeira japonesa, denominadas "DAISHIN MARU" nº 25" pertencentes à empresa MITSUYOSHI URANO, estabelecida em 3679 Taiji-machi Higashimuro-gun , Wakayama, Japão, pelo prazo de um (01) ano.

DJACI MAGALHÃES

(Of. nº 108/86)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 763, DE 28 DE OUTUBRO DE 1986

O Ministro de Estado DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 628/85, conforme consta do Processo nº 23001.000070/85-80 do Ministério da Educação, Resolve

Art. 1º - Fica aprovada a mudança de denominação das Faculdades de Turismo e Ciências Contábeis, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo que passa a denominar-se Faculdades AELIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE BORNHAUSEN

PORTARIA Nº 764, DE 28 DE OUTUBRO DE 1986

O Ministro de Estado DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 618/86, conforme consta do Processo nº 23001.000810/85-14 do Ministério da Educação, Resolve

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

Art. 1º - É concedido reconhecimento à habilitação em Física, do curso de Ciências, ministrado pela Faculdade "Auxilium" de Filosofia, Ciências e Letras, de Lins, Estado de São Paulo, mantida pela Inspetoria Imaculada Auxiliadora, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE BORNHAUSEN

DESPACHO DO MINISTRO
Em 28 de outubro de 1986

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação

nº 628/85 - favorável à aprovação do novo Regimento Unificado das Faculdades AELIS, mantidas pela Associação Educacional do Litoral Santista, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo. (Processo número 23001.000070/85-80).

(Of. nº 206/86) JORGE BORNHAUSEN

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIAS DE 14 DE OUTUBRO DE 1986

O DIRETOR DA ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 514 - Homologar o Concurso Público de Professor Auxiliar do Departamento de Cirurgia, conforme processo nº 000331/86-11, Edital nº 18/86 de 08/04/86.

DISCIPLINA:	VAGA:
GASTROENTEROLOGIA CIRURGICA	01
CANDIDATO:	MÉDIA:
MÁRIO SILVA MONTEIRO	10,0

Nº 516 - Homologar o Concurso Público de Professor Auxiliar do Departamento de Oftalmo/Otorrinolaringologia, conforme processo nº 001306/86-17, Edital nº 47/86 de 10/06/86.

DISCIPLINA:	VAGA:
DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO HUMANA	01
CANDIDATA:	MÉDIA:
MARILENA MANNO VIEIRA	9,0

Nº 518 - Homologar o Concurso Público de Professor Auxiliar do Departamento de Medicina, conforme processo nº 001497/86-17, Edital nº 46 de 28/05/86.

DISCIPLINA:	VAGA:
GASTROENTEROLOGIA CLÍNICA	01
CANDIDATA:	MÉDIA:
NORA MANOUKIAN	10,0

Nº 520 - Homologar o Concurso Público de Professor Auxiliar do Departamento de Diagnóstico por Imagem, conforme processo nº 001648/86-92, Edital nº 51 de 16/06/86.

DISCIPLINA:	VAGA:
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	01
CANDIDATO:	MÉDIA:
GILBERTO ALONSO	10,0

Nº 522 - Homologar o Concurso Público de Professor Auxiliar do Departamento de Cirurgia, conforme processo nº 004130/85-20, Edital nº 37 de 28/05/86.

DISCIPLINA:	VAGA:
CIRURGIA PLÁSTICA	01
CANDIDATA:	MÉDIA:
LYDIA MASAKO FERREIRA	10,0

MAGID IUNES

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 1986

O DIRETOR DA ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 527 - Homologar o Concurso Público de Professor Auxiliar do Departamento de Cirurgia, conforme processo nº 000844/86-95, Edital nº 29 de 02/05/86.

DISCIPLINA:	VAGA:
NEUROFISIOLOGIA E FISIOLOGIA ENDOCRINA	01
CANDIDATOS:	MÉDIA:
LUIZ EUGÊNIO A. DE M. MELLO	9,22
CLAUDIA MA. DA PENHA O. DO NASCIMENTO	8,84
VERA LUCIA F. SILVEIRA	8,48
ZURNER ASSIS BORTOLOTTO	8,29

Os demais candidatos não obtiveram média de acordo com o Artigo 3º, § 1º da Lei 444/37.

Nº 529 - Homologar o Concurso Público de Professor Auxiliar do Departamento de Biofísica, conforme processo nº 001136/86-11, Edital nº 39 de 07/05/86.

DISCIPLINA:	VAGA:
BIOFÍSICA	01
CANDIDATOS:	MÉDIA:
JEANNINE ABOULAFIA	9,94

Os demais candidatos não obtiveram média de acordo com o Artigo 3º, § 1º da Lei 444/37

Nº 531 - Homologar o Concurso Público de Professor Auxiliar do Departamento de Farmacologia, conforme processo nº 000579/86-36, Edital nº 25 de 22/04/86.

DISCIPLINA:	VAGA:
FARMACOLOGIA	01
CANDIDATOS:	MÉDIA:
CATARINA SEGRETI PORTO	9,24
GILBERTO DE NUCCI	8,46

Nº 533 - Homologar o Concurso Público de Professor Auxiliar do Departamento de Enfermagem, conforme processo nº 001106/86-10, Edital nº 38 de 07/05/86.

DISCIPLINA:	VAGA:
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	01
CANDIDATAS:	MÉDIA:
SATIE LUCIA NISHIMARU	9,28
HEIMAR DE FÁTIMA MARIN	7,70
MARIA TERESA A. CURATOLO	7,54

Nº 535 - Homologar o Concurso Público de Professor Auxiliar do Departamento de Tocoginecologia, conforme processo nº 000423/86-37, Edital nº 20 de 14/04/86.

DISCIPLINA:	VAGAS:
OBSTETRÍCIA	02
CANDIDATAS:	MÉDIA:
ROSIANE MATTAR	10,0
MARY UCHIYAMA	9,65

MAGID IUNES

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

MTb-24440-009.905/86 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e tendo em vista a Resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, nos autos do processo MTb-24000-008.087/86, RESOLVO dar provimento ao recurso interposto pela Associação Profissional dos Empregados no Serviço de Abastecimento de Alimentos no Estado de São Paulo, contra decisão do citado Órgão Colegiado, proferida, no processo MTb-24440-009.905/86 e, nesse sentido, tornando sem efeito a Resolução recorrida, reconhecer a Associação requerente sob a denominação de - "SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO" - Código nº 005.133.02275-8, como entidade sindical de 1º grau representativa da categoria profissional "Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos" - dissociada, em caráter específico, da categoria - Empregados no Comércio (prepostos do comércio em geral) integrante do 1º grupo - Empregados no Comércio - do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, na base territorial do Estado de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, homologados os Estatutos Sociais, respeitada a legislação vigente. Publique-se. Em 29 de outubro de 1986. ALMIR PAZZIANOTTO PINTO.

Em 29 de outubro de 1986, foi assinada a carta que reconhece como entidade sindical representante da categoria profissional nos termos da legislação em vigor do - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP. ALMIR PAZZIANOTTO PINTO.

(Of. nº 423/86)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MATO GROSSO DO SUL

DESPACHOS DO DELEGADO
Em 21 de outubro de 1986

PROC/ 24240.002888/86 - O Delegado Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul com base na Portaria nº 39 de 02.08.44, em seus artigos 09 e 10 e com competência que lhe confere o art. 1º da Portaria 002 de 03.08.' 81, homologa a Reforma Estatutária requerida pelo Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elètrico de Campo Grande-MS.

PROC/ 24240.002696/86 - O Delegado Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul com base na Portaria nº 39 de 02.08.44, em seus artigos 09 e 10 e com competência que lhe confere o art. 1º da Portaria 002 de 03.08.' 81, homologa a Reforma Estatutária requerida pelo Sindicato Rural de ' Rio Brilhante-MS. Celso Pereira da Silva - '

Of. 421/86

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO PARANÁ, EM PARANAGUÁ

PORTARIA Nº DTM 139 DE 06 DE OUTUBRO DE 1986

O DELEGADO DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO PARANÁ, em Paranaguá, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31, item 17, do Regimento aprovado pela Portaria MTb nº 3448 de 05 de dezembro de 1975 e o disposto no Artigo 5º, "in caput", do Decreto-Lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966, à vista do Processo nº DTM 24060.01036/86, que trata da revisão anual da composição numérica do Quadro Rodiziário dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 5º da Lei nº 4.858/65 e Artigos 14 e 15, das Instruções Reguladoras da Categoria, baixados com a Resolução CRTM nº 004/84, de 31 de janeiro de 1984; CONSIDERANDO, os elementos informativos constantes do processo, bem como o levantamento do número total de horas efetivamente trabalhadas pelos trabalhadores avulsos de Paranaguá e Antonina, nos doze meses compreendidos entre agosto/85 e julho do corrente ano, R E S O L V E: Fixar em 54 (cinquenta e quatro) o número de matrículas concedidas aos serviços de bloco nos Portos de Paranaguá e Antonina, referentes ao Quadro Rodiziário dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina, para o período compreendido entre os meses de agosto de 1986 e julho de 1987. Dê-se conhecimento e cumpra-se, Capitão-de-Mar-e-Guerra Delegado do Trabalho Marítimo.
Of. 421/86

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO PARANÁ, EM PARANAGUÁ

RESOLUÇÃO CRTM Nº 044/86.-

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO PARANÁ, em Paranaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.346, de 12 de junho de 1941, em sessão realizada nesta data, ao examinar o processo nº DTM 24060.01135/86 em que a fiscalização da Delegacia do Trabalho Marítimo constatou, através Termo de Ocorrência, a ausência de vários operários estivadores a bordo do navio graneleiro "ZULEIKA BORGES", em operação de descarga de granéis sólidos neste porto, no dia 21.08.86 às 13:00 horas e, CONSIDERANDO, que aos acusados foi concedido amplo direito de defesa e que dele fizeram uso, exceção feita ao indiciado Sr. Genesio Afonso Gonçalves, que não compareceu ao processo apesar de devidamente notificado para fazê-lo, devendo, em consequência, ser julgado como revel; CONSIDERANDO, que algumas defesas não espelham a realidade dos fatos deixando muito a desejar quanto a robustez dos seus fundamentos, devendo, portanto ser desconsideradas as julgadas improcedentes; CONSIDERANDO, tudo o mais que dos autos consta, R E S O L V E, por maioria, vencido o voto do Representante do Ministério da Fazenda. a) Aplicar aos estivadores Srs. Honório Carlos Nunes, mat. 488, Manoel Ponciano Neto, mat. 529 e Jamil Cordeiro, mat. 807, a pena de 3 (três) dias de suspensão aos serviços, por abandono de suas funções, prevista na letra "i" do Art. 98 das vigentes Instruções Reguladoras de sua categoria. b) Aplicar ao estivador Sr. Genesio Afonso Gonçalves, mat. 485, a pena de 5 (cinco) dias de suspensão aos serviços como reincidente no abandono de suas funções e por não ter atendido a convocação que lhe foi encaminhada pelo Sr. Delegado do Trabalho Marítimo, incorrendo dessa forma, nas infrações previstas na letra "g" do Art. 97 e na letra "i" do Art. 98, das Instruções Reguladoras do Exercício de sua profissão. c) Aplicar ao estivador Sr. João do Rosário, mat. 604, a pena de suspensão por 3 (três) dias aos serviços por abandono de suas funções, não prevalecendo a justificativa apensada aos autos, cuja função de dirigente sindical é de suplente de Secretário, não tendo o Sindicato participado o impedimento do Efetivo. d) Considerar como válidas as justificativas apresentadas pelos estivadores Srs. Luiz Carlos Gonçalves de Souza, mat. 2481 e Edson Jeronimo da Cruz Souza, mat. 840, quanto a ausência ao serviço. e) Considerar como válida as razões apresentadas ' pelo estivador Sr. Ariosvaldo Carvalho de Oliveira, mat. 477, justificando sua ' ausência. Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1.986. CMG. SILVIO VALENTE DA SILVA, Presidente. HELCIO DE ANDRADE TORRES, Rpte. do M. dos Transportes, Relator.

RESOLUÇÃO CRTM Nº 045/86.-

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO PARANÁ, em Paranaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.346, de 12 de junho de 1941, em sessão realizada nesta data, ao apreciar o processo nº DTM 24060.00865/86, em que a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina informa a ausência de arrumadores nos serviços de capatazias para atender as operações junto ao navio "FORUM CRAFTSMAN" no dia 04.06.86 no horário das 19:00 e 24:00 horas, CONSIDERANDO, que aos acusados foi concedido amplo direito à defesa e que dele fizeram uso; CONSIDERANDO, que a justificativa apresentada pelo arrumador Sr. Antonio Carlos Pires Nunes, mat. 343, não pode ser agasalhada por este Conselho por não ter se revestido da competente anuência de seus superiores, o que comprova a fragilidade dos argumentos acostados aos autos; CONSIDERANDO, que a defesa apresentada pelo arrumador Sr. João Brasilio de Araújo, mat. 67, foi confirmada pelo Fiscal Geral do Sindicato, liberando-o dest'art de qualquer penalidade; CONSIDERANDO, a omissão do Sindicato às normas legais vigentes ao escalar' trabalhador para os serviços supletivos de capatazias junto a A.P.P.A., sem a competente matrícula junto a Delegacia do Trabalho Marítimo; CONSIDERANDO, tudo o mais que dos autos consta, R E S O L V E, por unanimidade: a) Aplicar ao obreiro Sr. Antonio Carlos Pires Nunes, mat. 343, a pena de suspensão aos serviços de capatazia por 3 (três) dias consecutivos, por haver infringido a letra "g" do Art. 38 combinado com a letra "q" do Art. 39 das vigentes Instruções Reguladoras de sua profissão. b) Isentar de qualquer punição o arrumador Sr. João Brasilio, de Araújo, mat. 67, face os argumentos apresentados em sua defesa escrita. c) Reiterar ao Órgão Classista a necessidade do fiel cumprimento das normas vigentes que o impede de engajar trabalhadores não matriculados na D.T.M. para operar nos serviços supletivos de capatazias junto a A.P.P.A., em consonância com o ofício que lhe foi dirigido pelo Delegado do Trabalho Marítimo sob nº DTM 209/86, de 11.08.86. Sala das Sessões, em 02 de outubro de 1986. CMG. SILVIO VALENTE DA SILVA, Presidente. HELCIO DE ANDRADE TORRES, Rpte. do M. dos Transportes, Relator.

RESOLUÇÃO CRTM Nº 046/86.-

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO PARANÁ, em Paranaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.346, de 12 de junho de 1941, em sessão realizada nesta data, ao apreciar o processo nº DTM 24060.01072/86, em que a Administração Portuária traz ao conhecimento deste' Colegiado reclamação formulada por Rocha S/A., Agentes do navio "CORRAL" operando neste porto no dia 13.02.86, em carregamento de pisos cerâmicos - Azulejos - responsabilizando a A.P.P.A. pela avaria ocorrida no momento em que era içado um pellet de terra para bordo teve seu cabo de aço rompido, sendo a mercadoria precipitada ao solo e ao mar, CONSIDERANDO, os depoimentos acostados aos autos de sindicância mandada instaurar pela Administração Portuária a fim de serem apuradas responsabilidades; CONSIDERANDO, as defesas apresentadas pelo arrumadores componentes do terno em operação naquele navio, no dia mencionado; CONSIDERANDO, que o ocorrido não aconteceu por imperícia, negligência ou imprudência dos obreiros, pois se assim o fosse estaria em risco a própria segurança dos trabalhadores; CONSIDERANDO, tudo o mais que dos autos consta, R E S O L V E, por unanimidade, determinar o arquivamento do presente processo por carecer de provas concludentes' que viessem a responsabilizar os arrumadores componentes do terno envolvido na - quela operação, entendendo que o acidente não foi devido a falha humana, mas sim por lamentável acidente de trabalho. Sala das Sessões, em 02 de outubro de 1986. CMG. SILVIO VALENTE DA SILVA, Presidente. HELCIO DE ANDRADE TORRES, Rpte. do M. dos Transportes, Relator.

RESOLUÇÃO CRTM Nº 047/86.-

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO PARANÁ, em Paranaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.346, de 12 de junho de 1941, em sessão realizada nesta data, ao examinar o processo nº DTM 24060.00869/86, no qual o Sindicato dos Consertadores de Carga e Descarga nos Portos de Paranaguá e Antonina, por seu ofício nº 45/86, de 16 de junho de 1986, endereçado ao Sr. Delegado do Trabalho Marítimo, vem de reclamar contra a Marcon-Serviços de Despachos em Geral Ltda., o pagamento dos proventos dos seus representados CLARISVALDO JANUÁRIO DA SILVA, mat. 76, MANOEL MARCONDES D. DE SOUZA, mat. 75, ANTONIO MENDES, mat. 74, JOSÉ NILTON IATZSEKI, mat. 73 e ASCENDINO MACHADO DOS SANTOS, mat. 68, por serviços prestados a bordo do navio "ALEA", no dia 29 de maio de 1986, período das 19:00 às 04:00 horas, os quais não foram remunerados pela referida agência, sob a alegação de que os mesmos não estiveram a bordo da referida ' embarcação, para prestar serviços de conserto nas cargas embarcadas, e, CONSIDERANDO, que a única testemunha ouvida na D.T.M., Sr. MÁRIO LUIZ XAVIER ZACARIAS, confirmou a presença dos obreiros a bordo durante o período das 01:30 às 03:00 horas; CONSIDERANDO, que, pelo lapso de tempo de mais ou menos 1 (uma) hora, não contêm os autos prova firme da presença a bordo dos consertadores envolvidos; CONSIDERANDO, que os serviços de conserto foram efetivamente executados, pois a este respeito a Agência Marcon nada alegou em contrário; CONSIDERANDO, tudo o mais que dos autos consta, R E S O L V E, por maioria, vencidos os votos do Relator e do Representante do Ministério do Trabalho, pelas razões constantes da ata: Autorizar o levantamento da importância depositada na Caixa Econômica Federal pela Marcon-Serviços de Despachos em Geral Ltda., em favor dos consertadores engajados para trabalhar a bordo do navio "ALEA", no dia 29 de maio de 1986, período das 19:00 às 04:00 horas, com o desconto equivalente ao valor de 1 (uma) hora, que caberá à ' Agência levantar. Sala das Sessões, em 02 de outubro de 1.986. CMG. SILVIO VALENTE DA SILVA, Presidente. PEDRO BRAULIO DE SOUZA NETO, Rpte. dos Empregados, Relator.

RESOLUÇÃO CRTM Nº 048/86.-

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO PARANÁ, em Paranaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.346, de 12 de junho de 1941, em sessão realizada nesta data, ao apreciar o processo nº DTM 24060.01209/86, em que a Administração Portuária comunica acidente ocorrido ' na faixa portuária com equipamento de descarga de granéis sólidos no período das 17:00 às 19:00 horas do dia 26.08.86, cuja responsabilidade é imputada aos arrumadores nominados pela A.P.P.A. CONSIDERANDO, a falta de provas concludentes oferecida pela reclamante; CONSIDERANDO, que o acidente ocorreu quando foi movimentada a composição dos vagões que recebia a mercadoria, provocando a colisão da tampa superior de um dos vagões com o funil da descarga; CONSIDERANDO, que no elenco de atribuições dos arrumadores não se encontra qualquer dispositivo que transfira à categoria a responsabilidade de autorizar a movimentação de composições ao longo' da faixa portuária, sendo esse tráfego de total competência da A.P.P.A.; CONSIDERANDO, que os acusados compareceram ao processo negando sua participação no acidente; CONSIDERANDO, tudo o mais que dos autos consta, R E S O L V E, por unanimidade, determinar o arquivamento do presente processo por absoluta falta de provas e por se tratar de matéria que foge à competência deste Colegiado, qual seja a de definir responsabilidade como as requeridas no presente processo. Sala das Sessões, em 07 de outubro de 1986. CMG. SILVIO VALENTE DA SILVA, Presidente. HELCIO DE ANDRADE TORRES, Rpte. do M. dos Transportes, Relator.

RESOLUÇÃO CRTM Nº 050/86.-

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO PARANÁ, em Paranaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.346 , de 12 de junho de 1941, em sessão realizada nesta data, ao apreciar o processo nº DTM 24060.00487/86, em que a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, encaminha reclamação relacionada com ausências de arrumadores requisitados, CONSIDERANDO, que aos acusados foi assegurado pleno direito de defesa; CONSIDERANDO, que as alegações apresentadas nas defesas dos arrumadores Srs. Airton Martins da Costa, mat. 162 e Orlando Gomes Carneiro, mat. 177, não foram convincentes para isentá-los de culpa; CONSIDERANDO, que o arrumador Sr. Marcelino Ribeiro, mat. 161, embora notificado para apresentar defesa escrita, não o fez; CONSIDERANDO, que ficou provado nos autos que os arrumadores escalados no dia 18.04.86, horário das 13:00 às 19:00 horas, Srs. Milton Bento Alves, mat. 2009, Amauri G. da Rocha, mat. 2251, Dionisio L. Lima, mat. 2234 e Oilson Gomes Modesto, mat. 2303, mediante declaração do fiscal geral do sindicato, trabalharam em tempo integral; CONSIDERANDO, tudo o mais que dos autos consta, R E S O L V E, por unanimidade: Aplicar aos arrumadores Srs. Airton Martins da Costa, mat. 162, Orlando Gomes Carneiro, mat. 177 e Marcelino Ribeiro, mat. 161, a pena de suspensão ao serviço por 3 (três) dias consecutivos, por haverem infringido o art. 38, letra "a", das vigentes Instruções Reguladoras da Profissão. Sala das Sessões, em 07 de outubro de 1986. CMG. SILVIO VALENTE DA SILVA, Presidente. GAELZER PEREIRA GOMES, Rpte. do M. da Agricultura.

RESOLUÇÃO CRTM Nº 051/86.-

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO PARANÁ, em Paranaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.346,de 12 de junho de 1941, em sessão realizada nesta data, ao examinar o processo nº DTM 24060.00929/86, em que o Agente da Inspeção do Trabalho comunica a ausência do vigia Sr. Geraldo José Volpão, mat. 63, a bordo da embarcação "WORLD NOBILITY"no dia 02.07.86, às 10.30 horas, conforme termo de ocorrência às iniciais dos presentes autos, CONSIDERANDO, que ao acusado foi assegurado pleno direito de defesa e que dele fez uso; CONSIDERANDO, que a defesa apresentada contraria os dispositivos legais vigentes servindo, apenas, para confirmar a ausência flagrada pelo Inspetor do Trabalho; CONSIDERANDO, que o acusado não atendeu solicitação desta DTM, deixando de apresentar seu Certificado de Prestação de Serviços, conforme dispõe a Resolução nº CRTM 029/85, que se constituiria em peça fundamental para dirimir a controvérsia; CONSIDERANDO, ser o vigia envolvido, reincidente em faltas dessa natureza, conforme atesta o SIR desta Delegacia; CONSIDERANDO, tudo o mais que dos autos consta, R E S O L V E, por unanimidade: Aplicar ao vigia portuário Sr. Geraldo José Volpão, mat. 63, a pena de suspensão por 20 (vinte) dias consecutivos ao serviço, por ter infringido o contido na letra "o" do Art. 66 das vigentes Instruções Reguladoras de sua categoria, combinado com o que dispõe a letra "e" do Art. 20 do Decreto nº 83.611, de 25.06.79. Sala das Sessões, em 07 de outubro de 1986. CMG. SILVIO VALENTE DA SILVA, Presidente. HELCIO DE ANDRADE TORRES, Rpte.do M. dos Transportes, Relator.

RESOLUÇÃO CRTM Nº 052/86.-

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO PARANÁ, em Paranaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.346, de 12 de junho de 1941, em sessão realizada nesta data, ao examinar o processo nº DTM 24060.01044/86, em que o Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina denuncia a Agência Regimar-Serviços Marítimos Ltda., por estar proibindo seus empregados de pagar a contribuição para o Sindicato, argumentando com os artigos 543 e 544 da C.L.T., CONSIDERANDO, que a Agência denunciada nega a existência de qualquer pressão de sua parte; CONSIDERANDO, que ficou evidenciado nos autos, pelo resultado da inspeção "in loco" realizada pelo Fiscal do Trabalho, que, efetivamente não ocorreu qualquer pressão por parte da Empresa, no sentido de embaraçar o direito dos empregados, de se associar ao Sindicato ou de pagar contribuições devidas à Entidade Sindical; CONSIDERANDO, tudo o mais que dos autos consta, R E S O L V E, por unanimidade, ARQUIVAR o presente processo, face a improcedência da denúncia do Sindicato. Sala das Sessões, em 07 de outubro de 1986.- CMG. SILVIO VALENTE DA SILVA, Presidente. AFONSO CELSO FERREIRA DE CAMPOS, Rpte. do M. da Fazenda, Relator.

RESOLUÇÃO CRTM Nº 053/86.-

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO PARANÁ, em Paranaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.346, de 12 de junho de 1941, em sessão realizada nesta data, ao examinar o processo nº DTM 24060.01136/86, em que a fiscalização da D.T.M., constatou a ausência de estivadores a bordo do navio graneleiro "ZULEIKA BORGES", em operação no dia 21.08.86 às 13:30 horas, CONSIDERANDO, que aos acusados foi concedido amplo direito de defesa os quais fizeram uso; CONSIDERANDO, que alguma defesa não espelhou a validade dos fatos deixando a desejar quanto a veracidade de seus fundamentos, devendo assim não considerar procedente; CONSIDERANDO, tudo o mais que dos autos consta , R E S O L V E, por maioria, vencido o voto do Representante do Ministério da Fazenda. a) Aplicar aos estivadores Srs. Jamil Colodel, mat. 359 e Jair Miranda,mat. 490, a pena de suspensão de 5 (cinco) dias consecutivos por abandono dos serviços previsto na letra "i" do Art. 98 das vigemtes Instruções Reguladoras de sua categoria por serem reincidentes em falta dessa natureza. b) Aplicar aos estivadores Srs. Joel Matias do Couto, mat. 2450, José Dougiva da Silva da Costa, mat. 768 e Amilton Carvalho Matias, mat. 822, a pena de suspensão de 3 (três) dias consecutivos ao trabalho por abandono de serviço previsto na letra "i" do Art. 98 das vigentes Instruções Reguladoras de sua categoria, por serem primários em falta desta natureza. c) Considerar como válida a justificativa apresentada pelo Sr. Manoel Serafim de Souza, mat. 566. Sala das Sessões, em 07 de outubro de 1986.- CMG. SILVIO VALENTE DA SILVA, Presidente. GAELZER PEREIRA GOMES, Rpte. do M. da Agricultura, Relator.

Of. 421/86

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

O Conselho Federal de Química, em sua ducentésima octagésima sexta (286a.) Reunião Ordinária, realizada nos dias 16 e 17 de outubro de 1986, aprovou através da Resolução Ordinária nº 3.754 a redação da Resolução Normativa nº 97.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 97

Dispõe sobre fixação das Anuidades e Taxas devidas aos CRQ's.

Considerando que a Lei nº 6.994, de 26/05/82, dispõe sobre a fixação dos valores das anuidades e taxas devidas aos órgãos de fiscalização do exercício profissional e sua regulamentação estabelecida no Decreto nº 88.147, de 08/03/83;

Considerando a necessidade de fixação das anuidades e taxas tendo em vista a elaboração das propostas orçamentárias dos Conselhos Regionais para cada exercício;

Considerando que, até o momento,não está regulamentado o salário mínimo profissional dos Técnicos de 2º grau, e,

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nºs. 66,67 e 68 do CFQ,

O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, alínea "f", da Lei nº 2.800, de 18/06/56, RESOLVE:

Art. 1º - As contribuições devidas aos CRQ's em cada exercício, na forma de anuidades e taxas, serão calculadas com base no maior valor de referência - MVR, vigênte no País, desprezadas as frações de cruzado.

§ 1º - Na fixação do valor das anuidades referidas neste artigo, serão observados os seguintes valores:

a) para pessoa física de nível superior - anuidade de 0,8 MVR;

b) para pessoa física de nível médio - anuidade de 0;4 MVR;

c) para pessoa jurídica, anuidade de acordo com as seguintes classes de capital social:

até 500 MVR - 2 MVR
acima de 500 até 2.500 MVR - 3 MVR
acima de 2.500 MVR até 5.000 MVR - 4 MVR
acima de 5.000 MVR até 25.000 MVR - 5 MVR
acima de 25.000 MVR até 50.000 MVR - 6 MVR
acima 50.000 MVR até 100.000 MVR - 8 MVR
acima de 100.000 MVR - 10 MVR

§ 2º - Os valores das taxas correspondentes aos seus serviços relativos, atos indispensáveis ao exercício da profissão serão fixados da seguinte forma:

a) inscrição de pessoa jurídica - 1 MVR
b) inscrição de pessoa física - 0,25 MVR
c) expedição de carteira profissional - 0,2 MVR
d) substituição de carteira ou expedição de 2ª via - 0,5 MVR
e) certidões - 0,3 MVR
f) anotação de responsabilidade técnica - 0,5 MVR

Art. 2º - O pagamento das anuidades pelas pessoas físicas e jurídicas será efetuado ao Conselho Regional respectivo até 31 de março de cada ano, com desconto de 10% (dez por cento).

§ 1º - A anuidade poderá ser paga sem desconto até 30 de abril de cada ano ou em 3 (três) parcelas mensais, com vencimentos marcados para 28 de fevereiro, 31 de março e 30 de abril do mesmo ano.

§ 2º - A anuidade ou parcela não paga no vencimento será corrigida segundo os índices das Obrigações do Tesouro Nacional - OTN e acrescida de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor corrigido.

§ 3º - Quando do primeiro registro, serão devidas, apenas, as parcelas relativas ao período não vencido do exercício.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução Normativa nº 88 de 19/12/85, do CRQ.

Art. 4º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1986.

Jesus Miguel Tajra Adad - Presidente
Roberto Hissa - Secretário

O Conselho Federal de Química, em sua ducentêsima octagêsima sexta (286a.) Reunião Ordinária, realizada nos dias 16 e 17 de outubro de 1986, aprovou através da Resolução Ordinária nº 3.755 a redação da Resolução Normativa nº 98.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 98

Regula os atos preparatórios e a realização das Assembléias de Delegados Eleitores das Entidades de Classe,para os CRQs, na forma dos arts. 8º, 13 e 14, da Lei nº 2.800/56.

ORIGINAL COM IMPRESSÃO MUITO REDUZIDA

Considerando a necessidade de se normalizar o procedimento das Assembléias de Delegados Eleitores, nos CRQs, de modo a torná-la uniforme;

Considerando que este procedimento deve incluir os atos preparatórios, a realização das Assembléias, a proclamação dos resultados e a posse dos eleitos;

Considerando que, dentre as responsabilidades administrativas do Presidente de cada CRQ, se insere a adoção de todas as providências relacionadas com as Assembléias de Delegados Eleitores, inclusive a de presidir às referidas sessões;

Considerando que na forma dos arts. 8º, 13 e 14, da Lei nº 2.800/56, cabe ao CFQ, como Órgão Normativo, a decisão sobre a convalidação dos mencionados pleitos e bem assim, julgar as objeções e impugnações, por venturas havidas e

Considerando que esta normalização se impõe de modo a minimizar as reclamações que aportam ao CFQ;

O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, constantes do art. 8º, alínea "f", da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956

RESOLVE:

Art. 1º - As Assembléias de Delegados Eleitores dos Sindicatos e Associações Profissionais, compreendendo os atos preparatórios, a eleição feita por categoria Profissional, a proclamação dos resultados, a lavratura da ata e posse dos eleitos, reger-se-ão por esta norma.

Parágrafo Único - A Presidência das Assembléias de Delegados Eleitores, cabe ao Presidente do CRQ jurisdicionante, sendo vedada a presença de outras pessoas que não o Presidente do CRQ e os Delegados Eleitores, podendo, todavia, ser admitida a critério da Assembléia, a presença de um secretário "Ad Hoc", para redigir a ata e assessorar os trabalhos.

Art. 2º - Até 15 dias antes do pleito, o CRQ solicitará aos Sindicatos e Associações Profissionais, uma listagem autêntica dos respectivos associados, com gozo integral de seus direitos sociais e devidamente regularizados com o CRQ, a fim de ser definido o número de Delegados-Eleitores a que tais entidades tenham direito.

§ 1º - A fim de definir o número de Delegados-Eleitores de que trata este artigo, o Presidente do CRQ, ordenará a verificação da situação de quitação supra-referida, e estabelecerá a representatividade na proporção de 1 (um) Delegado Eleitor para cada 50 (cinquenta) associados ou fração, não sendo permitido delegar poderes.

§ 2º - Quando da instalação de novos CRQs, o CFQ poderá modificar a proporção referida no § anterior.

§ 3º - O documento enviado pelos Sindicatos e Associações Profissionais, terá caráter sigiloso.

Art. 3º - Recebidas as listagens pela ordem cronológica de entrada, até 10 (dez) dias antes do pleito, o CRQ interessado, fará a conferência dos nomes dos associados, eliminando os não regularizados e também aqueles que constarem de listas em Associações distintas, obedecendo-se sempre a ordem cronológica de entrada.

Art. 4º - Até 8 (oito) dias antes do pleito, os CRQs convocarão os Sindicatos e Associações Profissionais, mencionando o número de representantes a que tem direito, às condições de habilitação de votantes e votados, o sufrágio por categoria profissional, dia, hora e local da realização do pleito.

§ 1º - Concomitantemente à convocação a que se refere o presente artigo, o CRQ deverá afixar Edital em local acessível na sede do respectivo CRQ.

§ 2º - Entende-se como representante habilitado aquele que estiver registrado e com a anuidade no CRQ, e anuidade/mensalidades de sua entidade de classe pagas no exercício corrente.

§ 3º - Serão nulos os votos em favor de candidato, que não satisfaça às condições de quitação do parágrafo anterior.

Art. 5º - As objeções e impugnações ao pleito, serão encaminhadas ao CFQ, por intermédio do Presidente do CRQ interessado, e essas serão recebidas, apenas com efeito devolutivo.

Art. 6º - De posse da documentação que instrui a impugnação, o CFQ designará um Relator para oferecer parecer, e o julgamento de impugnação será feito na primeira sessão que suceder ao recebimento do processo. Procedente ou não o recurso, o CFQ, mediante Resolução Ordinária, decidirá o procedimento a ser adotado pelo CRQ interessado.

Art. 7º - Somente as Associações Profissionais de Químicos que sastifaçam às exigências do art. 13 alínea "g" da Lei nº 2.800/56, serão inscritas como participantes das Assembléias de Delegados-Eleitores dos CRQs.

Art. 8º - É da competência do Presidente de cada CRQ, a adoção de todas as providências destinadas ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Os Conselhos Regionais de Química, alterarão os seus Regimentos Internos, de modo a adaptá-los a esta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação no D.O.U., revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1986

Jesus Miguel Tajra Adad - Presidente

Sigurd Walter Bach - Secretário

(Of. nº 844/86)

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 475, DE 28 DE OUTUBRO DE 1986

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1º APROVAR, conforme os quadros anexos, a 1a. Reformulação do Programa Anual de Trabalho da Campanha Nacional de Saúde Mental, exercício de 1986, na forma do disposto no artigo 5º da Lei nº 5.026 de 24 de junho de 1966.

2º CONDICIONAR a aplicação dos recursos previstos exceto Co-Gestão, a sua efetiva disponibilidade em Caixa.

Roberto Figueira Santos

MINISTERIO DA SAÚDE - CAMPANHAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES — ANEXO I

RECEITA — Cr$ 1.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1 000.00.00	RECEITAS CORRENTES			141.231.955
1 700.00.00	Transferências Correntes			121.245.302
1 710.00.00	Transferências Intragovernamentais		121.234.588	
1 711.00.00	Transferências da União	121.234.588		
1 711.02.00	Transferências de Recursos da Previdência e Assistência Social	121.234.588		
1 720.00.00	Transferências Intergovernamentais		10.714	
1 722.00.00	Transferências dos Estados	10.714		
1 722.09.00	Outras Transferências dos Estados	10.714		
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes			19.986.653
1 990.00.00	Receitas Diversas		19.986.653	
1 990.05.00	Saldos de Exercícios Anteriores	19.637.592		
1 990.99.00	Outras Receitas	349.061		

RECEITAS CORRENTES	RECEITAS DE CAPITAL	RECEITA TOTAL
141.231.955	-	141.231.955

MINISTERIO DA SAUDE - CAMPANHAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES — ANEXO II

RECEITA — Cr$ 1.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	SAÚDE E SANEAMENTO			141.231.955
	SAÚDE			141.231.955
	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA			141.231.955
13754286.355	Superintendência da C.N.S.M.		7.161.797	
13754286.346	Manutenção do Hospital Philippe Pinel		13.793.854	
13754286.347	Manutenção do Centro Psiquiátrico Pedro II		50.534.675	
13754286.348	Manutenção da Colônia Juliano Moreira		69.741.629	
	TOTAL		141.231.955	141.231.955

MINISTERIO DA SAÚDE - CAMPANHAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES — ANEXO III

NATUREZA DA DESPESA — Cr$ 1.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			133.618.078
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO			133.488.078
3.1.1.0.00	Pessoal		72.361.831	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	57.785.706		
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	57.384.155		
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis de Pessoal	401.551		
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	14.576.125		
3.1.2.0.00	Material de Consumo		24.330.254	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos		36.795.993	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	4.533.964		

ORIGINAL COM IMPRESSÃO MUITO REDUZIDA

3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	32.262.029		
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			130.000
3.2.2.0.00	Transferências Intragovernamentais		130.000	
3.2.2.2.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	130.000		
3.2.2.2.04	Transferências Correntes a Estados	130.000		
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.613.877
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			7.613.877
4.1.1.0.00	Obras e Instalações		800.000	
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente		6.802.372	
4.1.3.0.00	Investimentos em Regime de Execução Especial		11.505	

PESSOAL E ENC. SOC.	OUTRAS DESP. COR.	TOTAL DESP. COR.	INVESTIMENTOS	TRANSFER: CAPITAL	TOTAL DESP CAPITAL	TOTAL GERAL
72.361.831	61.256.247	133.618.078	7.613.877	-	7.613.877	141.231.955

MINISTERIO DA SAÚDE - CAMPANHAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES — ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Cr$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		141.231.955
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	121.245.302	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.986.653	
TOTAL		141.231.955
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		7.613.877
RECEITA DE CAPITAL		
TOTAL		7.613.877

ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES		133.618.078
DESPESAS DE CUSTEIO	133.488.078	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.000	
TOTAL		133.618.078
DESPESAS DE CAPITAL	7.613.877	
TOTAL		7.613.877

Investimento em Regime de Execução Especial – 4130.00 — PLANO DE APLICAÇÃO
1 NÚMERO 01181/1011 — 2 EXERCÍCIO 1986

3 ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE – ENTIDADES SUPERVISIONADAS — 4 Cód. 55
5 UNIDADE: FUNDO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA — 6 Cód. 06

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7 TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: Controle da Malária

8 FONTE DE RECURSOS: Tesouro [X] Outras Fontes [ ]

Órgão	Unid.	Func.	Progr.	Subprogr.	T	nº de Ordem	9 VALOR
55	06	13	75	429	6	01200	129.500,00

APLICAÇÃO

10 ÓRGÃO APLICADOR: — 11 Cód.
12 UNIDADE APLICADORA: — 13 Cód.
14 TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

Órgão	Unid.	Func.	Progr.	Subprogr.	T	nº de Ordem

15 DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO.

Processo nº 4.207/86

FONTE – 50 – Recursos Diretamente Arrecadados – TESOURO

16 CÓDIGO DE DESPESA	17 ESPECIFICAÇÃO	18 VALOR ATUAL	19 VALOR REFORMULADO
4130.07	Outros Serviços e Encargos	100.000,00	- -
4130.31	Obras e Instalações	29.500,00	29.500,00
4130.36	Aquisição de Imóveis	- -	100.000,00
20 TOTAL		129.500,00	129.500,00

APROVAÇÃO

21 Em 24/10/86 — ASSINATURA

Roberto Figueira Santos — NOME
Ministro da Saúde — CARGO

Investimento em Regime de Execução Especial – 4130.00 — PLANO DE APLICAÇÃO
1 NÚMERO 01181/1011 — 2 EXERCÍCIO 1986

3 ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE – ENTIDADES SUPERVISIONADAS — 4 Cód. 55
5 UNIDADE: FUNDO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA — 6 Cód. 06

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7 TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: Controle da Doença de Chagas

8 FONTE DE RECURSOS: Tesouro [ ] Outras Fontes [X]

Órgão	Unid.	Func.	Progr.	Subprogr.	T	nº de Ordem	9 VALOR
55	06	13	75	429	2	35700	226.526,00

APLICAÇÃO

10 ÓRGÃO APLICADOR: — 11 Cód.
12 UNIDADE APLICADORA: — 13 Cód.
14 TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO

Órgão	Unid.	Func.	Progr.	Subprogr.	T	nº de Ordem

15 DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO.

Processo nº 4.207/86

FONTE 90 – Saldos de Exercícios Anteriores

16 CÓDIGO DE DESPESA	17 ESPECIFICAÇÃO	18 VALOR ATUAL	19 VALOR REFORMULADO
4130.05	Material de Consumo	- -	91.526,00
4130.07	Outros Serviços e Encargos	5.526,00	- -
4130.31	Obras e Instalações	221.000,00	135.000,00
20 TOTAL		226.526,00	226.526,00

APROVAÇÃO

21 Em 24/10/86 — ASSINATURA

Roberto Figueira Santos — NOME
Ministro da Saúde — CARGO

Investimento em Regime de Execução Especial – 4130.00 — PLANO DE APLICAÇÃO
1 NÚMERO 01181/1011 — 2 EXERCÍCIO 1986

3 ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE – ENTIDADES SUPERVISIONADAS — 4 Cód. 55
5 UNIDADE: FUNDO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA — 6 Cód. 06

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7 TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: Controle de Outras Endemias

8 FONTE DE RECURSOS: Tesouro [X] Outras Fontes [ ]

Órgão	Unid.	Func.	Progr.	Subprogr.	T	nº de Ordem	9 VALOR
55	06	13	75	429	6	09500	70.420,00

APLICAÇÃO

10 ÓRGÃO APLICADOR: — 11 Cód.
12 UNIDADE APLICADORA: — 13 Cód.
14 TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

Órgão	Unid.	Func.	Progr.	Subprogr.	T	nº de Ordem

15 DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

Processo nº 4.207/86

FONTE 50 – Recursos Diretamente Arrecadados – TESOURO

16 CÓDIGO DE DESPESA	17 ESPECIFICAÇÃO	18 VALOR ATUAL	19 VALOR REFORMULADO
4130.05	Material de Consumo	- -	420,00
4130.07	Outros Serviços e Encargos	420,00	- -
4130.31	Obras e Instalações	70.000,00	70.000,00
20 TOTAL		70.420,00	70.420,00

APROVAÇÃO

21 Em 24/10/86 — ASSINATURA

Roberto Figueira Santos — NOME
Ministro da Saúde — CARGO

Ministério da Indústria e do Comércio

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

ATO DO SR. MINISTRO DE ESTADO
TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS APROVADA
PROC./CDI/Nº 26015.002509/86 - GS III - COPENE - PETROQUÍMICA DO NORDESTE S/A PARA COPENER - COPENE ENERGÉTICA S/A.

ATOS DO SR. SECRETÁRIO-EXECUTIVO
REGISTROS DE FABRICAÇÃO APROVADOS
PROC./CDI/Nº 26015.003285/86 - GS V - CIA BRASILEIRA DE TRATORES.
PROC./CDI/Nº 26015.002949/86 - GS V - MASSEY PERKINS S/A.
ATO DE COORDENADOR DE GRUPO SETORIAL
PRAZO ADICIONAL CONCEDIDO
PROC./CDI/Nº 26015.003248/86 - GS I - SULMECÂNICA INDUSTRIAL LTDA.

(Of. nº 1.080/86)

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

RETIFICAÇÃO

No D.O.U., de 21/10/86, Seção I, pg nºs 15 805 a 15 809.

Ato Nº 52/86	onde se lê:		leia-se:	
ANEXAS-	1 127 504	3 323 000	1 128 704	3 321 800
	1 659 362	3 817 727	1 660 562	3 816 527
Filiadas à SOPRAL	96 100	3 666 198	97 300	354 998
	136 778	422 383	137 978	421 183
São Domingos	-	50 869	1 200	49 669
	2 114	76 365	3 314	75 165
Total Geral	1 355 582	5 135 005	1 356 782	5 133 805
	1 900 011	5 767 095	1 901 211	5 765 895
Ato 53/86				
ANEXAS-	177 376	915 995	178 570	914 795
Bom Jesus	43 097		43 297	
Furlan	41 305		51 305	
São Martinho	281 779		281 799	
Filiadas à SOPRAL	8 812	97 099	10 012	95 899
São Domingos	914	12 665	2 114	11 465
Total Geral	194 800	1 126 457	196 000	1 125 257

(Of. nº 115/86)

Ministério das Minas e Energia

SECRETARIA GERAL

ALVARÁ Nº 6.190, DE 24 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), RESOLVE:

Autorizar a Zangarelhas Mineração Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 08137515/0001-40, com sede na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, sociedade na qual, conforme Aditivo Contratual da sociedade, realizada em 25 de setembro de 1986, se transformou a Zangarelhas Mineração Ltda autorizada a funcionar pelo Alvará nº 23, de 07 de dezembro de 1970, a continuar funcionando como empresa de mineração. (DNPM. 810.642/70).

(Emp. nº 28/86) SIDÔNIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 6.191, DE 24 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), RESOLVE:

Autorizar a Cerâmicos Ideal Padrão S.A., inscrita no CGC/MF sob nº 50946300/0001-36, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, sociedade na qual, conforme Ata da Assembléia Geral de Transformação da sociedade, realizada em 15 de outubro de 1986, se transformou a Cerâmicos Ideal Padrão Ltda. autorizada a funcionar pelo Alvará nº 132, de 25 de janeiro de 1971, a continuar funcionando como empresa de mineração. (DNPM. 812.605/70).

SIDONIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 6.192, DE 24 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), RESOLVE:

Autorizar a Mineração Marmelópolis Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 22333298/0001-94, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 31202455659/86, com sede na cidade de Marmelópolis, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM. 930.937/86).

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 6.193, DE 24 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), RESOLVE:

Autorizar a Cobra Santana Granitos Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 15140502/0001-95, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29200701929/86, com sede na cidade de Salvador, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM. 970.789/86).

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 6.194, DE 24 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), RESOLVE:

Autorizar a Mibracal - Mineração Brasileira de Calcário Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 30742373/0001-07, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob nº 32200313572/86, com sede no município de Cachoeiro de Itapemirim, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM. 990.616/86).

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

(Emp. nº 28/86)

Ministério do Interior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 405, DE 24 DE OUTUBRO DE 1986

O MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR, no uso das suas atribuições e de acordo com o disposto nos Artigos 5º e 7º do Estatuto da Fundação Nacional do Índio — FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 92.470, de 18 de março de 1986,

CONSIDERANDO a tual fase de reestruturação da FUNAI, RESOLVE:

I. Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo de vigência das Normas Provisórias de Organização da Administração Central e das Superintendências Executivas Regionais da Fundação, aprovadas pelas Portarias GM/Nºs 208 e 209/86, de 05 de junho do corrente exercício.

II. Alterar a Norma Provisória de Organização das Superintendências Executivas Regionais da FUNAI com relação aos seus Artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 8º, que passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Superintendência Executiva Regional da 1ª Região, com sede na Cidade de Curitiba — PR, tem como área de jurisdição os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo e contará para o desenvolvimento de suas atividades com as seguintes Unidades Executivas:

a) Administração Regional de Passo Fundo, com sede na Cidade de Passo Fundo-RS.

b) Administração Regional de Guarapuava, com sede na Cidade de Guarapuava — PR.

c) Administração Regional de Londrina, com sede na Cidade de Londrina — PR.

d) Administração Regional de Bauru, com sede na Cidade de Bauru — SP.

e) Administração Regional de Chapecó, com sede na Cidade de Chapecó — SC.

ORIGINAL COM PARTE ILEGÍVEL

Ministério da Indústria e do Comércio

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

ATO DO SR. MINISTRO DE ESTADO
TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS APROVADA
PROC./CDI/Nº 26015.002509/86 - GS III - COPENE - PETROQUÍMICA DO NORDESTE S/A PARA COPENER - COPENE ENERGÉTICA S/A.

ATOS DO SR. SECRETÁRIO-EXECUTIVO
REGISTROS DE FABRICAÇÃO APROVADOS
PROC./CDI/Nº 26015.003285/86 - GS V - CIA BRASILEIRA DE TRATORES.
PROC./CDI/Nº 26015.002949/86 - GS V - MASSEY PERKINS S/A.
ATO DE COORDENADOR DE GRUPO SETORIAL
PRAZO ADICIONAL CONCEDIDO
PROC./CDI/Nº 26015.003248/86 - GS I - SULMECÂNICA INDUSTRIAL LTDA.

(Of. nº 1.080/86)

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

RETIFICAÇÃO

No D.O.U., de 21/10/86, Seção I, pg nºs 15 805 a 15 809.

Ato Nº 52/86	onde se lê:		leia-se:	
ANEXAS-	1 127 504	3 323 000	1 128 704	3 321 800
	1 659 362	3 817 727	1 660 562	3 816 527
Filiadas a SOPRAL	96 100	3 666 198	97 300	354 998
	136 778	422 383	137 978	421 183
São Domingos	-	50 869	1 200	49 669
	2 114	76 365	3 314	75 165
Total Geral	1 355 582	5 135 005	1 356 782	5 133 805
	1 900 011	5 767 095	1 901 211	5 765 895
Ato 53/86				
ANEXAS-	177 376	915 995	178 570	914 795
Bom Jesus	43 097		43 297	
Furlan	41 305		51 305	
São Martinho	281 779		281 799	
Filiadas a SOPRAL	8 812	97 099	10 012	95 899
São Domingos	914	12 665	2 114	11 465
Total Geral	194 800	1 126 457	196 000	1 125 257

(Of. nº 115/86)

Ministério das Minas e Energia

SECRETARIA GERAL

ALVARÁ Nº 6.190, DE 24 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), RESOLVE:

Autorizar a Zangarelhas Mineração Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 08137515/0001-40, com sede na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, sociedade na qual, conforme Aditivo Contratual da sociedade, realizada em 25 de setembro de 1986, se transformou a Zangarelhas Mineração Ltda autorizada a funcionar pelo Alvará nº 23, de 07 de dezembro de 1970, a continuar funcionando como empresa de mineração. (DNPM. 810.642/70).

(Emp. nº 28/86) SIDÔNIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 6.191, DE 24 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), RESOLVE:

Autorizar a Cerâmicos Ideal Padrão S.A., inscrita no CGC/MF sob nº 50946300/0001-36, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, sociedade na qual, conforme Ata da Assembléia Geral de Transformação da sociedade, realizada em 15 de outubro de 1986, se transformou a Cerâmicos Ideal Padrão Ltda. autorizada a funcionar pelo Alvará nº 132, de 25 de janeiro de 1971, a continuar funcionando como empresa de mineração. (DNPM. 812.605/70).

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 6.192, DE 24 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), RESOLVE:

Autorizar a Mineração Marmelópolis Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 22333298/0001-94, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 31202455659/86, com sede na cidade de Marmelópolis, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM. 930.937/86).

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 6.193, DE 24 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), RESOLVE:

Autorizar a Cobra Santana Granitos Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 15140502/0001-95, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29200701929/86, com sede na cidade de Salvador, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM. 970.789/86).

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 6.194, DE 24 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), RESOLVE:

Autorizar a Mibracal - Mineração Brasileira de Calcário Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 30742373/0001-07, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob nº 32200313572/86, com sede no município de Cachoeiro de Itapemirim, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM. 990.616/86).

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

(Emp. nº 28/86)

Ministério do Interior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 405, DE 24 DE OUTUBRO DE 1986

O MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR, no uso das suas atribuições e de acordo com o disposto nos Artigos 5º e 7º do Estatuto da Fundação Nacional do Índio — FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 92.470, de 18 de março de 1986,

CONSIDERANDO a tual fase de reestruturação da FUNAI, RESOLVE:

I. Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo de vigência das Normas Provisórias de Organização da Administração Central e das Superintendências Executivas Regionais da Fundação, aprovadas pelas Portarias GM/Nºs 208 e 209/86, de 05 de junho do corrente exercício.

II. Alterar a Norma Provisória de Organização das Superintendências Executivas Regionais da FUNAI com relação aos seus Artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 8º, que passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Superintendência Executiva Regional da 1ª Região, com sede na Cidade de Curitiba — PR, tem como área de jurisdição os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo e contará para o desenvolvimento de suas atividades com as seguintes Unidades Executivas:

a) Administração Regional de Passo Fundo, com sede na Cidade de Passo Fundo-RS.

b) Administração Regional de Guarapuava, com sede na Cidade de Guarapuava — PR.

c) Administração Regional de Londrina, com sede na Cidade de Londrina — PR.

d) Administração Regional de Bauru, com sede na Cidade de Bauru — SP.

e) Administração Regional de Chapecó, com sede na Cidade de Chapecó — SC.

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

Artigo 4º — A Superintendência Executiva Regional da 2ª Região, com sede na Cidade de Cuiabá — MT, tem como área de jurisdição os Estados de Mato Grosso do Sul e partes dos Estados de Mato Grosso e Rondônia, e contará para o desenvolvimento de suas atividades com as seguintes Unidades Executivas:

a) Administração Regional de Campo Grande, com sede na Cidade de Campo Grande-MS.

b) Administração Regional de Xavantina, com sede na Cidade de Xavantina — MS.

c) Administração Regional de Barra do Garças, com sede na Cidade de Barra do Garças — MT.

d) Administração Regional de Vilhena, com sede na Cidade de Vilhena — RO.

e) Administração Regional de Cacoal, com sede na Cidade de Cacoal — RO.

f) Administração Rgional de Tangará da Serra, com sede na Cidade de Tangará da Serra — MT.

g) Administração Regional de Rondonópolis, com sede na Cidade de Rondonópolis-MT

h) Administração Regional de Amambai, com sede na Cidade de Amambai — MS.

Artigo 5º — A Superintendência Executiva Regional da 3ª Região, com sede na Cidade de Recife — PE, tem como área de jurisdição os Estado do Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, contará para o desenvolvimento de suas atividades com as seguintes Unidades Executivas:

a) Administração Regional de Governador Valadares, com sede na Cidade de Governador Valadares — MG.

b) Administração Regional de Eunápolis, com sede na Cidade de Eunápolis — BA.

c) Administração Regional de Paulo Afonso, com sede na Cidade de Paulo Afonso - BA.

d) Administração Regional de Garanhuns, com sede na Cidade de Garanhuns - PE.

e) Administração Regional de Maceió, com sede na Cidade de Maceió — AL.

f) Administração Regional de João Pessoa, com sede na Cidade de João Pessoa- PB.

Artigo 6º - A Superintendência Executiva Regional da 4ª Região, com sede na Cidade de Belém - PA, tem como área de jurisdição o Estado do Maranhão, parte do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, e contará para o desenvolvimento de suas atividades com as seguintes Unidades Executivas:

a) Administração Regional de Barra do Corda, com sede na Cidade de Barra do Corda — MA.

b) Administração Regional de São Luís, com sede na Cidade de São Luis — MA.

c) Administração Regional de Redenção, com sede na Cidade de Redenção — PA.

d) Administração Regional de Marabá, com sede na Cidade de Marabá — PA.

e) Administração Regional de Altamira, com sede na Cidade de Altamira — PA.

f) Administração Regional de Itaituba, com sede na Cidade de Itaituba — PA.

g) Administração Regional de Oiapoque, com sede na Cidade de Oiapoque — AP

h) Administração Regional de Imperatriz, com sede na Cidade de Imperatriz — MA.

i) Administração Regional de Macapá, com sede na Cidade de Macapá — AP.

Artigo 8º — A Superintendência Executiva Regional da 6ª Região, com sede na Cidade de Goiânia — GO, tem como área de jurisdição o Estadp de Goiás e parte dos Estados de Mato Grosso e do Pará, e contará para o desenvolvimento de suas atividades com as seguintes Unidades Executivas:

a) Administração Regional de Araguaína, com sede na Cidade de Araguaína — GO.

b) Administração Regional de Araguaia, com sede na Cidade de São Félix do Araguaia — MT.

c) Administração Regional de Xingu, com sede na Cidade de Goiânia — GO.

d) Administração Regional de Gurupi, com sede na Cidade de Gurupi — GO"

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ronaldo Costa Couto

(Of. nº 405/86)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA CISET Nº 04, DE 22 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MINISTÉRIO DO INTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o item II do artigo 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria/GM/Nº 007, de 26 de janeiro de 1982, e tendo em vista as normas estabelecidas pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, que dispõe sobre a criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento e institui o empréstimo compulsório para absorção temporária de excesso de poder aquisitivo,

RESOLVE:

Incluir no Plano de Contas para as entidades da Administração Indireta Vinculadas ao Ministério do Interior, atualizado pela Portaria/CISET/Nº 006, de 13 de junho de 1980, a conta a seguir indicada, com vistas a disciplinar os procedimentos aplicáveis aos registros contábeis do empréstimo compulsório, instituído pelo art. 10 do antes citado Decreto-lei nº 2.288/86.

3.1.3.06 - OUTRAS PARTICIPAÇÕES

01 - Empréstimo Compulsório
01.01 - Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND

02 - Quotas do FND
02.01 - Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND

Destinada a registrar a aplicação em empréstimo compulsório decorrente do Decreto-lei nº 2.288/86, sendo:

DEBITADA

a) pelo valor da parcela recolhida ao Tesouro Nacional, na aquisição de veículos ou outros bens utilitários com incidência de empréstimo compulsório.

b) pelo valor decorrente do rateio do consumo médio anual de gasolina ou álcool por veículo, acrescido do rendimento auferido.

c) pelo recebimento de quotas do FND, em face do resgate do empréstimo compulsório (art. 16 do Dec.-lei nº 2.288/86).

Contrapartida: 3.4.0.01 - VARIAÇÕES ATIVAS

CREDITADA

a) pelo resgate do empréstimo compulsório, com recebimento de quotas do Fundo Nacional de Desenvolvimento.

b) pela alienação de quotas do FND.

Contrapartida: 3.4.0.02 - VARIAÇÕES PASSIVAS

SALDO - Devedor - representando o montante da participação da entidade no FND.

ENCERRAMENTO - Transfere saldo para o exercício seguinte.

(Of. nº 174/86)

LUIZ MILITINO DE VASCONCELOS

Ministério das Comunicações

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 72, DE 28 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria-MC nº 251, de 10 de dezembro de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 15 subseqüente, resolve:

I - Alterar o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM, conforme abaixo indicado:

UNIDADE DA FEDERAÇÃO E MUNICÍPIOS	SITUAÇÃO APROVADA NO PBOM					
	FREQ. (kHz)	POTÊNCIA (kW)		SISTEMA IRRADIANTE		
				TIPO	ALTURA TORRE (m)	
		DIA	NOITE		MÍN.	MÁX.
PARÁ						PA
Belém	1420	10	10	ONI/ONI	60	79

UNIDADE DA FEDERAÇÃO E MUNICÍPIOS	NOVA SITUAÇÃO					
	FREQ. (kHz)	POTÊNCIA (kW)		SISTEMA IRRADIANTE		
				TIPO	ALTURA TORRE (m)	
		DIA	NOITE		MÍN.	MÁX.
PARÁ						PA
Belém	1080	10	5	ONI/ONI	69	91

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 175/86)

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
Substituto

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Portaria do Diretor-Geral

Serviço de Radiochamada de Interesse Público
Nº 0478 de, 23.10.86, Proc. nº 29000003184/86, Entidade: Telecomunicações Campograndense Ltda. Serviço: Radiochamada de Interesse Publico. Localidade: Campo Grande-MS. Prazos: Para Execução do serviço é de 5 (cinco) anos e para instalação da estação é de 6 (seis) meses a partir da publicação desta Portaria.

Diretoria Regional em Campo Grande

a) Portarias referentes a Radiodifusão:

Nº 159, de 16.10.86 - Proc. nº 29112.000947/86 - RÁDIO UBERLIM DE FÁTIMA DO SUL LTDA - OM - em Fátima do Sul/MS. Autoriza a executar o serviço auxiliar de radiodifusão para reportagens externas.

Nº 160, de 22.10.86 - Proc. nº 20.456/73 - RÁDIO DIFUSORA MATOGROSSENSE S.A. - OM - em Corumbá/MS. Autoriza aumentar o seu capital.

Nº 161, de 22.10.86 - Proc. nº 29112.000944/86 - RÁDIO DIFUSORA DE TRÊS LAGOAS LTDA - OM - em Três Lagoas/MS. Autoriza a executar o serviço auxiliar de radiodifusão para reportagens externas.

b) Portarias referentes a Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão:

Nº 154, de 15.10.86 - Proc. nº 29112.001260/85 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO - RTV - em Ladário/MS. Altera o subítem 2 do item I da Portaria nº 006 de 14 de janeiro de 1986.

Nº 155, de 15.10.86 - Proc. nº 60.412/81 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-COGETEL - RTV - em Miranda/MS. Altera a alínea b.1 do subítem b do item I da Portaria nº 2521 de 15.12.82.

Nº 156, de 15.10.86 - Proc. nº 000603/86 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-COGETEL - RTV- em Maracaju/MS. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea de TV.

Nº 157, de 15.10.86 - Proc. nº 000603/86 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-COGETEL - RTV - em Maracaju/MS. Outorga permissão para executar o serviço especial de repetição de TV através do enlace Itahum/Maracaju.

Nº 158, de 15.10.86 - Proc. nº 000603/86 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-COGETEL - RTV - em Maracaju/MS. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização de equipamentos.

Diretoria Regional em São Paulo

Portarias referentes a Serviços de Radiodifusão

nº 0749 - 15.10.86 - Proc. 29100.002122/86 - SOMPUR VALE DO PARAÍBA RADIODIFUSÃO LTDA - FM - São José dos Campos/SP. Aprova atos praticados.

Portarias de 20.10.86

nº 0764 - Proc. 29100.002840/85 - "A MELHOR" RADIODIFUSÃO LTDA - FM-Votorantim/SP. Aprova locais instalação, autoriza utilização equipamentos.

nº 0765 - Proc. 29100.003350/84 - FM STÉREO SOM ESPECIAL LTDA - FM -Osasco/SP. Aprova locais instalação, autoriza utilização equipamentos.

nº 0766 - Proc. 29100.000255/84 - SOCIEDADE RÁDIO UNIVERSAL LTDA -OM-Santos/SP. Altera item II Portaria DR/SPO nº 0341/86.

nº 0767 - Proc. 76.927/76 - RÁDIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA - FM-Americana/SP. Autoriza transferir transmissor e sistema irradiante.

nº 0768 - Proc. 174.091/83 - RÁDIO BARRETOS LTDA - OM - Barretos/SP. Aprova local instalação estúdio auxiliar.

nº 0771 - Proc. 170.786/83 - RÁDIO BRASIL SOCIEDADE LTDA - OM - Valinhos /SP. Revoga Portaria DR/SPO nº 092/84.

nº 0772 - Proc. 31.724/74 - O DIÁRIO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA-FM-Ribeirão Preto/SP. Complementa Portaria DR/SPO nº 0725/86.

Portarias referentes a Serviços de Repetição Retransmissão Simultânea de Televisão

nº 0769 - 20/10/86 - Proc. 170.850/81 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA - RTV - Serra Negra/SP. Outorga permissão retransmissão simultânea , canal 12+

nº 0770 - 20/10/86 - Proc. 170.850/81 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA - RTV - Serra Negra/SP. Aprova locais instalação, autoriza utilização equipamentos.

Ministério da Previdência e Assistência Social

GABINETE DO MINISTRO

Portaria de 28 de outubro de 1986

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o encerramento do movimento grevista que atingiu parcialmente a rede de serviços próprios do INAMPS em algumas cidades do país;

CONSIDERANDO que tal situação gerou a prestação de consultas médicas simples aos beneficiários da previdência social por médicos não credenciados ou cadastrados pelo INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS, nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Rio Grande do Sul, Goiás, Paraná, Santa Catarina, Espírito Santo e Distrito Federal, resolve:

PT/GM/Nº 3.873 - 1- Revogar a Portaria 3.862 de 02.10.86.

2- Estabelecer o prazo máximo de 15 dias a partir da data de publicação desta Portaria para o recebimento do documento específico mencionado no item 3 da citada Portaria.

3- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

a.) Raphael de Almeida Magalhães.

(Of. nº 191/86)

SECRETARIA GERAL

RETIFICAÇÃO

Na publicação da PT-SG nº 2.662 de 20/10/86, no DOU de 22.10.86 - página 15903 - Seção I, na denominação da entidade;

Onde se lê: ....."passa a denominar-se FAPES - Fundação de Previdência e Assistência Social - BNDES"

Leia-se: ....."passa a denominar-se FAPES - Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES".

(Of. nº 191/86)

COMPLETE SUA COLEÇÃO

Adquira volumes avulsos das revistas editadas pelo Departamento de Imprensa Nacional

Coleção	Período
• Coleção das Leis da República Federativa do Brasil	1950 a 1986
• Ementário de Jurisprudência do STF	1979 a 1985
• Jurisprudência Trabalhista do TST	1981 a 1984
• Revista Arquivos do Ministério da Justiça	1971 a 1982
• Revista do Tribunal Federal de Recursos	1974 a 1985
• Revista Trimestral de Jurisprudência do STF	1957 a 1986

Maiores informações na Central de Informações ao Público — CIPDIN. Fones: 226-2586 e 226-6812. Departamento de Imprensa Nacional — SIG — Quadra 06 — Lote 800 — Brasília — DF — CEP 70604.

CONSTITUIÇÕES DO BRASIL

2 volumes

EDIÇÃO DE 1986

1º volume: Textos das Constituições de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946 e 1967 e suas alterações.
Texto constitucional vigente consolidado (Constituição do Brasil de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969 e as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs 2, de 1972, a 27, de 1985).

2º volume: Índice temático comparativo de todas as Constituições brasileiras.

Preço: Cz$ 150,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (Anexo I — 22º andar). Encomendas mediante vale postal ou cheque visado, pagável em Brasília, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal. (Brasília-DF. CEP: 70160)

Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Planejamento

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

AVISO DE LICITAÇÃO

TIPO	OBJETO	DATA	HORA
TOMADA DE PREÇOS 42/86	FORMULÁRIO CONTÍNUO	11.11.86	10:00 H

LOCAL: Av. Franklin Roosevelt, 166 - 7º Andar.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no local da licitação, sala 708, de 09:00 às 12:00 H., e de 14:00 às 17:00 H.

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 1986
DEPARTAMENTO DE MATERIAL

(Of. nº 1.369/86)

Comissão Nacional de Energia Nuclear

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/86

PARTES: Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Fundação Percival Farquhar. OBJETO: Tem por objeto a prestação pela CONTRATADA, à CNEN, de serviços técnicos especializados para implementação da produção nacional de compostos químicos de berílio de alto teor de pureza, e, bem assim, o fornecimento desses compostos para atender às necessidades da CNEN. LICITAÇÃO: Por despacho de 28 de agosto de 1986, exarado às folhas 14 do Processo CNEN-1022/86 o Exmº. Senhor Presidente da CNEN, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 6.189, de 16.12.1974 e com base no artigo 126, § 2º, alínea "d" do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterada pela Lei nº 6.946/81, dispensou a licitação para os serviços objeto deste Contrato, por se tratar de prestador exclusivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa Materiais Nucleares, Subprograma Equipamentos e Materiais Especiais, Projeto e Atividade Materiais Especiais, Elemento de Despesa, Outros Serviços e Encargos, Nota Orçamentária nº 1189-7/86, de 25 de agosto de 1986. VALOR: Cz$ 660.733,00 (Seiscentos e sessenta mil, setecentos e trinta e três cruzados). PRAZO: 06 (seis) meses, com vigência a partir da data de assinatura. (17.10.86). ASSINATURAS: Dr. Rex Nazaré Alves, pela C.N.E.N. e o Sr. Laércio Duarte Byrro, pela Fundação Percival Farquhar. TESTEMUNHAS: Marinete R. dos Anjos e Luiz Fernando Soares do Bomfim. OBSERVAÇÃO: O presente Extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 08.09.1976 e autorizado pela Lei nº 6.189 de 16.12.1974.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/86

PARTES: Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Xerox do Brasil S/A. OBJETO: Tem por objeto a locação de 08 (oito) máquinas copiadoras de marca exclusiva da CONTRATADA, bem como a respectiva instalação e manutenção. LICITAÇÃO: A presente Contratação foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Título XII do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 6.946/81, sob a modalidade de Tomada de Preços, conforme Edital nº 12/86. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Verba 09100212.169 - Elemento de Despesa 3.1.3.2, conforme Nota Orçamentária nº 1517, de 17.09.86 e, no exercício subsequente à conta das Dotações Orçamentárias próprias para atender às despesas da mesma natureza. VALOR: Cz$ 289.708,68 (Duzentos e oitenta e nove mil setecentos e oito cruzados e sessenta e oito centavos). PRAZO: doze (12) meses, com vigência a partir da data de assinatura em 17.10.86. ASSINATURAS: Dr. Rex Nazaré Alves, pela CNEN e o Sr. José Luiz Ribeiro Rocha, pela Xerox do Brasil S/A. TESTEMUNHAS: Marinete R. dos Anjos e Luiz Fernando Soares do Bomfim. OBSERVAÇÃO: O presente Extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382 de 08.09.1976 e autorizado pela Lei nº 6.189 de 16.12.1974.

(Of. nº 618 e 630/86)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO SECRETARIA GERAL Nº 052/86
Processo nº 25.827/86

ESPÉCIE - Termo de Convênio celebrado entre o Ministério da Justiça-Secretaria Geral e a Fundação Petrônio Portella.
OBJETO - Elaboração, impressão e distribuição mensal do Jornal do CONSELHO FEDERAL DE ENTORPECENTES, confeccionado em 12 páginas e elaboração, impressão e distribuição semestral da Revista do CONSELHO FEDERAL DE ENTORPECENTES, confeccionada em 72 páginas.
DESPESAS - Cz$ 900.000,00 (novecentos mil cruzados), correrá a parcela de Cz$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados) à conta da dotação consignada Secretaria Geral-Conselho Federal de Entorpecentes, no exercício de 1986, sob a classificação 2002 / 03070216-205-Manutenção do Conselho Federal de Entorpecentes Elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, e a parcela correspondente a Cz$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzados), à conta da dotação própria do exercício de 1987.
PRAZO DE VIGÊNCIA - 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA - 24 de outubro de 1986.
REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS CONVENIENTES - Doutor EDSON GUADÊNCIO FILHO, pelo Ministério da Justiça-Secretaria Geral e JOSÉ EPHIN MIDLIM, pela Fundação Petrônio Portella.

(Of. nº 2.031/86)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Abastecimento da Marinha

Depósito de Subsistência da Marinha no Rio de Janeiro

Comissão de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. Diretor do Depósito de Subsistência da Marinha no Rio de Janeiro e em cumprimento do ítem I do Artigo 129do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, comunico aos senhores interessados, que será efetuado no dia 27 de novembro de 1986, licitação para aquisição de leite in natura, leite tipo longa-vida e Yogurte.

Os interessados poderão obter o Edital de Concorrência e todas as informações necessárias na Divisão de Abastecimento do Depósito de Subsistência da Marinha no Rio de Janeiro, à Avenida Brasil nº 10.500 - Olaria - Rio de Janeiro, às 2as, 4as e 6as feiras no horário de 13:30 às 16:00 horas.

Rio de Janeiro, RJ., em 21 de outubro de 1986.

Of. 2748/86

DALTRO DE ASSIS FELISARDO
Capitão-de-Fragata (IM)
Presidente da Comissão de Licitação

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Departamento de Engenharia e Comunicações
Diretoria de Telecomunicações

Comissão de Licitação

Aviso

O Presidente da Comissão de Licitação da Diretoria de Telecomunicações, órgão do Ministério do Exército, comunica que fará realizar Tomadas de Preços cujos Editais assim se resumem:

Tomada de Preços nº 22/86-D Telecom.
Objeto: Aquisição de mesa de comutação telefônica.
Abertura: 1000 horas do dia 17 de novembro de 1986.

Tomada de Preços nº 23/86-D Telecom.
Objeto: Aquisição de freqüencímetro de bancada; multímetro digital de bancada; e, multímetro analógico.
Abertura: 1400 horas do dia 17 de novembro de 1986.

Os Editais, ao preço de Cz$ 50,00 (cinqüenta cruzados) cada, e os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos de 2ª à 6ª feira, das 1000 às 1130 e das 1500 às 1630 horas, na Comissão de Licitação da Diretoria de Telecomunicações - QG Ex - Bloco H - 4º andar - SMU - Brasília-DF ou pelos Tel 225-4436 e 225-0260 Ramal 3194.

Brasília-DF, 28 de outubro de 1986

Jorge Beisl Filho
Cap Pres C Lic D Telecom

(Of. nº 2.393/86)

Departamento Geral de Serviços

Diretoria de Material de Intendência

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/86-DMI

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre a Diretoria de material de Intendência e a Empresa LANIFÍCIO CAPRICÓRNIO S/A, de conformidade com a licitação realizada em decorrência do Edital nº 05/86-DMI.
OBJETO: Foenecimento de Fardamento
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência
CRÉDITO: 16001 0628.1664.625/0002 - ED 3.1.2.0
NOTA ORÇAMENTÁRIA DE EMPENHO: Nº 190-9/86-DMI
VALOR DO CONTRATO: CZ$ 28.984.500 (Vinte e oito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos cruzados)
VIGÊNCIA: 15 out a 15 dez 86
GARANTIA: Pelo Recibo de Caução emitido pela Caixa Econômica Federal no valor de CZ$ 2.318.775,20 (Dois milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e setenta e cinco cruzados e vinte centavos).

(Nº 62.078 de 28-10-86 - CZ$ 295,12)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/86-DMI

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre a Diretoria de Material de Intendência e a Empresa CIA PRADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, de conformidade com a licitação realizada em decorrência do Edital nº 09/86-DMI.
OBJETO: Fornecimento de Fardamento e Tecidos
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência
CRÉDITO: 04.99997
NOTA ORÇAMENTÁRIA DO EMPENHO: Nº 023-1, de 10 out 86.
VALOR DO CONTRATO: CZ$ 14.476.000,00 (Quatorze milhões, quatrocentos e setenta e seis mil cruzados).

VIGÊNCIA: 20 out 86 a 20 abr 87.
GARANTIA: Pela Carta de Fiança Bancária, emitida pelo Banco Brasileiro de Descontos S/A, no valor de CZ$ 1.158.080,00 (Hum milhão, cento e cinquenta e oito mil e oitenta cruzados).

(Nº 62.837 de 28-10-86 - CZ$ 252,96)

Departamento de Material Bélico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/86 – DME

CONTRATANTE: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO-DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO
CONTRATADA : Weroto-Peças Plásticas Industriais Ltda.
OBJETO:Aquisição de redes de camuflagem
NATUREZA: Ostensivo
LICITAÇÃO OU DISPENSA FUNDAMENTADA: Edital de convocação, concorrência nº 01/86-DMB.
DESPESA: Valor do contrato - Cz$ 17.905.457,40 (Dezessete milhões, novecentos e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e sete cruzados e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: de 06/10/86 a 20/12/86.
NOME E QUALIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES: Aberides Rosario Pitelli- Coronel - Ordenador de despesas do Departamento de Material Bélico.
Werner Heinrich Halbroth - Representante da Weroto Peças Plásticas Industriais Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/86.

(Nº 62.059 de 28-10-86 - CZ$ 252,96)

CML — 1ª RM

Depósito Regional de Subsistência

A V I S O

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº06/86-CL
EDITAL nº 12/86-DRS/1

1. A Comissão de Licitações, designada pelo Cmdo da 1ª RM em Boletim Interno nº 29, de 09 SET 86, devidamente autorizada comunica que promoverá a licitação por Concorrência para fornecimento de Quantitativo de Rancho, nas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, cujo resumo abaixo se transcreve, para conhecimento dos interessados:
   - Regula a aquisição de carnes salgadas, miúdos de boi, embutidos, laticínios, horti-fruti-granjeiros, doces, produtos do mar e outros, para consumo das Organizações Militares apoiadas pelo DRS/1.
2. O Edital, as especificações e os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos a partir do dia 20 OUT 86 das 08:00 às 11:00 hs, de segunda à sexta-feira, no DRS/1, situado à Av Suburbana nº 1184-Benfica,RJ.

(Nº 62.038 de 28-10-86 - CZ$ 252,96)

2ª Região Militar

Comissão Regional de Obras

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 022/86

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL E A FIRMA DEMOLIDORA SANTOS SPINOLA LTDA.

O TERMO DE CONTRATO foi firmado entre a União Federal por intermédio da Comissão Regional de Obras da 2ª Região Militar, órgão do Ministério do Exército, representada neste ato pelo CEL QUEM TOMIO YAMANAKA, Ordenador de Despesas da CRO/2 e a firma DEMOLIDORA SANTOS SPINOLA LTDA, localizada à Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 1942 - 12º andar, que se fez representar pelo Sr Carlos dos Santos
em decorrência do Convite nº 017/86, realizada em 25 de setembro de 1986.

1. OBJETO
O objeto do TERMO DE CONTRATO é a Demolição do Antigo HGeSP, Cambuci - São Paulo - SP.

2. VERBA
As despesas decorrentes do presente TERMO DE CONTRATO correrão por conta do POS 1/86 - Construção de Quartéis - NEOP 1611 -Obra nº 03 - CQ - F. Ex. - Prosseguimento de Obras do HGeSP.

3. NÚMERO E DATA DO EMPENHO
NOE Nº 00104-1, de 07 de Outubro de 1986

4. VALOR
O valor do TERMO DE CONTRATO é de Cz$ 172.000,00(cento e setenta e dois mil cruzados).

5. VIGÊNCIA
O TERMO DE CONTRATO, entrará em vigor na data de publicação deste Extrato, em órgão oficial de divulgação da União ou do Estado de São Paulo.

6. FORO
Foi eleito como domicílio legal dos contratantes o de São Paulo - Capital, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes do presente TERMO DE CONTRATO.

São Paulo, 07 de Outubro de 1.986

(Nº 62.058 de 28-10-86 - CZ$ 674,56)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Geral

Delegacia do Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/85 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de limpeza, higienização e desinsetização, nos prédios ocupados por repartições do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro, celebrado entre a empresa ADMANOBRA HIDRÁULICA LTDA., e a UNIÃO FEDERAL, através da DMF-RJ.
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços em epígrafe.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa com a execução do Termo Aditivo ao Contrato, correrá no presente exercício à conta das dotações orçamentárias próprias para atender a despesa.
EMPENHO DE DESPESA: Foi emitida a Nota Orçamentária nº 1325/00 , no valor de Cz$ 10.000,00 (Dez mil cruzados).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo prorroga o Contrato até 21/10/87.

(Nº 62.049 de 28-10-86 - CZ$ 252,96)

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

RESUMOS DE CONTRATOS

Extrato de contrato de empréstimo celebrado em 14.10.86, agenciado pelo Bankers Trust Company.

VALOR :	US$ 48,733,333.31;
CREDORES:	Bankers Trust Company, como agente do consórcio de bancos;
TOMADOR:	Siderurgia Brasileira S.A - SIDERBRÁS (GRUPO SIDERBRÁS)
OBJETIVO:	Captar recursos para pagamento de débitos vencidos junto à Companhia Vale do Rio Doce (CVRD);
TAXA DE JUROS:	. Empréstimos em eurodollar: 2 1/8% ao ano, acima da LIBOR . Empréstimos domésticos 2% ao ano, acima da BASE LENDING RATE que será a maior entre a PRIME LENDING RATE ou a ALTERNATE BASE RATE;
TAXA DE AGENCIAMENTO:	US$ 1,000.00 por banco participante, limitada a US$ 10,000.00 ao ano;
DESPESAS GERAIS:	Limitadas a US$ 50,000.00;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	. Principal: em 6 prestações semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas. . Juros: semestralmente vencidos;
GARANTIDOR:	República Federativa do Brasil.

Extrato do Aditivo ao Contrato de Financiamento para exportação de carvão americano celebrado em 3 de outubro de 1986 com o Chemical Bank.

VALOR:	US$ 70,000,000.00;
CREDOR:	Chemical Bank;
TOMADORES:	Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS (GRUPO SIDERBRÁS) Companhia Siderúrgica Nacional - CSN (GRUPO SIDERBRÁS) Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA (GRUPO SIDERBRÁS) Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS - (GRUPO SIDERBRÁS)
COORDENADOR:	Siderurgia Brasileira S.A. - SIDERBRÁS (GRUPO SIDERBRÁS)
GARANTIDOR:	República Federativa do Brasil.
SEGURADOR:	Export-Import Bank of United States;
OBJETIVO:	Financiar importação de carvão dos Estados Unidos da América;

PRAZO DE UTILIZAÇÃO: 03/10/1987;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: . Principal: 181 dias da data do respectivo desembolso

. Juros: juntamente com o principal;

TAXA DE JUROS: 1/8% ao ano acima da LIBOR para 6 meses;

"FACILITY FEE": 1/8% flat pagável em cruzados;

PRÊMIO DE SEGURO: 0.8% do valor de cada desembolso;

IMPOSTO DE RENDA: Por conta dos Tomadores.

(Of. nº 70/86 - SIDERBRÁS)

Comissão de Política Aduaneira

Secretaria Executiva

EDITAL Nº 1.170

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA) torna público que a sua Secretaria Técnica está procedendo a estudo com vistas a alterar a alíquota do imposto de importação incidente sobre os produtos abaixo discriminados:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA	ALÍQUOTA "AD VALOREM" ATUAL	EM ESTUDO
84.45.02.99	- Qualquer outro		
	"Ex" - Torno mecânico mono fuso, de grande precisão, marca ..... Schaublin, modelo 128-CNC, versão B-32 (com comando numérico de fabricação nacional),e acessórios	45%	0%
	"Ex" - Torno mecânico mono fuso, de grande precisão, marca ..... Schaublin, modelo 128-CNC,versão B-45 (com comando numérico de fabricação nacional),e acessórios	45%	0%
	"Ex" - Torno mecânico mono fuso, carregador e rosqueador, de grande precisão, marca Schaublin, modelo 125, versão C,e acessórios	45%	0%

Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração de alíquota deverá ser dirigida à Comissão de Política Aduaneira (Ministério da Fazenda, 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ), com referência ao Processo nº 36.817/86 e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

Em 24 de outubro de 1986
JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO JR.
Secretário Executivo

EDITAL Nº 1.171

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA) torna público que a sua Secretaria Técnica está procedendo a estudo com vistas a alterar a alíquota do imposto de importação incidente sobre os produtos abaixo discriminados:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA	ALÍQUOTA "AD VALOREM" ATUAL	EM ESTUDO
84.45.38.00	Máquina automática, rápida múltipla progressiva universal, de 5 estações, para deformação a frio de fio metálico (3 máquinas).	45%	zero

Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração de alíquota deverá ser dirigida à Comissão de Política Aduaneira (Ministério da Fazenda, 11º andar, sala 1111, Rio de Janeiro-RJ), com referência aos Processos nºs. 34.764/86 e 39.429/86 e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

Em 24 de outubro de 1986
JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO JR.
Secretário Executivo

EDITAL Nº 1.172

De acordo com o parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torno público que a Comissão de Política Aduaneira (CPA) está procedendo a estudo com vistas à alteração da alíquota do imposto de importação incidente sobre o produto abaixo especificado:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA	ALÍQUOTA % Atual	Em estudo
38.19.99.00	"Ex" - Álcoois graxos etaxilados	30	90

Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração tarifária deverá ser dirigida à Comissão de Política Aduaneira (Ministério da Fazenda, 11º andar, sala 1111, Rio de Janeiro-RJ), com referência ao Processo nº 28.680/86, dentro do prazo de trinta dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

Em 24 de outubro de 1986
Of. 871/86 JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO JR.
Secretário Executivo

Banco Central do Brasil

Diretoria de Administração

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE - Convênio que entre si celebram a Delegacia Regional do Trabalho (DRT) e o Banco Central do Brasil (BCB) para emissão e fornecimento de Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

OBJETO - Autorizar e credenciar o BCB, como agente da DRT/DF, para emitir CTPS de seus funcionários.

VIGÊNCIA - O presente convênio vigorará a partir de sua publicação no D.O.U., durante 2(dois) anos, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, desde que, até 30 dias antes do término, seja manifestado tal interesse.
Brasília, 06-outubro-1986 - pela DRT/DF: Guido de Araújo Barbosa, Delegado Regional do Trabalho, em exercício. Pelo BCB: Lycio de Faria - Diretor de Administração.

(Of. nº 216/86)

Departamento de Administração de Recursos Materiais

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E AEG SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO: Assistência técnica e manutenção de equipamentos prediais GEAZENT, de propriedade do Banco, componentes do Sistema de Supervisão e Controle, instalados em Brasília (DF).

FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d", parágrafo 2º, artigo 126, do Decreto-lei nº 200, de 25.02.67.

VALOR DO ADITIVO AO CONTRATO: Cz$ 320.000,00

CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.17.2.03-2

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL: 3030.14-9

NOTA DE ALOCAÇÃO: 1300006, de 03.01.86

VIGÊNCIA: 24.10.86 a 23.10.87

DATA DA ASSINATURA: 24.10.86

(Of. nº 216/86)

TOMADA DE PREÇOS

DEMAP Nº 33/86 ABERTURA: 14.11.86
OBJETO: Fornecimento de copos para café, em plástico branco, tipo descartáveis, com capacidade de até 60cc.
EDITAL: No Edifício-Sede do Banco Central, 2º Subsolo, Brasília-(DF).

(Of. nº 216/86)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONVENIAIS
ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76

CONVENENTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO AMAZONAS. INSTRUMENTO: 2a. Apostila PG-153/85-02, de Denuncia de Convênio de Delegação de Encargos PG-153/85, obras rodoviárias. RESUMO DO OBJETO: Denuncia de Convênio. FUNDAMENTO LEGAL: autorização do Sr. Diretor Executivo fls.44vº de 05.09.86, proc. 23.134/84-8. DATA DA ASSINATURA: 21.10.1986

CONVENENTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESPÍRITO SANTO. INSTRUMENTO: CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE ENCARGOS PG-278 /86. RESUMO DO OBJETO: Para execução de serviços e Obras Rodoviárias. FUNDAMENTO LEGAL: Autorz.do Sr.Dr.Geral do DNER, fls.09, Proc.008.837/86-8-DNER, em 02/9/86, art. 13, § 3º, da Const.Federal, Parágrafo Único do art. 2º do Dec.-Lei nº 512 de 21/3/69 e o Inc.XIII do art.61 do Reg.Interno do DNER aprov.p/Port.36,de 13.01.1975. CRÉDITO P/ONDE CORRERÁ À DESPESA: Correrá à conta da dotação da verba 4.1.1.0.00.00.00.3315.002.908 do Orç.do DNER p/86, conf.N.O. nº 003.327.8, emitida p/Dr.de Obras/Sv.ODG, em 19/5/86. VALOR: É de Cz$20.000.000,00, sendo Cz$5.000.000,00 no exerc. de 1986 e Cz$15.000.000,00, previstos p/1987 sob a responsab.do DNER. PRAZO: É o da execução dos serviços e a Vigência, a partir da aprov.do Cnv.p/C.Adm.do DNER, até o cumprimento total das obrigações recíprocas, consoante Res.do TCU Public.no D.O.O.-Seç. I, pág.16667, em 27/09/83. DATA DA ASSINATURA: 22.10.86.

(Ofs. nºs 224 e 225/86)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.182/76

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E A SBIL – SEGURANÇA BANCÁRIA E INDUSTRIAL LTDA. – INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços PG. 271/86. RESUMO DO OBJETO: segurança e vigilância das Praças de Pedágio situadas nas Rodovias BRs: 116/SP/RJ; 101/RJ e BR-290/RS. – FUNDAMENTO LEGAL: O Cons. de Admins. do DNER em reunião de 15/10/86 – Sessão nº 36/86, Res. nº 2233/86, fls. 246, proc. 5.874/86-0, julgou a classificação das propostas à Concorrência Pública anunciada p/Edital 32/86 e realizada em 16/07/86, do Dec. Lei Federal 200 de 25/02/1967 e nos termos do Dec. 73.140/73. – CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: é conta do Cred. Orç. do DNER, verbas: 3.1.1.2.13.00.00.6.507.000.703, NO 5498-4 em 11/8/86; 3.1.3.2.13.00.00.6.507.000.704, NO 5431-3 em 07/8/86 e 3.1.3.2.13.00.00.6.507.000.705, NO 5432-1, respectivamente emitidas pela Dir. de Administração em 07/08/86. – VALOR: é de Cz$ 7.500.000,00. – PRAZO: é de 365 dias consecutivos, face à natureza ininterrupta dos serv. a contar da data fixada na Ordem de serv. expedida p/Fiscalização da Div. de Pedágio. – DATA DA ASSINATURA: Assinado em 15.10.86.

(Nº 62.080 de 28-10-86 - CZ$ 168,64)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

T R A T O

ESPÉCIE: Ajuste celebrado em 17-07-86, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

OBJETIVO: A execução conjunta do "Programa de Cooperação em Pesquisa de Produtos Florestais".

VALOR: Cz$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados).

CRÉDITO: À conta do Projeto Desenvolvimento Florestal; Elemento de Despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos; Fonte de Recursos "Próprios".

NOTA DE EMPENHO: nº 00790.00 de 14-07-86.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 16-07-88.

ASSINAM: Pelo IBDF: JAYME COSTA SANTIAGO

Pelo CNPq: CRODOWALDO PAVAN

(Of. nº 724/86)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Uberlândia

Centro de Ciências Biomédicas

EDITAIS

Em 22 de outubro de 1986

O Diretor do Centro de Ciências Biomédicas da Universidade Federal de Uberlândia, faz saber que fará realizar um Concurso Público para Docente da Universidade, do Departamento de Ciências Fundamentais para a Saúde, área de PARASITOLOGIA HUMANA. As inscrições encontram-se abertas, na Secretaria do Centro, localizada no Campus Umuarama, Bloco U, Sala 2U16, nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de quinze (15) dias, a iniciar-se vinte (20) dias após a data da primeira publicação do Edital, ocorrida dia 22/10/86, no Jornal "O Correio de Uberlândia". Qualificação exigida do candidato: Conclusão de Curso de Graduação em cujo Currículo Escolar conste a disciplina de Parasitologia (áreas afins); Mestrado e/ou Doutorado completo na área em apreço. As provas serão realizadas quinze (15) dias, no mínimo, após o encerramento das inscrições e constarão de Prova de Títulos, Prova Escrita e Prova Didática.

O Diretor do Centro de Ciências Biomédicas da Universidade Federal de Uberlândia, faz saber que fará realizar um Concurso Público para Docente da Universidade, do Departamento de Cultura Física, área de CINESIOLOGIA E SOCORROS URGENTES. As inscrições encontram-se abertas, na Secretaria do Centro, localizada no Campus Umuarama, Bloco U, Sala 2U16, nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de quinze (15) dias, a iniciar-se vinte (20) dias após a data da primeira publicação do Edital, ocorrida dia 22/10/86, no Jornal "O Correio de Uberlândia". Qualificação exigida do candidato: Graduação em Medicina e Curso de Especialização (Lato Sensu) ou Residência Médica completa em Ortopedia/Traumatologia ou Clínica Médica ou Medicina Desportiva. As provas serão realizadas quinze (15) dias, no mínimo, após o encerramento das inscrições e constarão de Prova de Títulos, Prova Escrita e Prova Didática.

CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Diretor do Centro de Ciências Biomédicas da Universidade Federal de Uberlândia, faz saber que fará realizar um Concurso Público para Docente da Universidade, do Departamento de Cirurgia, área de CIRURGIA GERAL. As inscrições encontram-se abertas, na Secretaria do Centro, localizada no Campus Umuarama, Bloco U, Sala 2U16, nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de quinze (15) dias, a iniciar-se vinte (20) dias após a data da primeira publicação do Edital, ocorrida dia 22/10/86, no Jornal, "O Correio de Uberlândia". Qualificação exigida do candidato: Graduação em Medicina e Residência Médica Completa na área em apreço. As provas serão realizadas quinze (15) dias, no mínimo, após o encerramento das inscrições e constarão de Prova de Títulos, Prova Escrita e Prova Didática.

O Diretor do Centro de Ciências Biomédicas da Universidade Federal de Uberlândia, faz saber que fará realizar um Concurso Público para Docente da Universidade, do Departamento de Ciências Fundamentais para a Saúde, área de FARMACOLOGIA. As inscrições encontram-se abertas, na Secretaria do Centro, localizada no Campus Umuarama, Bloco U, Sala 2U16, nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de quinze (15) dias, a iniciar-se vinte (20) dias após a data da primeira publicação do Edital, ocorrida dia 22/10/86, no Jornal "O Correio de Uberlândia". Qualificação exigida do candidato: Conclusão de Curso de Graduação em cujo Currículo Escolar consta a disciplina de Farmacologia (áreas afins) e Créditos de Mestrado concluídos e em fase de elaboração da dissertação da tese. As provas serão realizadas quinze (15) dias, no mínimo, após o encerramento das inscrições e constarão de Prova de Títulos, Prova Escrita e Prova Didática.

(Of. nº 622/86)

LUIZ MÁRIO GUIMARÃES GONÇALVES

Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

EDITAL.
Em 21 de outubro de 1986

O Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Uberlândia, faz saber que fará realizar um Concurso para Docente da Universidade, no Departamento de Engenharia Mecânica. As inscrições encontram-se abertas, na Secretaria do Centro, localizada no Campus Santa Mônica, nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez (10) dias, a iniciar-se vinte (20) dias após a data de publicação do presente Extrato, ocorrido dia 17/10/86, no Jornal "O Correio de Uberlândia". As provas serão realizadas quinze (15) dias, no mínimo, após o encerramento das inscrições. Constarão de prova de títulos, prova escrita e prova didática. O programa cujo teor será objeto do Concurso, consta do seguinte: ÁREA: TÉRMICA/FLUIDOS: 1) MECÂNICA DOS FLUIDOS: Equações Básicas: Conservação de Massa, Quantidade de Movimento e Energia. Escoamento Laminar e Turbulento de Fluidos-Viscosos. Escoamento de Fluidos Compressíveis. Fluidos compressíveis. Fluidos Perfeitos. Referências: Daily, J., Fluid Dynamics, Addison-Wesley, 1965; Sisson e Pitts, Fenômenos de Transporte, Guanabara Dois, 1979. 2) TERMODINÂMICA: Substância Pura - Primeira Lei da Termodinâmica. Segunda Lei da Termodinâmica. Terceira Lei da Termodinâmica. Relações Termodinâmicas. Referências: Van Wylen, Fundamentos da Termodinâmica Clássica, Edgard Blücher, 1976; Zemansky, Heat and Thermodynamics, McGraw Hill, 1957. 3) TRANSMISSÃO DE CALOR: Condução de Calor em Regime Permenente e Transitório em uma ou mais Dimensões. Transferência de Calor por Radiação. Transferência de Calor por Convecção Natural e Forçada. Transferência de Calor com Mudança de Fase. Referências: Arpaci, V.C. Conduction Heat Transfer, Addison Wesley, 1957; Kayes, W.M., Convective Heat and Mass Transfer, McGraw Hill, 1966; Hokel, A. C., Radiant Heat Transmission, McGraw Hill, 1954. MOTORES ENDOTÉRMICOS: Ciclos Teóricos. Ciclos Reais. Diagramas de Pressão. Combustível. Transformações do Fluido Operante. Motores ICE. Motores ICO. Motores à álcool. Desempenho dos Motores. Curvas Características. Carburação. Injeção. Distribuição. Refrigeração. Lubrificação. Grupos Auxiliares. Referências: Giacosa, Dante, Motores Endotérmicos, Barcelona, Hoelpi, 1970; Penido Filho, Paulo. Os Motores a Combustão Interna, Belo Horizonte, Ed. Leme S.A. 1983.

(Of. nº 622/86)

FRANCISCO PAULO LÉPORE NETO

Universidade do Rio de Janeiro

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO (UNI-RIO) e a OPTI ELETRONICA LTDA.
OBJETO: Execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos pertencentes aos Cursos de Nutrição e Enfermagem do CCBS valor global de Cz$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil, duzentos cruzados), com execução mensal, iniciando em setembro e finalizando em dezembro de 1986.
Contrato nº 26/86, assinado em 17/09/86, processo UNI-RIO 23102000774/86-31, programa 08 44 205, Projeto 6.327-0001 Elemento de Despesa 3.1.3 2-12, Nota de Empenho nº 1262 de 02/09/86.

(Nº 62.039 de 28-10-86 - CZ$ 210,80)

Fundação de Assistência ao Estudante

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 860582 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a Secretaria de Educação do Estado de Alagoas, objetivando a implantação do Programa de Módulos Escolares, beneficiando a população discente de 1º grau da Rede Pública de Ensino do Estado de Alagoas, durante o Biênio 1986/1987. Recursos: A FAE promoverá a aquisição, produção e distribuição de material escolar até o valor de Cz$ 2.715.128,00 (dois milhões, setecentos e quinze mil, cento e vinte e oito cruzados), sendo Cz$ 1.960,143 (hum milhão, novecentos e sessenta mil, cento e quarenta e três cruzados), à conta da FAE e Cz$ 754.985,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil,

novecentos e oitenta e cinco cruzados), à conta da SECRETARIA. Data Assinatura: 22 de outubro de 1986. Vigência: Até 30.07.1986. Assinaram: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - Presidente da FAE e JOSÉ MOACIR TEÓFILO - Secretário de Educação.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 860584 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a Prefeitura Municipal de Barras-Piauí, objetivando o repasse de recursos financeiros pela FAE, para que a PREFEITURA, obedecendo aos termos deste instrumento execute a construção de um Armazém Municipal para Alimentação Escolar, de acordo com projetos aprovados pela FAE. Recursos: Correrão à conta da FAE, Programa de Trabalho 08424276486.0000-00, Elemento de Despesa 4323.01, Empenho nº 2660, de 16.10.86, no valor de Cz$ 378.800,00 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos cruzados). Data Assinatura: 23.10.1986. Vigência: 12 (doze)meses, a contar da data de sua publicação no D.O.U. Assinaram: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - Presidente da FAE e JOSÉ RIBAMAR PEREIRA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 860585 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a Prefeitura Municipal de Luiz Correia-Piauí, objetivando o repasse de recursos financeiros pela FAE, para que a PREFEITURA, obedecendo aos termos deste instrumento, execute a construção de um Armazém Municipal para Alimentação Escolar, de acordo com projetos aprovados pela FAE. Recursos: Correrão à conta da FAE, Programa de Trabalho 08424276.486.0000-00, Elemento de Despesa 4323.01, Empenho nº 2657, de 16.10.86, no valor de Cz$ 321,980,00 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta cruzados). Data Assinatura: 23.10.1986. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no D.O.U. Assinaram: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - Presidente da FAE e ANTÔNIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA - Prefeito Municipal.

Of. 91/86

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº 17/86 - CONVENENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Itajubá. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de 05 (cinco)anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Paulo Emílio Coelho Lott pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais , Ambrósio Pinto pela Prefeitura Municipal de Itajubá e as testemunhas: Ari Batista Mont'Alvão e José Olivaldo Braga.

Nº 18/86 - CONVENENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Paulo Emílio Coelho Lott pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, José Antonio da Costa pela Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama e as testemunhas: Assis da Silva Gomes e Marlindo da Silva Lopes.

Nº 19/86 - CONVENENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Paulo Emílio Coelho Lott pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Eustáquio Januário Ferreira pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e as testemunhas: Geraldo Arcanjo Hosken e José Eduardo Magalhães Viegas.

Nº 20/86 - CONVENENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Inhaúma. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de 05 (cinco)anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Paulo Emílio Coelho Lott pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Murilo França de Lima pela Prefeitura Municipal de Inhaúma e as testemunhas: Rosana Fonseca França e Aline Leles de Carvalho.

Nº 21/86 - CONVENENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e o Sindicato Rural de Juiz de Fora. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de 05 (cinco)anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Paulo Emílio Coelho Lott pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Francisco da Cruz Frederico pelo Sindicato Rural de Juiz de Fora e as testemunhas: Airton Botelle de Almeida e Renato Garcia.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 01/86 ao Convênio nº 34/80 - CONVENENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Nova Módica. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Dar continuidade ao Convênio para emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Paulo Emílio Coelho Lott pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Leodi Alves Ramos pela Prefeitura Municipal de Nova Módica e as testemunhas: Moair Cândido do Vale e Sílvia Regina Xavier Moreira.

Termo Aditivo nº 01/86 ao Convênio nº 03/81 - CONVENENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Virgolândia. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Dar continuidade ao Convênio para emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Paulo Emílio Coelho Lott pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Enock Pacheco de Figueiredo pela Prefeitura Municipal de Virgolândia, e as testemunhas: Geraldo Bessa de Almeida e Márcio Dermeval da Fonseca.

Termo Aditivo nº 01/86 ao Convênio nº 20/81 - CONVENENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Dar continuidade ao Convênio para emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Paulo Emílio Coelho Lott pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Sócrates Dumont pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont e as testemunhas: Lino José Medeiros e Genésio Alves '' Fonseca.

Of. 421/86

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Comissão de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 065/DA-CL/SBRF/86

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária INFRAERO torna público que realizará Concorrência Pública para RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO DA PISTA DE TÁXI E PÁTIO DE MANOBRAS DA BASE AÉREA DE RECIFE - BARF, EM RECIFE-(PE).

As Propostas e a Documentação serão recebidas às **09:00** horas do dia **17** de **novembro** de **1986**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação - DA-CL, localizada no Setor Comercial Sul, Edifício Chams 3º andar, em Brasília-(DF).

As firmas interessadas na Concorrência poderão adquirir exemplares do Edital ao preço unitário de Cz$ 1.000,00 (hum mil cruzados),no endereço acima ou na Superintendência do Aeroporto Internacional Guararapes, em Recife-(PE).

(Of. nº 86/86)

CONCORRÊNCIA Nº 066/DA-CL/SBSL/86

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO torna público que realizará Concorrência Pública para CONSTRUÇÃO DE MURO NO PERÍMETRO DA ÁREA PATRIMONIAL NO AEROPORTO MARECHAL CUNHA MACHADO, EM SÃO LUIS-(MA).

As Propostas e a Documentação serão recebidas às **09:00** horas do dia **18** de **novembro** de **1986**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação - DA-CL, localizada no Setor Comercial Sul, Edifíico Chams 3º andar, em Brasília-(DF).

As firmas interessadas na Concorrência poderão adquirir exemplares do Edital ao preço unitário de Cz$ 600,00 (seiscentos cruzados) , no endereço acima ou na Superintendência do referido aeroporto.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Of. nº 87/86)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 65/86

CONVENENTES - Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Penápolis do Estado de São Paulo.

OBJETO - Aprimorar a coordenação e a execução de atividades de desenvolvimento das ações de saúde.

RECURSOS FINANCEIROS - Cz$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil cruzados).

NOTA DE EMPENHO - nº 738, de 28.08.86

VIGÊNCIA - Entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA - 03.10.86

SIGNATÁRIOS - ROBERTO FIGUEIRA SANTOS, Ministro de Estado da Saúde; JOÃO CARLOS D'ELIA Prefeito Municipal de Penápolis do Estado de São Paulo.

Of. 204/86

CONVÊNIO Nº 09/81-7

TERMO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 29.12.81, ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO,E O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, COM A PARTICIPAÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL.

Objeto - Promover alterações no Convênio Original, e, visando ajustá-lo às regras estabelecidas através do Decreto-Lei nº 2.284/86 e do

Decreto nº 92.457/86, reduzir o valor dos recursos financeiros estimados para 1986, previstos na Cláusula Segunda do Sexto Termo Aditivo.

Valor - Cz$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados), para o exercício de 1986.

Rubrica - Programa de Trabalho 13754271.096 - 002 - Suplementação Alimentar - Abastecimento de Alimentos Básicos em Áreas de Baixa Renda, nos Subelementos de Despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos e 4130 - Investimentos em Regime de Execuçao Especial.

Empenhos - 190 e 245, de 28.2.86 e 07.4.86

Vigência - A contar da data de sua assinatura até 29.12.86.

Data - 16 de outubro de 1986.

Assinaturas - Roberto Figueira Santos, pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, Eduardo de Mello Kertész, pelo INAN, Jose Raimundo Bona Medeiros, pelo GOVERNO ESTADUAL, Pedro do Carmo Dantas e Álvaro Castro Morais, pela COBAL.

Of. 203/86-INAN

Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/83/02

CONVENENTES - Ministério da Saúde, Ministério da Previdência e Assistência Social, Ministério da Educação e a Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia.

OBJETO - Suplementar recursos constantes da Cláusula Terceira - RECURSOS FINANCEIROS, do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 03/83.

RECURSOS FINANCEIROS - Cz$ 10.400.900,00 (dez milhões, quatrocentos mil e novecentos cruzados).

NOTAS DE EMPENHO - nº 636, de 10.07.86, nº 732, de 27.08.86, nº 10.101, de 24.04.86.

VIGÊNCIA - Entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA - 23.10.86

SIGNATÁRIOS - Dr. JOSÉ ALBERTO HERMÓGENES DE SOUZA, Secretário-Geral do Ministério da Saúde; Dr. CARLOS SABÓIA MONTE, Secretário-Geral do Ministério da Previdência e Assistência Social; Dr. ALOÍSIO DE GUIMARÃES SOTERO, Secretário-Geral do Ministério da Educação; Dr. SÉRGIO SIQUEIRA DE CARVALHO, Secretário de Estado da Saúde de Rondônia.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/83/03

CONVENENTES - Ministério da Saúde, Ministério da Previdência e Assistência Social, Ministério da Educação e a Secretaria do Estado da Saúde de Minas Gerais.

OBJETO - Suplementar os recursos constantes da Cláusula Terceira - RECURSOS FINANCEIROS, do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 03/83.

RECURSOS FINANCEIROS - Cz$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil cruzados).

NOTA DE EMPENHO - Nº 705 e 706, de 19.08.86

VIGÊNCIA - Entrará em vigor na data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA - 21/10/86

SIGNATÁRIOS - Dr. JOSÉ ALBERTO HERMÓGENES DE SOUZA, Secretário-Geral do Ministério da Saúde, Dr. CARLOS SABÓIA MONTE, Secretário-Geral do Ministério da Previdência e Assistência Social, Dr. ALOÍSIO DE GUIMARÃES SOTERO, Secretário-Geral do Ministério da Educação e Dr. JOSÉ MARIA BORGES, Secretário do Estado da Saúde de Minas Gerais.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/83/03

CONVENENTES - Ministério da Saúde, Ministério da Previdência e Assistência Social, Ministério da Educação e a Secretaria de Saúde de Estado de São Paulo.

OBJETO - Suplementar os recursos constantes da Cláusula Terceira - RECURSOS FINANCEIROS, do Primeiro Termo Aditivo ao Covnênio nº 07/83.

RECURSOS FINANCEIROS - 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil cruzados).

NOTA DE EMPENHO - nº 707, de 19.08.86

VIGÊNCIA - Entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA - 21.10.86

SIGNATÁRIOS - Dr. JOSÉ ALBERTO HERMÓGENES DE SOUZA, Secretário-Geral do Ministério da Saúde; Dr. CARLOS SABÓIA MONTE, Secretário-Geral do Ministério da Previdência e Assistência Social; Dr. ALOÍSIO DE GUIMARÃES SOTERO, Secretário-Geral do Ministério da Educação; Dr. JOÃO YUNES, Secretário de Estado da Saúde de São Paulo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/84/03

CONVENENTES: Ministério da Saúde, Ministério da Previdência e Assistência Social, Ministério da Educação e a Secretaria de Estado da Saúde de Pernambuco.

OBJETO: Suplementar os recursos constantes da Cláusula Terceira - RECURSOS FINANCEIROS, do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/84.

RECURSOS FINANCEIROS: Cz$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil cruzados).

NOTA DE EMPENHO: nº 709, de 19.08.86

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 21.10.86

SIGNATÁRIOS: JOSÉ ALBERTO HERMÓGENES DE SOUZA, Secretário-Geral do Ministério da Saúde, CARLOS SABÓIA MONTE, Secretário-Geral do Ministério da Previdência e Assistência Social, ALOÍSIO DE GUIMARÃES SOTERO, Secretário-Geral do Ministério da Educação e ARNALDO ASSUNÇÃO FILHO, Secretário de Estado da Saúde de Pernambuco.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/84/03

CONVENENTES - Ministério da Saúde, Ministério da Previdência e Assistência Social, Ministério da Educação e a Secretaria do Estado da Saúde de Alagoas.

OBJETO - Suplementar os recursos constantes da Cláusula Terceira - RECURSOS FINANCEIROS, do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 04/84.

RECURSOS FINANCEIROS - Cz$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil cruzados).

NOTA DE EMPENHO - nº 710, de 19.08.86

VIGÊNCIA - Entrará em vigor na data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA - 21/10/86

SIGNATÁRIOS - Dr. JOSÉ ALBERTO HERMÓGENES DE SOUZA, Secretário-Geral do Ministério da Saúde, Dr. CARLOS SABÓIA MONTE, Secretário-Geral do Ministério da Previdência e Assistência Social, Dr. ALOÍSIO DE GUIMARÃES SOTERO, Secretário-Geral do Ministério da Educação e Dr. IB GATTO FALCÃO, Secretário do Estado da Saúde de Alagoas.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/85/03

CONVENENTES: Ministério da Saúde, Ministério da Previdência e Assistência Social, Ministério da Educação e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

OBJETO: Suplementar os recursos constantes da Cláusula Terceira - RECURSOS FINANCEIROS, do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 03/85.

RECURSOS FINANCEIROS: Cz$ 1.248.000,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil cruzados).

NOTA DE EMPENHO: nº 712, de 19.08.86

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 21.10.86

SIGNATÁRIOS: JOSÉ ALBERTO HERMÓGENES DE SOUZA, Secretário-Geral do Ministério da Saúde, CARLOS SABÓIA MONTE, Secretário-Geral do Ministério da Previdência e Assistência Social, ALOÍSIO DE GUIMARÃES SOTERO, Secretário-Geral do Ministério da Educação e LUIZ CORDONI JÚNIOR, Secretário de Estado da Saúde do Paraná.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 17/85/03

CONVENENTES - Ministério da Saúde, Ministério da Previdência e Assistência Social, Ministério da Educação e a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

OBJETO - Suplementar os recursos constantes da Cláusula Terceira - RECURSOS FINANCEIROS, do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 17/85.

RECURSOS FINANCEIROS - Cz$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).

NOTA DE EMPENHO - nº 704, de 19.08.86

VIGÊNCIA - Entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA - 21.10.86

SIGNATÁRIOS - Dr. JOSÉ ALBERTO HERMÓGENES DE SOUZA, Secretário-Geral do Ministério da Saúde; Dr. CARLOS SABÓIA MONTE, Secretário-Geral do Ministério da Previdência e Assistência Social; Dr. ALOÍSIO DE GUIMARÃES SOTERO, Secretário-Geral do Ministério da Educação; Dr. URSICINO PINTO DE QUEIROZ, Secretário de Estado da Saúde da Bahia.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/86/03

CONVENENTES - Ministério da Saúde, Ministério da Previdência e Assistência Social, Ministério da Educação e a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte.

OBJETO - Suplementar os recursos constantes da Cláusula Terceira - RECURSOS FINANCEIROS, do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 03/86.

RECURSOS FINANCEIROS - Cz$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzados).

NOTA DE EMPENHO - Nº 708, de 19.08.86

VIGÊNCIA - Entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 21.10.86

SIGNATÁRIOS - JOSÉ ALBERTO HERMÓGENES DE SOUZA, Secretário-Geral do Ministério da Saúde; CARLOS SABÓIA MONTE, Secretário-Geral do Ministério da Previdência e Assistência Social; ALOÍSIO DE GUIMARÃES SOTERO, Secretário-Geral do Ministério da Educação; ROMILDO BATISTA DE FARIA, Secretário de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/86/03

CONVENENTES: Ministério da Saúde, Ministério da Previdência e Assistência Social, Ministério da Educação e a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

OBJETO: Suplementar os recursos constantes da Cláusula Terceira - RECURSOS FINANCEIROS, do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 05/86.

RECURSOS FINANCEIROS: Cz$ 3.930.000,00 (três milhões e novecentos e trinta mil cruzados).

NOTA DE EMPENHO: 713, de 19.08.86

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 21.10.86

SIGNATÁRIOS: JOSÉ ALBERTO HERMÓGENES DE SOUZA, Secretário-Geral do Ministério da Saúde, CARLOS SABÓIA MONTE, Secretário-Geral do Ministério da Previdência e Assistência

ORIGINAL SEM CONTRASTE

Social, ALOÍSIO DE GUIMARÃES SOTERO, Secretário-Geral do Ministério da Educação, IRMOTO JOSÉ FEZERSCHUETT, Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Of. 203/86

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento de Serviços Gerais

Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇOS BSB/Nº 028/86

A V I S O

OBJETO: Fornecimento de mobiliário para escritório, bem como para o Centro de Processamento de Dados.

DATA: 10 de novembro de 1986

HORA: 15:00 (quinze) horas

EDITAL: Encontra-se à disposição dos interessados no 7º andar, sala 723, Esplanada dos Ministérios, Bloco VI, em Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 23 de outubro de 1986

MARA CRISTINA ALVES
Presidente da CEL.

(Of. nº 115/86)
(DIAS: 24, 28 e 29-10-86)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO/DSG/03/86, REF: CONTRATO/DSG/Nº 17/85

PROCESSO MIC Nº 26000.002726/85-15

CONTRATANTE - Ministério da Indústria e do Comércio - CONTRATADA - Rita Milair Dantas Credmann - LICITAÇÃO - Tomada de Preços BSB/Nº 011/85 - OBJETO - Prorrogação de prazo e reajuste de custo mensal - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA . A despesa com o presente correrá à conta dos recursos consignados na Lei 7.420, de 17/12"85, em favor das Unidades Orçamentárias: 18.01 - GM; 18.02-SG; 18.04-SCI; 18.05-DSI; 18.07-DSG; 18.11-DP; 18.15 CDI; 18.16-CONSIDER, na Categoria Econômica 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Nº E DATA DAS NOTAS ORÇAMENTÁRIAS serão emitidas oportunamente. VALOR DO TERMO ADITIVO.O valor global estimado de CZ$ 520.706,54(quinhentos e vinte mil, setecentos e seis cruzados e cinquenta e quatro centavos).PRAZO DE VIGÊNCIA - 01 de setembro de 1986 até 31 de agosto de 1987.

(Nº 62.846 de 28-10-86 - CZ$ 168,64)

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato DSG/MIC nº 38/86, publicado no D.O., de 16/10/86, Seção I, página 15.636, onde se lê: VIGÊNCIA - 25 de setembro de 1986 a 24 de setembro de 1988; leia-se: VIGÊNCIA - 25 de setembro de 1986a 24 de setembro de 1989.

Of. 455/86

Departamento Nacional de Registro do Comércio

EXTRATO DO CONVÊNIO 36/86

1. ESPÉCIE: Convênio que celebram o Ministério da Indústria e do Comércio, através do Departamento Nacional de Registro do Comércio e o Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa - CEBRAE.
2. OBJETIVO: Prestação de serviços de consultoria técnica ao MIC/DNRC pelo CEBRAE, nos Estados do Maranhão e Piauí, objetivando a realização de diagnóstico geral de funcionamento e organização das Juntas Comerciais desses Estados.
3. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Recursos consignados na Lei nº 7.420/85, Atividade nº 11663762.227 - Coordenação e Administração do Registro do Comércio e Atividades Mercantis; Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos; Nota Orçamentária de Empenho DNRC/Nº 230, de 24 de outubro de 1986; Valor CZ$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados).
4. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 1986.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 1986.
6. SIGNATÁRIOS: MARCELO MONTEIRO SOARES - Diretor-Geral do DNRC
   AMÉRICO BARBOSA FORTES - Diretor Vice-Presidente do CEBRAE
   GUILHERMINO DE FREITAS JATOBÁ - Diretor-Operacional do CEBRAE.

(Of. nº 1.080/86)

Secretaria de Tecnologia Industrial

Espécie:Contrato 14/86, assinado em 24.10.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial(STI), representada pelo seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz (FEALQ), representada por seu Diretor-Presidente PAULO FERNANDO CIDADE DE ARAÚJO.

Objetivo:CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objetivo a colaboração financeira no valor de Cz$ 30.000,00 (trinta mil cruzados) ao "ENCONTRO NACIONAL DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA", a ser realizado pela Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz, no período de 24 a 28 de novembro de 1986, em Piracicaba-SP. CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos de que trata a Cláusula Primeira, aprovados pelo Secretário de Tecnologia Industrial, correrão à conta da Secretaria de Tecnologia Industrial, Programa Orçamentário código 11100555.457(Apoio a Projetos para Desenvolvimento Tecnológico do Setor Industrial), na dotação: "3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos", conforme Nota de Empenho nº 295/86, de 30/09/86.

Espécie:Aditivo 02/86 ao Contrato 18/85, assinado em 24.10.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial(STI), representada pelo seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial(FIPAI), representada por seu Diretor-Superintendente ODILSON COIMBRA FERNANDES e pelo Diretor-Tesoureiro ARTHUR MATTOS.

Objetivo:Suplementação de Recursos ao Projeto: "DESENVOLVIMENTO DE MOTORES DE PASSOS INDUSTRIAL".

Origem dos Recursos:O valor de Cz$ 23.053,39 (vinte e três mil, cinquenta e três cruzados e trinta e nove centavos),correrão à conta do Fundo de Amparo à Tecnologia FUNAT, Programa Orçamentário código 11100557.369, nas dotações "3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos", no valor de Cz$ 11.829,82 (onze mil, oitocentos e vinte e nove cruzados e oitenta e dois centavos) e "4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente", no valor Cz$ 11.223,57 (onze mil, duzentos e vinte e três cruzados e cinquenta e sete centavos), conforme Notas de Empenho nºs 097/098/86, de 29/06/86.

Espécie:Aditivo 03/86 ao Ajuste 01/84, assinado em 25.09.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial(STI), representada pelo seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e o Instituto Nacional de Tecnologia,órgão do Ministério da Ciência e Tecnologia, representado por seu Diretor-Geral PAULO ROBERTO KRAHE.

Prorrogação de Prazo ao Projeto: "IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMAÇÃO SOBRE CORROSÃO", fica prorrogado até 31.12.86.

(Of. nº 1.698/86)

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

TOMADA DE PREÇOS Nº 35/86
AVISO

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 14 de novembro de 1986, na Praça Mauá nº 07 - Auditório do INPI - Centro - Rio de Janeiro, será realizada Tomada de Preços N$ 35/86, referente a prestação de Serviços de Assistência médica,odontológica e hospitalar, assim como os serviços de diagnótico e tratamento, através de credenciamento para uso deste Instituto.

O texto completo do Edital, demais esclarecimentos e informações poderão ser obtidos a partir do dia 30 de outubro de 1986, na Praça Mauá, nº 7, 14º andar - sala 1421, diariamente no horário de 14:00 às 16:00 horas - RJ.

(Of. nº 284/86) *A COMISSÃO*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 117/86.

ESPÉCIE - Contrato nº 117/86, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, O Estado do Mato Grosso e o Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso.

OBJETO - Constitui objeto do presente Convênio, apoio financeiro ao EXECUTOR, para execução do Projeto de aquisição de um sistema ininterrupto de energia em Cuiabá/MT.

DO VALOR E ORIGEM DOS RECURSOS - O valor do presente Convênio é de CZ$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzados), que correrão à conta do crédito consignado ao Projeto 07.40.1835.254 - Programa Especial de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - PROMAT, Elemento de Despesa 4322-06 - Transferências Intergovernamentais, Transferências a Estados e ao Distrito Federal, Contribuições para Despesas de Capital, do Orçamento da SUDECO, aprovado pela Lei nº 7.276, de 10.12.84, cujo Empenho de 19.05.86, recebeu o nº 0843-00. Fonte 90-PIN/85.

DO PRAZO - Este Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINADO EM - 22 de outubro de 1986.

ASSINAM - WILMAR PERES DE FARIAS, Governador do Estado do Mato Grosso-ANTONIO MENDES CANALE, Superintendente da SUDECO - CARLOS ORIONE, Presidente do CEPROMAT.

(Of. nº 102/86)

Superintendência da Zona Franca de Manaus

ESPÉCIE - Convênio nº 030/86, datado de 30 de setembro de 1986. PARTES - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS e a FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISES DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL. OBJETO - Objetiva a execução de um programa de cooperação técnica nas áreas de tecnologia, análise de projetos, informática, sistemas e métodos organizacionais, que a FUCAPI realizará em conjunto com a SUFRAMA. VALOR - É de CZ$ 24.654.300,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS CRUZADOS).PRAZO - Será contado da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 1987. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Coordenação do Desenvolvimento Regional - Cooperação Técnica - Elemento de Despesa 4.1.3.0.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial e 3.1.3.2.00 Outros Serviços e Encargos. NÚMERO DO EMPENHO - Nota de Empenho nº 816/86, datada de 30 de setembro de 1986.

ESPÉCIE - Convênio nº 042/86, datado de 13 de outubro de 1986. PARTES - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS e a FUNDAÇÃO CENTRO DE APOIO AO DISTRITO AGROPECUÁRIO. OBJETO: Objetiva a execução do Programa de Apoio a Produção de Alimentos na Ilha da Marchantaria, por parte da FUCADA,com a coadjuvância das Comunidades Agrícolas "São Lázaro", "São Sebastião", "São Francisco" e "São José", atendendo a trezentas (300) famílias das supramencionadas Comunidades. VALOR - É de CZ$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Apoio ao Desenvolvimen-

to Agrícola - Produtores Rurais Assistidos - Elemento de Despesa 4.1.3.0.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NÚMERO DO EMPENHO - Nota de Empenho nº 819/86, datada de 1º de outubro de 1986.

ESPÉCIE - Convênio nº 043/86, datado de 13 de outubro de 1986. PARTES - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS e a FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISES DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL. OBJETO - Objetiva a construção de um Centro de Treinamento da Fundação Centro de Análises de Produção Industrial - FUCAPI, em Manaus-AM. VALOR - É de CZ$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZADOS). PRAZO - É de sete (7) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional - Apoio ao Desenvolvimento Industrial; Elemento de Despesa 4.3.3.1.01 - Transferências à Entidades Privadas - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Investimentos. NÚMERO DO EMPENHO - Nota de Empenho nº 849/86, datada de 7 de outubro de 1986.

ESPÉCIE - Convênio nº 044/86, datado de 13 de outubro de 1986. PARTES - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS. OBJETO - Objetiva viabilizar através da co-participação financeira da SUFRAMA, a execução do Projeto "Implantação de Hortas Comunitárias" a serem localizadas em diversos Bairros da periferia da Cidade de Manaus. VALOR - É de CZ$ 1.181.559,35 (HUM MILHÃO, CENTO E OITENTA E HUM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA NOVE CRUZADOS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). PRAZO - É de doze (12) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - No exercício de 1986: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional - Apoio a Entidades Governamentais - Elemento de Despesa 4.1.3.0.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NÚMERO DO EMPENHO - Nota de Empenho nº 850/86, datada de 07 de outubro de 1986.

(Of. nº 40/86)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Superintendência Regional no Rio de Janeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/86
Proc. nº 33383/023.288/86

Contratada: JUNCO VERDE - CONSERVADORA LTDA.
Contratante: INAMPS - PAM RJ - ILHA DO GOVERNADOR
Espécie: Limpeza e conservação do PAM RJ - ILHA DO GOVERNADOR
Objeto: Execução de serviço de limpeza e conservação dos imóveis que compõe o PAM , nos seguintes endereços: Av. Ilha das Enxadas nº 100 - Bancários e Rua Combu nº 191 - Cacuia.
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/86
Crédito Orçamentário: Atividade 2024, Subatividade 5132, Elemento e Subelemento 313-15, Nota de Empenho nº 103/86 de 06/06/86, no valor de Cz$ 594.144,24.
Valor Mensal e Global: Cz$ 49.509,52 e Cz$ 594.144,24
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 23/06/86 a 22/06/87.
Foro: O Foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial será o previsto na Lei então vigente.
Data da Assinatura: 23/06/86
Assinam: Pelo Instituo, Dr. Helio do Nascimento Aguiar Filho, Diretor do PAM e pela empresa Joel Alves dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/86
Proc.33383/024.677/86

Contratada: BRUNEL - ENGENHARIA LTDA
Contratante: INAMPS - PAM RJ - ILHA DO GOVERNADOR
Espécie: Manutenção Predial com inclusão de mão de obra.
Objeto: Execução de serviço de Manutenção Predial, nos imóveis que compõe o PAM, nos endereços à Av. Ilha das Enxadas nº 100 - Bancários e Rua Combu nº 191 - Cacuia.
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/86
Crédito Orçamentário: Atividade 2024, Subatividade 5132, Elemento e Subelemento 313-16, Nota de Empenho nº 173/86 de 03/10/86, no valor de Cz$ 400.000,00.
Valor Mensal e Global: Cz$ 77.100,00 e Cz$ 925.200,00
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 15/10/86 a 14/10/87.
Foro: O Foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial será o previsto na Lei então vigente.
Data da Assinatura: 15/10/86
Assinam: Pelo Instituto, Dr. Hélio do Nascimento Aguiar Filho - Diretor do PAM e pela empresa, o engenheiro Paulo de Tarso Cerqueira Costa.

Extrato de Contrato nº 008/86
Processo nº 33433/ 14.410/86.

Contratada: CGR - COMPANHIA BRASILEIRA DE RADIOLOGIA.
Contratante: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.
Espécie: Contrato de locação de serviços de Manutenção dos equipamentos marca CGR.
Objeto: Contrato de locação de serviços de Manutenção dos equipamentos marca CGR, instalados nos Serviços de Radiologia e Medicina Nuclear.
Crédito Orçamentário: Dotação Orçamentária no Custo 2024/5134- Elemento 313/16.
Empenho: Nota de Empenho nº 420/86 de 17.10.86, no valor de Cz$ ..... 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), referente aos meses de outubro a dezembro/86.
Valor Mensal e Global: Cz$ 200.000,00 e Cz$ 2.400.000,00
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de outubro de 1986.
Data da Assinatura: 20 de outubro de 1986.
Foro: O Foro do presente contrato é o previsto na Lei vigente.
Signatários: Dr. Walter Manhães Costa Vaz, pelo Hospital dos Servidores do Estado e o Sr. Jorge Silveira Polastri, pela firma CGR - Companhia Brasileira de Radiologia.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/84

PROCESSO Nº417.027/000.375/84.

Contratada: LANCHONETE MANOÉLIO LTDA.
Contratante: INAMPS-Serviço de Medicina Social em Duque de Caxias/RJ.
Espécie: Contrato de fornecimento de alimentação a servidores plantonistas.
Objeto: Fornecimento de alimentação aos servidores plantonistas em Duque de Caxias, lotados no Pôsto de Urgência (517.027.402), localizado na Rua Arthur Goulart, nº100, até o limite máximo de 2.608 (duas mil seiscentos e oito) grandes refeições e 2.204 (duas mil duzentas e quatro) pequenas refeições.
Modalidade de Licitação: Tomada-de-Prêço nº005/84.
Crédito Orçamentário: Programa 07, Subprograma 021, Atividade/Projeto 2024/5132, Elemento/Subelemento 313-23, Nota de Empenho nº241/86, correspondendo a despesa de 11/10/86 a 10/12/86 no valor de CZ$172.052,00 (Cento e Setenta e Dois Mil, Cinquenta e Dois Cruzados), datada de 10/10/86.
Valor mensal e global: Mensal de CZ$86.025,75 (Oitenta e Seis Mil, Vinte e Cinco Cruzados e Setenta e Cinco Centavos) perfazendo o global de CZ$172.051,50 (Cento e Setenta e Dois Mil, Cinquenta e Um Cruzados e Cinquenta Centavos).
Prazo de Vigência: 02 (dois) meses, início em 11/10/86 e término em 10/12/86.
Foro Legal: A Justiça Federal na Capital do Estado do Rio de Janeiro.
Data da Assinatura: 10 de Outubro de 1986.
Signatários: GUILHERMINA BARBAS SOARES - Agente da Previdência Social - Substituta, e MANOEL ROCHA TEIXEIRA - Sócio.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 22/86.

PROCESSO 517-000/081503/83.

Retificamos a publicação do extrato do convênio assinado entre o INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO - ABBR, para constar que o valor da Nota de Empenho nº 02, de 080586, é de CZ$ 8.056.400,00 (Oito milhões, cinquenta e seis mil e quatrocentos cruzados) D.O.U. 95, de 220586.

(Of. nº 311/86)

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Ministro

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 223/GM/1982
PROCESSO Nº 00-82.05693-5

CONVENENTES: Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente o Governo do Estado do Pernambuco, o Município de Petrolina, com a interveniência da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos-EBTU.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, complementar os recursos financeiros alocados ao Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 223/GM/82, para a execução da programação, referente à implantação das obras e serviços, aprovada para o Subprojeto Petrolina/Juazeiro, parte Petrolina, e prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio.
DOS RECURSOS: Para a execução deste Termo Aditivo serão destinados recursos no montante de Cz$ 17.520.000,00 (Dezessete milhões, quinhentos e vinte mil cruzados), de acordo com a seguinte distribuição: a) UNIÃO/MDU - Cz$ 10.320.000,00 (Dez milhões, trezentos e vinte mil cruzados), em caráter não reembolsável, à conta da dotação do Programa de Trabalho "3502.10583235.450.001 - Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano - Cidades de Porte Médio/BIRD/Fase I", consignado no Orçamento do MDU/Secretaria-Geral, para o exercício de 1986, aprovado pela Lei nº 7.420, de 17.12.85, combinada com o disposto no Decreto-Lei nº 2.284/86 e republicada no Decreto nº 92.457, de 11.03.86, sendo: a.1) Cz$ 1.350.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil cruzados), à conta da fonte 00 - Recursos Ordinários do Tesouro, através do elemento de despesa 4323.01 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Investimentos, a serem repassados diretamente ao Município compromissados pela Nota de Empenho nº 0010000-4, de 23.10.86; a.2) Cz$ 8.970.000,00 (Oito milhões, novecentos e setenta mil cruzados), à conta da fonte 48 - Operações de Crédito Externo Condicionada a liberação à efetivação da receita oriunda do BIRD, através do elemento de despesa 4323.01 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Investimentos, a serem repassados diretamente ao Município, compromissados pela Nota de Empenho nº 0010100-6, de 23.10.86., b) ESTADO - Cz$ 7.200.000,00(Sete milhões e duzentos mil cruzados), do presente exercício, em caráter não reembolsável, oriundos dos recursos estaduais.

ORIGINAL SEM CONTRASTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Convênio nº 223/GM/82, passa a ser de 290 (duzentos e noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas, não alteradas por Termos Aditivos e de Rerratificação, do Convênio nº 223/GM/82.
DATA E ASSINATURAS: 28 de outubro de 1986 - Deni Lineu Schwartz - Ministro de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Gustavo Krause - Governador do Estado de Pernambuco, Augusto de Souza Coelho - Prefeito do Município de Petrolina-PE, Telmo Borba Magadan - Presidente da EBTU, e Luiz Antonio Romaguera - Diretor da EBTU.

(Of. nº 154/86)

Secretaria Especial do Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO SEMA/Nº36/86
PROCESSO Nº40650-1146/86

CONTRATANTES: Secretaria Especial do Meio Ambiente, e a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES).
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para implantar e operar um programa visando a coleta de dados ecométricos; interpretar e correlacionar as observações biológicas realizadas nas unidades de conservação da SEMA.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor de Cr$ 210.000,00 (duzentos e dez mil, cruzados), correrão a conta de dotações consignadas a SEMA, através de Lei 7.420 de 11.12.85, combinada com o Decreto Lei nº 2284/86 e republicada pelo Decreto nº 92.457 de 11/03/86 Atividade 3508.13770596.310 (Operecionalização das Estações Ecológicas), Elemento de Despesa 3.1.3.2 (Outros Serviços e Encargos), objeto da Nota de Empenho nº 00481/00 de 15.09.86. VIGÊNCIA: Opresente Contrato vigorará a partir do dia de sua publicação até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURA: Brasília 24 de outubro de 1986. Roberto Messias Franco. Secretário do Meio Ambiente. Nelson Rodrigues Nucci. Presidente da ABES.

(Of. nº 76/86)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Laboratório Nacional de Computação Científica

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/86 - LNCC

AVISO

Acha-se à disposição das firmas interessadas, na Rua Lauro Müller, 455 sala 205 a partir de 17 de outubro de 1986 no horário de 8:30 às 12:00 e 13:00 às 17:30 horas o Edital com as seguintes características:
1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA COMPUTACIONAL DE GRANDE PORTE E PERIFÉRICOS - 2 - DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 04 DE NOVEMBRO DE 1986, NO AUDITÓRIO DO LNCC - RIO DE JANEIRO, 16 DE OUTUBRO DE 1986 - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO OI-Nº 008/86

(Nº 61.555 - 17-10-86 - CZ$ 505,92)
(Dias: 20, 28 e 29-10-86)

MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

ESPÉCIE - CONTRATO firmado entre o INCRA e a EMPRESA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA, CRT-SE/4.005/86.
RESUMO DO OBJETO - Reconstrução e drenagem do prédio da sede do INCRA em Sergipe.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - Tomada de Preço INCRA/SR-05/T-1/nº 01/86-SE.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - Atividade 215.15.04.13.021.2066.137 - Elemento de Despesa 4110 - Obras e Instalações.
NOTA DE EMPENHO - Nº 615 de 09.10.86, Vr. Cz$ 664.835,00
VALOR DO CONTRATO - Cz$ 664.835,00
PRAZO DE VIGÊNCIA - 100 (cem) dias úteis.
DATA DA ASSINATURA - Brasília - DF, 10 de outubro de 1986.

ESPÉCIE - CONVÊNIO firmado entre o INCRA e o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CRT - MS/25.000/86.
RESUMO DO OBJETO - Assegurar recepção e assistência em caráter emergencial às famílias de agricultores sem terra.
FUNDAMENTO LEGAL - Processo BR- 1707/86
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - Atividade 527.10.04.13.066.6368.101 - Elemento de Despesas 3222-04/070 - Transferências Correntes a Estados.
NOTA DE EMPENHO - 1046 de 30.09.86, Vr. Cz$ 953.615,00.
VALOR DO CONTRATO - Cz$ 953.615,00
PRAZO DE VIGÊNCIA - 30 (trinta) dias úteis.
DATA DA ASSINATURA - Brasília - DF, 20 de outubro de 1986.

ESPÉCIE - ADITIVO ao CRT-AC/401.009/85, publicado no D.O.U. de 24.12.85, firmado entre o INCRA e a EMPRESA MINAME - PEÇAS E SERVIÇOS, CRT - AC/401.017/85.
RESUMO DO OBJETO - Altera Clausúla.
FUNDAMENTO LEGAL - Processo SR-14/2581/85
DATA DA ASSINATURA - Rio Branco - AC, 10 de outubro de 1986.

ESPÉCIE - ADITIVO ao CRT-GO/414.005/85, publicado no D.O.U. de 25.10.85, firmado entre o INCRA e a EMPRESA CARRETEIRO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CRT- GO/414.013/85.
RESUMO DO OBJETO - Prorroga por 12 (doze) meses, o Contrato de prestação de serviços.
FUNDAMENTO LEGAL - Processo 2771/85.
DATA DA ASSINATURA - Goiânia - GO, 03 de outubro de 1986.

ESPÉCIE - ADITIVO ao CRT-DF/110.008/85, publicado no D.O.U. de 17.12.85, firmado entre o INCRA e a EMPRESA SERPAUL HOTÉIS S/A, CRT - DF/110.016/85.
RESUMO DO OBJETO - Prorroga por 03 (três) meses o Contrato de Prestação de Serviços.
FUNDAMENTO LEGAL - Processo BR-4329/85.
DATA DA ASSINATURA - Brasília - DF, 10 de outubro de 1986.

ESPÉCIE - ADITIVO ao CRT-MG/587.000/86, publicado no D.Q.U. de 23.09.85, firmado entre o INCRA e a EMPRESA ADSERVIS - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS LTDA, CRT-MG/587.019/85.
RESUMO DO OBJETO - Prorroga por 12 (doze) meses o Contrato de Prestação de Serviços.
FUNDAMENTO LEGAL - Processo SR-06/12.146/85.
DATA DA ASSINATURA - Belo Horizonte - MG, 01 de setembro de 1986.

ESPÉCIE - ADITIVO ao CRT-MG/587.000/85, publicado no D.O.U. de 23.09.85, firmado entre o INCRA e a EMPRESA ADSERVIS - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS LTDA, CRT-MG/587.027/85.
RESUMO DO OBJETO - Acréscimo de Funcionários.
FUNDAMENTO LEGAL - Processo SR-06/12.146/85.
DATA DA ASSINATURA - Belo Horizonte - MG. 10 de outubro de 1986.

ESPÉCIE - Rerratificação ao CRT-587.019/85, firmado entre o INCRA e a EMPRESA ADSERVIS - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS LTDA, CRT-MG/587.035/85.
RESUMO DO OBJETO - Permanecem em vigor todas as clausúlas e disposições do 1º Termo/Aditivo, celebrado em 1º de setembro de 1986.
FUNDAMENTO LEGAL - Processo SR-06/12.146/85.
DATA DA ASSINATURA - Belo Horizonte - MG, 10 de outubro de 1986.

(Of. nº 45/86)

Ineditoriais

Associação dos Advogados de Taguatinga

EDITAL

Eleições para o Conselho Deliberativo e Fiscal

Ficam os sócios da AATA-Associação dos Advogados de Taguatinga, em dia com suas obrigações sociais, CONVOCADOS para a Assembléia Geral de eleições dos Conselhos Deliberativo e Fiscal que será realizada no dia 15 de dezembro de 1986, no horários de 12 às 15 horas, na Sala de Sessões do 1º Tribunal do Juri de Taguatinga. O voto é pessoal e secreto. O registro de chapas poderá ser feito no Fórum de Taguatinga, na Secretaria da Subseção (OAB) local, obedecidas as formalidades estatutárias.

(Nº 62.074 de 28-10-86 - CZ$ 210,80) Brasília, 22 de outubro de 1986
PRESIDENTE

Jofran Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CGC = 76.661.842/0001-56
EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AVISO
QUADRO GERAL DE CREDORES E BALANÇO GERAL

O Liquidante da JOFRAN-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.-Em Liquidação Extrajudicial, cumprindo o disposto no artigo 25 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, comunica aos interessados que, esgotado o prazo para apresentação de "declarações de crédito" e já apreciadas e julgadas todas elas, foi elaborado o "Quadro Geral de Credores", o qual, juntamente com o "Balanço Geral" levantado em 30.09.86, se encontra afixado na Sede desta Liquidanda, atualmente na Rua Imaculada Conceição nº 181, nesta Capital, para conhecimento geral e devidos fins de direito.

Esclarece, a propósito, que referidos documentos também poderão ser examinados nas cidades abaixo, no horário comercial, nos seguintes endereços: PORTO ALEGRE (RS): Rua 7 de Setembro, 745 - 8º andar. RIO DE JANEIRO (RJ): Avenida Rio Branco, 57 - 9º andar, grupos 907/911. SÃO PAULO (SP): Av. Brigadeiro Faria Lima, 2000 - 15º andar.

Informa, por último, que os créditos inscritos naquele Quadro encontram-se atualizados com base no Decreto-Lei nº 2278, de 19.1185 e na legislação complementar.

Curitiba(PR), 28 de outubro de 1.986.-

(a) Moacir Hércules de Souza
Liquidante

(Nº 62.680 de 24-10-86 - CZ$ 674,56)
(DIAS: 28 e 29-10-86)

Santa Filomena — Companhia de Seguros Gerais

C.G.C. Nº 30.110.514/0001-60

CERTIDÃO – Processo nº 76.689/86

CERTIFICO que SANTA FILOMENA – COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, arquivou nesta JUNTA sob o nº 146.855 por despacho de 10 de outubro de 1986, da 4ª TURMA AGE de 3 e 23.07.86, que tomou conhecimento da renúncia de Diretor, aprovou o laudo de avaliação de bens, que farão parte do capital social, aumentou o capital para Cz$ 20.500.000,00 e alterou o Art. 5º do Estatuto Social, arquivando, ainda, DO da União que publicou a Portaria SUSEP nº 151 de 12.08.86, seguida da publicação da referida ata, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 10 de 10 de 1986. Eu, WILMA DE ALCANTARA PEREIRA escrevi, conferi e assino. Eu, CELIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cz$ 564,91.

(Nº 62.063 de 28-10-86 - CZ$ 168,64)

Mercaplan Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

C.G.C. nº 62.124.029/0001-32

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30.06.86

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE E REAL. L. PRAZO ...	22.975.793,74	**CIRCULANTE EXIG. L. PRAZO**	18.685.196,75
Disponibilidades	205.496,03	**Recursos Transitórios**	13.356.131,16
CAIXA	2.507,98	CONTRIB. E ENC. A PAGAR	126.035,48
BANCOS—CONTA MOVIMENTO ..	202.988,05	Contribuições de Previdência Social ...	55.935,27
Títulos e Valores Mobiliários	8.333.124,53	Impostos Diversos e Taxas	3,68
TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL ..	1.492.359,98	Imposto de Renda Retido na Fonte ...	36.262,92
Ações de Companhias Abertas	1.268.359,98	FGTS	17.212,17
Cotas de Fundos de Investimento ..	224.000,00	Finsocial	16.454,78
TÍTULOS DE RENDA VIXA	6.856.034,55	Outras Contribuições e Encargos	166,66
Certificados de Depósito Bancário ..	83.463,69	CREDORES – C/LIQ. PENDENTES ...	12.806.685,69
Letras de Câmbio	6.025.750,84	Diret., Sócios-Gerentes, Acion. Cotistas	56.002,21
Obrigações da Eletrobrás	26.345,35	Instituições do Mercado	4.812.403,01
Obrigações do Tesouro Nacional ...	718.350,00	Pessoas Físicas e Jurídicas	7.938.280,47
Outros Títulos	2.124,67	PROVISÃO P/IMP. DE RENDA	249.934,72
TÍTULOS E VAL. MOBILIÁRIOS DE SOC. EM REGIME ESPECIAL	1.025,52	Exercício Atual	249.934,72
(–) PROV. P/OSCIL. DE TÍTULOS ..	16.295,52	PROV. P/PAGAM. A EFETUAR	173.475,27
Rendas a Receber	8.794,50	Aluguéis	23.079,16
OUTRAS RENDAS A RECEBER	8.794,50	Férias	67.671,22
Outros Créditos	14.418.475,53	13.º Salário	42.148,82
IMPOSTO DE RENDA A COMPENSAR .	347.877,23	Outros	40.576,07
DEVEDORES - C/LIQ. PENDENTES ...	13.926.040,71	**Outros Recursos**	5.329.065,59
Instituições do Mercado	697.230,69	EMPRÉST EM MOEDA NACIONAL ...	5.000.000,00
Pessoas Físicas e Jurídicas	13.228.810,02	Linhas de Créditos	5.000.000,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS ...	10.918,60	OUTROS CREDORES	329.065,59
OUTROS DEVEDORES	133.638,99	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	4.861.769,52
Créditos Duvidosos	3.695,38	**Capital Social**	2.550.000,00
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	3.695,38	CAPITAL	663.000,00
Outros Créditos em Liquidação	3.695,38	De Domiciliados no País	663.000,00
Despesas Antecipadas	6.207,77	AUMENTOS DE CAPITAL	1.887.000,00
ENCARGOS PAGOS A VENCER	6.207,77	**Reservas de Capital**	1.135.238,83
PERMANENTE	571.172,53	CORR MONET CAP REALIZADO	864.265,63
Investimentos	203.736,24	CORR. MONET. AUM. CAPITAL	270.973,20
INVEST. POR INCENTIVOS FISCAIS ..	13.819,51	**Reservas de Lucros**	388.164,75
Outros Invest. por Incent. Fiscais	13.819,51	RESERVA LEGAL	175.238,00
OUTROS INVESTIMENTOS	189.916,73	RESERVA ESTATUTÁRIA	212.926,75
Imobilizado de Uso	367.436,29	**Lucros ou Prejuízos Acumulados**	788.365,94
INSTALAÇÕES	115.771,95	LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS ...	788.365,94
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	143.031,65	Exercício Anterior	371.644,13
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO	79.713,27	Exercício Atual	416.721,81
DIREITOS DE USO DE TELEFONES ..	121.088,62	**COMPENSADO**	32.471.831,73
(–) DEPREC. ACUM. IMOB. USO	92.169,20	RESP. ASSUM. P/RECOMP. OU COMP.	28.296.665,37
COMPENSADO	32.471.831,73	ARRENDAMENTOS CONTRATADOS	64.690,06
COMPROM. P/REVENDAS OU VENDAS	28.296.665,37	SEGUROS CONTRATADOS	1.401.600,00
CONTRATOS DE ARRENDAMENTOS .	64.690,06	RESPONSABILIDADES POR OPÇÕES DE COMPRAS E BENS ARRENDAD.	943,93
CONTRATOS DE SEGUROS	1.401.600,00	OUTRAS CONTAS COMP. PASSIVAS	2.707.932,37
OPÇÕES DE COMP. E BENS ARREND.	943.93		
OUTRAS CONTAS COMP. ATIVAS ...	2.707.932,37		
TOTAL DO ATIVO	56.018.798,00	TOTAL DO PASSIVO	56.018.798,00

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Período 01.01.86 a 30.06.86

EVENTOS	Capital Realizado	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros ou Prej. Acum.	Totais
Em Cr$ 1, Saldos em 31.12.85	663.000.000	1.454.409.840	224.575.916	574.960.192	2.916.945.948
EVENTOS DO PERÍODO (discriminar)					
CORREÇÃO MONETÁRIA	–	672.489.365	74.359.318	182.607.357	–
LUCROS OU PREJ. DO EXERCÍCIO	–	–	–	(169.590.004)	(169.590.004)
RES. PERÍODO 01.01 a 27.02.86 ...	–	672.489.365	74.359.318	13.017.353	–
SALDOS EM 27.02.86	663.000.000	2.126.899.205	298.935.234	587.977.545	3.676.811.984
Corr. Monet. Cr$ 1.000/Cz$ 1,00 ...	663.000,00	2.126.899,20	298.935,23	587.977,54	3.676.811,97
Em Cz$ 1, Saldos em 28.02.86	663.000	2.126.899	298.935	587.977	3.676.811
Ajust. Prog. Estab. Econômica – DL 2284/86 Aprop. no Semestre	–	462.750	42.927	46.667	552.344
EVENTOS DO PERÍODO (discriminar)					
AUMENTO DE CAPITAL	1.887.000	(1.454.410)	–	(432.590)	–
LUCROS OU PREJ. DO EXERCÍCIO	–	–	–	632.614	632.614
RES. PERÍODO 01.03 a 30.06.86 (deduzidas a Previsão p/o Imp. Renda Part. Estatutárias do Lucro)	1.887.000	(991.660)	42.927	246.691	1.184.958
DESTINAÇÕES (discriminar)					
FUNDO DE RESERVA LEGAL	–	–	23.151	(23.151)	–
FUNDO DE RES. ESTATUTÁRIA ..	–	–	23.151	(23.151)	–
SALDOS EM 30.06.86	2.550.000	1.135.239	388.164	788.366	4.861.767

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras em 30 de Junho de 1986

1. Principais Práticas Contábeis – a) As demonstrações financeiras foram preparadas de conformidade com as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e no Plano Contábil elaborado pelo Banco Central para Sociedades Distribuidoras – CODIS; b) Os títulos e valores mobiliários estão contabilizados pelo custo de aquisição acrescidos dos rendimentos decorridos até a data do encerramento do semestre, c) As receitas e despesas estão registradas segundo o regime de competência; d) A provisão para imposto de renda foi constituída com base no lucro real, e inclui as parcelas relativas à aplicação por incentivos fiscais; e) Os efeitos inflacionários sobre as demonstrações financeiras foram reconhecidos mediante a correção monetária das contas integrantes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, em 28.02.86, em cruzeiros, na forma dos dispositivos legais.

2. Ajustes do Programa de Estabilização Econômica Decreto-Lei nº 2284/86 – Para adaptação à nova unidade do sistema monetário instituído pelo Decreto Lei nº 2284 de 10 de março de 1986 e as Instruções específicas emitidas pelo Banco Central do Brasil foram adotados os seguintes critérios para adequação do Programa de Estabilização Econômica: a) Os saldos a receber e a pagar resultantes das operações ativas e passivas foram convertidos de conformidade com o artigo 8º do Decreto Lei nº 2284/86, sendo o saldo líquido registrado na conta de Ajuste do Programa de Estabilização Econômica b) O resultado da correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, corrigida com base na OTN de Cz$ 106,40, foi registrado na conta Ajuste do Programa de Estabilização Econômica

3. Capital Social – O capital social é de Cz$ 2.550.000,00 (Dois milhões, quinhentos e cincoenta mil cruzados) dividido em 25.500.000 cotas de Cz$ 0,10 cada uma, totalmente subscrito e integralizado e aprovado pelo Banco Central do Brasil

RUBENS CHINO FILOSO
Sócio Gerente

FRANCISCO SANCHES
Téc. Cont. CRC-SP 66.255

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE – Período de 01.01 a 30.06.86

(Valores em Cz$ 1)

		01.01.86 a 28.02.86	01.03.86 a 30.06.86
RECEITAS OPERACIONAIS (2 a 18)	(1)	2.738.679	5.097.477
Rendas de Títulos e Valores Mobiliários	(5)	583.668	692.194
Rendas de Prestação de Serviços	(7)	247.055	1.526.110
Lucros em Operações Financeiras	(11)	1.907.417	2.871.016
Outras Rendas Operacionais	(18)	539	8.157
DESPESAS OPERACIONAIS (20 a 47)	(19)	2.108.577	3.778.990
Prejuízos em Operações Financeiras	(31)	1.438.297	1.667.786
Despesas com Prestação de Serviços	(35)	183.227	893.027
Despesas de Pessoal – Benefícios	(36)	22.091	37.094
Despesas de Pessoal – Proventos	(37)	201.685	488.133
Despesas Administrativas	(38)	180.145	378.872
Despesas Tributárias	(39)	2.734	6.543
Encargos e Contribuições Sociais	(40)	73.243	180.983
Despesas Financeiras	(41)	6.155	104.238
Honorários do Conselho de Administração	(42)	–	–
Honorários da Diretoria	(43)	1.000	7.044
Honorários do Conselho Fiscal	(44)	–	–
Ajustes de Investimentos em Coligadas e Controladas	(45)	–	–
Aprovisionamentos, Ajustes e Reversões do Exercício	(46)	–	15.270
Outras Despesas Operacionais	(47)	–	–
RESULTADO OPERACIONAL (1 – 19)	(48)	630.102	1.318.487
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	(49)	9.028	70.337
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(50)	–	236
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(51)	808.720	–
AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA – DL 2284/86 ...	(52)	–	(506.039)
RES SEMESTRE ANTES DO IMP. RENDA (48 + 49 – 50 ± 51 ± 52)	(53)	(169.590)	882.549
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(54)	–	(249.935)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO SEMESTRE (53 – 54 – 55)	(59)	(169.590)	632.614
Lucro (ou prejuízo) líquido do semestre	Cz$	(169.590)	632.614
Nº de ações/cotas		25.500.000	25.500.000
Lucro (ou prejuízo) líquido por ação/cota	Cz$	(0,006)	0,024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1986

Valor em Cz$ 1

RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO 01.01.86 a 27.02.86		(169.590)
PARC. DOS AJUSTES DO PROG. DE ESTAB. ECON. – Dec. Lei 2.284/86 APROP. NO SEMESTRE		(506.039)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO DE 01.03.86 a 30.06.86		632.614
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		882.549
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA		(249.935)
LUCRO LÍQUIDO (OU PREJUÍZO) DO SEMESTRE		463.024
Lucro Líquido (ou prejuízo) do semestre	Cz$	463.024
Número de Cotas		25.500.000
Lucro (ou prejuízo) por cotas	Cz$	0,018

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

A – VENCIMENTO DAS OPERAÇÕES COMPROMISSADAS — Em Cz$ 1.000

Vencimento das Operações / Operações Compromissadas com	04 No primeiro dia útil do mês seguinte	05 Do segundo dia útil até o dia 10 do mês seguinte	06 A partir do dia 11 do mês seguinte	07 TOTAIS
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	28.296	–	–	28.296
08 TOTAIS	28.296	–	–	28.296

B – VENCIMENTO DOS TÍTULOS QUE LASTREIAM AS OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

TÍTULOS	09 Até 30 dias	10 De 31 a 60 dias	11 De 61 a 90 dias	12 acima de 90 dias	13 TOTAIS
OTN's	–	–	3.427	9.668	13.095
LTN's	–	–	–	–	–
TEM (Estaduais e Municipais)	5.340	–	–	9.861	15.201
14 TOTAIS	5.340	–	3.427	19.529	28.296

(Base Legal e Regulamentar – Res. 1088 - Anexo 3, Cta.-Circ. 1384)
Carta Circular nº 1406, de 13.05.86 AT. MNI n. 929

DEMONSTRAÇÃO DOS AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA – DL 2.284/86

Em Cz$ 1

GANHOS DE CONVERSÃO MONETÁRIA DE OPERAÇÕES PASSIVAS (2 a 4)	(1)	16.930
(Outros itens do Passivo – discriminar) Ganhos de Conversão Monetária a apropriar	(4)	16.930
CORREÇÃO MONETÁRIA PATRIMONIAL	(5)	89.893
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL EM COLIGADAS/CONTROLADAS	(6)	–
PERDAS DE CONVERSÃO MONETÁRIA EM OPERAÇÕES ATIVAS (8 a 10)	(7)	50.331
(Outros itens do Ativo – discriminar) Perdas de Conversão Monetária a apropriar	(10)	50.331
CORREÇÃO MONETÁRIA PATRIMONIAL	(11)	562.531
RESULTADO LÍQUIDO DOS AJUSTES (1 + 5 + 6) – (7 + 11 + 12) :	(13)	(506.039)

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o balanço patrimonial da **Mercaplan Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, em 30 de junho de 1986 e as respectivas demonstrações do resultado e de lucros acumulados correspondentes ao semestre findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as Normas de Auditoria Geralmente Aceitas e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias, inclusive quanto à revisão dos procedimentos de conversão monetária estabelecidos pelas Circulares ns. 1.009 e 1.044 do Banco Central do Brasil. – As demonstrações financeiras referidas no parágrafo anterior, foram preparadas em consonância com normas regulamentares especiais divulgadas pelos órgãos competentes, em especial a Circula nº 1.044 de 30 de junho de 1986, do Banco Central do Brasil. – Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo inicial representam, adequadamente, a situação patrimonial e a posição financeira da **Mercaplan Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, em 30 de junho de 1986 e o resultado das operações do semestre findo nessa mesma data, de conformidade com Princípios Contábeis Geralmente Aceitos. Essas demonstrações financeiras não são comparáveis com as de períodos anteriores em decorrência das mudanças provocadas por força do Programa de Estabilização Econômica. São Paulo, 18 de setembro de 1986. AUDIPLAN AUDITORIA E PLANEJAMENTO S.C. – CRC-SP 8.894. – J. EDUARDO A. MAGALHÃES – CONT.CRC-SP 65.080

(Nº 62.682 de 28-10-86 - Cz$ 2.276,91)

Renascença Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

C.G.C. 62.287.735/0001-30 — Carta Patente A-68/4716
Rua Marconi, 107 - 5º andar - SP - Tel.: 255-5544 (tronco chave) - Telex (011) 22522 - RDTV-BR Av. Rio Branco, 45 - 10º andar - conj. 1004 - RJ - Tel.: 233-2297 (tronco chave) - Telex (021) 33984 - RDTV-BR

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO DE 1986 (Em Cz$ 1)

ATIVO	30.06.86	PASSIVO	30.06.86
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	21.837.951	CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.349.485
Disponibilidades	390.602	Recursos Transitórios	5.349.485
Caixa	1.958	Contribuições e Encargos a Pagar	694.514
Bancos c/movimento	388.644	Credores c/Liquidações Pendentes	347.053
Títulos e Valores Mobiliários	17.351.824	Provisão p/Pagamentos a Efetuar	159.122
Títulos de Renda Variável	6.624.565	Provisão p/Imposto de Renda	4.148.796
Títulos de Renda Fixa	11.137.320		
(-) Provisão p/Oscilação de Títulos	(410.061)		
Outros Créditos	4.095.525	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.219.790
Imposto de Renda a Compensar	3.404.047	Capital Social	5.664.330
Imposto de Renda a Recuperar	13.187	Capital	5.664.330
Devedores c/Liquidações Pendentes	603.891	Reservas de Capital	3.003.452
Devedores por Compra de Ativos	24.400	Correção Monetária do Capital Realizado	2.876.401
Cheques e Ordens a Receber	50.000	Outras Reservas de Capital	127.051
Créditos Duvidosos	—	Resultados Acumulados	9.552.008
Créditos em Liquidação	46.091	Lucros do Exercício Anterior	6.808.960
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos	(46.091)	Lucros do Exercício Atual	2.743.048
PERMANENTE	1.731.324		
Investimentos	7.430		
Investimentos p/Incentivos Fiscais	4.529		
Outros Investimentos	2.901		
Imobilizado de Uso	1.723.894		
Imóveis	923.004		
Móveis e Utensílios	465.325		
Sistema de Comunicação	249.912		
Outros Bens do Imobilizado	285.241		
(-) Depreciações Acumuladas	(199.588)		
TOTAL	23.569.275	TOTAL	23.569.275

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1986

		Capital Social	Reservas de Capital	Lucros Acumulados	Total
SALDOS EM 31.12.85					
Saldo Inicial		1.774.386.000	3.978.029.588	5.149.036.492	10.901.452.080
Correção Monetária do Período		—	1.826.967.189	1.635.333.989	3.462.301.178
Resultado do Período		—	—	905.225.348	905.225.348
SALDOS EM 27.02.86	Cr$	1.774.386.000	5.804.996.777	7.689.595.829	15.268.978.606
Conversão Monetária Cr$ 1.000/Cz$ 1		1.774.386,00	5.804.996,77	7.689.595,82	15.268.978,59
SALDOS EM 28.02.86	Cz$	1.774.386,00	5.804.996,77	7.689.595,82	15.268.978,59
Ajuste do Programa de Estabilização Econômica - DL. 2284/86		—	—	(1.967.537,88)	(1.967.537,88)
MUTAÇÕES NO PERÍODO					
Correção Monetária Especial		—	1.088.399,35	974.235,59	2.062.634,94
Aumento de Capital Conforme Alteração Contratual de 25 de março de 1986		3.889.944,00	(3.889.944,00)	—	
Reversões e Estorno Ref. Imposto de Renda a Compensar		—	—	(949.646,51)	(949.646,51)
Resultado do Período		—	—	3.805.360,63	3.805.360,63
SALDOS EM 30.06.86	Cz$	5.664.330,00	3.003.452,12	9.552.007,64	18.219.789,76

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 1986

Nota 1 - Princípios Contábeis

Os princípios contábeis adotados na elaboração das demonstrações financeiras atendem às disposições da Lei 6.404/76, à legislação tributária em vigor e às normas e instruções emanadas do Banco Central do Brasil, assim resumidos:

a) Títulos e Valores Mobiliários
A carteira de títulos de renda fixa em 30 de junho de 1986, representada por estoques disponíveis e títulos vinculados a compromissos de recompra ou compra, está avaliada à nível de mercado. Os títulos de renda variável estão registrados pelo custo de aquisição, ou, atualizados ao valor de mercado em 30 de junho de 1986, quando superior, mediante a constituição da respectiva provisão para perdas. Os demais títulos estão avaliados pelo valor de custo acrescido pelos rendimentos incorridos até a data do balanço, a nível de mercado.

b) Efeitos Inflacionários
Foram reconhecidos até 28 de fevereiro de 1986, através da correção monetária das contas que compõem o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, com base na ORTN de Cz$ 93.039,40, sendo o seu efeito líquido debitado ao resultado do semestre.

c) Investimentos
Os investimentos estão demonstrados pelo custo de aquisição, acrescido da correção monetária.

d) Imobilizado
Está demonstrado pelo custo de aquisição, acrescido da correção monetária. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens, utilizando-se a alíquota de 10% para móveis e utensílios e outros bens do imobilizado e 4% para edificações.

e) Provisão p/Imposto de Renda
A provisão para o imposto de renda foi calculada sobre o lucro líquido ajustado do semestre e inclui as parcelas destinadas às aplicações por incentivos fiscais.

f) Provisão p/Devedores Duvidosos
A provisão para devedores duvidosos foi constituída pelo valor dos créditos em liquidação e é considerada suficiente para cobrir eventuais perdas.

Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Financeiras

De acordo com a Circular nº 1044, do Banco Central do Brasil, estão sendo publicados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Semestre, ambos em cruzados. Segundo os dispositivos da Circular mencionada, está dispensada a publicação das demais demonstrações financeiras previstas no Plano Contábil Oficial - CODIS.

Nota 3 - Programa de Estabilização Econômica - DL. 2284/86

Os critérios adotados pela Distribuidora na conversão de cruzeiros para cruzados, atendendo às determinações do Decreto-Lei nº 2284/86 e às específicas disposições regulamentares do Banco Central do Brasil, são:

a) Os saldos das contas ativas e passivas em 28 de fevereiro de 1986 e o montante das receitas e despesas dos meses de janeiro e fevereiro de 1986 foram convertidos na paridade de Cr$ 1.000/Cz$ 1,00;

b) A correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, com base no valor nominal da OTN de Cz$ 106,40, foi reconhecida integralmente no resultado do semestre na conta "Ajustes do Programa de Estabilização Econômica-DL.2284/86

Nota 4 - Títulos e Valores Mobiliários

É a seguinte a composição dessa rubrica em 30 de junho de 1986:

Títulos de Renda Variável	
Ações de Companhias abertas	6.624.565
(-) Provisão para oscilação	(410.061)
Títulos de Renda Fixa	
Obrigações Estaduais	10.438
Apólice do Tesouro Municipal	7.290
Certificado de Depósito Interbancário	2.573.000
Obrigações do Tesouro Nacional	8.546.592
TOTAL	Cz$ 17.351.824

Nota 5 - Capital Social

Por Alteração Contratual de 25 de março de 1986, o capital social da Distribuidora foi aumentado para MCz$ 5.664.330, mediante utilização da reserva de correção monetária do capital social, constituída em 31 de dezembro de 1985. Em decorrência desse aumento, o valor nominal das 729.000 quotas que compõem o capital social foi aumentado para Cz$ 7,77 cada uma.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1986 (Em Cz$ 1)

	30.06.86
RECEITAS OPERACIONAIS	24.498.869
Rendas de Títulos e Valores Mobiliários	5.404.056
Rendas com Prestação de Serviços	977.974
Lucros em Operações Financeiras	17.822.477
Aprovisionamentos, Ajustes e Reversões do Semestre	294.362
DESPESAS OPERACIONAIS	15.375.245
Prejuízos em Operações Financeiras	11.941.881
Despesas com Prestação de Serviços	151.165
Despesas de Pessoal - Proventos	975.375
Despesas de Pessoal - Benefícios	162.340
Despesas Administrativas	1.061.314
Despesas Tributárias	4.175
Encargos e Contribuições Sociais	447.048
Honorários da Diretoria	221.886
Aprovisionamentos, Ajustes e Reversões do Semestre	410.061
RESULTADO OPERACIONAL	9.123.624
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	1.421.846
Outras Rendas não Operacionais	1.421.846
(-) CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	3.360.873
(-) AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA - DL 2284/86	1.967.538
LUCRO DO SEMESTRE ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	5.217.059
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	2.474.010
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE	2.743.049

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES COMPROMISSADAS DE TÍTULOS DE RENDA FIXA ACORDOS A PREÇO FIXO EM 30 DE JUNHO DE 1986 (Em Milhares de Cruzados)

Espécie de Compromissos	Até 7 dias
Entidades não Financeiras	
Pessoas Físicas	
Obrigações do Tesouro Nacional	3.408
Entidades não Financeiras	
Pessoas Jurídicas	
Obrigações do Tesouro Nacional	248.541
Instituições Financeiras	
Obrigações do Tesouro Nacional	90.883
TOTAL	342.832

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SASA MARKUS — SÓCIO GERENTE
JOSÉ CANDIDO DA SILVEIRA LIENERT JR — SÓCIO GERENTE
WALDIR ANTONIO MUNIZ — SÓCIO GERENTE
JOSÉ RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS — TÉC. CONT. CRC-SP. 115.636

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Cotistas e Diretores de Renascença Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

1. Examinamos o balanço patrimonial de Renascença Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, em 30 de junho de 1986 e as correspondentes demonstrações do resultado e de lucros acumulados para o semestre findo naquela data, bem como o demonstrativo dos compromissos de recompra ou compra de títulos de renda fixa em 30 de junho de 1986. Nosso exame foi efetuado consoante padrões reconhecidos de auditoria e consequentemente incluiu provas nos livros de escrituração e outros processos técnicos de comprovação na extensão que julgamos necessária nas circunstâncias, inclusive revisão das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, não obstante a não inclusão dessas demonstrações para fins de publicação, consoante circular nº 1044/86 do Banco Central do Brasil.

2. Anteriormente, examinamos e emitimos parecer sem ressalvas sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1985.

3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima mencionadas refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira de Renascença Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 30 de junho de 1986, o resultado das suas operações e o movimento da conta lucros acumulados para o semestre findo naquela data, bem como os compromissos de recompra ou compra de títulos de renda fixa em 30 de junho de 1986, tendo sido preparadas em conformidade com princípios de contabilidade geralmente aceitos, de acordo com a padronização contábil para as sociedades distribuidoras de valores mobiliários e outras normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, as quais não são comparáveis com as dos períodos anteriores em razão das mudanças introduzidas pelo Programa de Estabilização Econômica - DL. 2.284/86.

São Paulo, 24 de setembro de 1986.

LOUDON BLOMQUIST - AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-RJ - 0064 "S" SP-4
Noel Luiz Ferreira - Contador CRC-RJ 23.317-T.SP. 1.458

(Nº 62.077 de 28-10-86 - CZ$ 2.108,00)

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

Máxima Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda.

C.G.C. nº 04.818.886/0001-36 – Carta Patente: 4.225.54/83

BALANCO PATRIMONIAL – (Valores em Cr$ 1.000)

ATIVO	Exerc. Atual	PASSIVO	Exerc. Atual
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	588.256,73	CIRCULANTE EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	292.039,74
Disponibilidades	297.199,17	Recursos Transitórios	292.039,74
Títulos e Valores Mobiliários	224.914,50		
Aplicações Vinculadas	29.429,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	690.391,27
Outros Créditos	8.214,06	Capital Social	450.000,00
(–) Provisão para Perdas com Outros Val. e Bens		– De Domiciliados no País	450.000,00
Créditos em Liquidação	28.500,00	(–) Capital a Realizar	(190.000,00)
PERMANENTE	394.174,28	(–) Redução de Capital	
Imobilizado de Uso	278.499,91	Reservas de Capital	315.358,40
Diferido	123.074,18	Reservas de Lucros	415,66
(–) Amortizações Acumuladas do Diferido	(7.399,81)	Lucros ou Prejuízos Acumulados	114.617,21
TOTAL DO ATIVO	982.431,01	TOTAL DO PASSIVO	982.431,01

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE
Período de 01.01 a 30.06.86

DISCRIMINAÇÃO		Valores em Cz$ 1
RECEITAS OPERACIONAIS (2 a 18)	(1)	310.375,05
Rendas de Prestação de Serviços	(7)	167.801,58
Lucros em Operações Financeiras	(11)	142.573,47
DESPESAS OPERACIONAIS (20 a 47)	(19)	148.327,87
Prejuízos em Operações Financeiras	(31)	7.835,18
Despesas com Prestação de Serviços	(35)	110.549,47
Despesas de Pessoal – Proventos	(37)	3.499,98
Despesas Administrativas	(38)	16.217,07
Despesas Tributárias	(39)	4.966,06
Encargos e Contribuições Sociais	(40)	5.195,58
Despesas Financeiras	(41)	64,53
RESULTADO OPERACIONAL (1 – 19)	(48)	162.047,18
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(51)	5.797,37
AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA – DL 2.284/86	(52)	2.734,35
RESULTADO DO SEMESTRE ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (48+49-50±51±52)	(53)	170.578,90
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(54)	59.702,61
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO SEMESTRE (53-54-55)	(59)	110.876,29
Lucro (ou prejuízo) líquido do semestre	Cz$	110.876,29
nº de ações/cotas		450.000
Lucro (ou prejuízo) líquido por ação/cota	Cz$	0,24639

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1986

	Valor em Cz$ 1
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO 01.01.86 a 27.02.86	(4.391,70)
PARCELA DOS AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA – Decreto-lei nº 2.284/86 APROPRIADA NO SEMESTRE	2.734,35
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO 01.03.86 a 30.06.86	172.236,25
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	170.578,90
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	59.702,61
LUCRO LÍQUIDO (OU PREJUÍZO) DO SEMESTRE	110.876,29
Lucro Líquido (ou prejuízo) do semestre	Cz$ 110.876,29

DEMONSTRAÇÃO DOS AJUSTES DO PROGRAMA DE Estabilização Econômica - DL 2284/86 em Cz$ 1,00

CORREÇÃO MONETÁRIA PATRIMONIAL	(5)	38.178,54
CORREÇÃO MONETÁRIA PATRIMONIAL	(11)	35.444,19
RESULTADO LÍQUIDO DOS AJUSTES (1+5+6) – (7+11+12)	(13)	2.734,35

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Período 01.01.86 a 30.06.86

EVENTOS	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	TOTAIS
Em Cr$ 1. SALDOS EM 31.12.85	15.000.000,	164.660.708,	275.856,	2.482.710,	182.419.274,
RESULTADO DO PERÍODO 01.01.86 a 27.02.86				(4.391.700,)	(4.391.700,)
SALDOS EM 27.02.86	15.000.000,	221.717.968,	363.468,	3.271.182,	240.352.618,
Conversão Monetária Cr$ 1.000/Cz$1,00	15.000,00	221.717,96	363,46	3.271,18	240.352,60
Em Cz$ 1. SALDOS EM 28.02.86	15.000,00	221.717,96	363,46	3.271,18	240.352,60
AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA – DL 2.284/86 APROPRIADOS NO SEMESTRE		33.993,04	52,20	469,74	34.514,98
EVENTOS DO PERÍODO (discriminar)	245.000,00	116.704,66	87,60	116.056,46	477.848,72
– AUMENTO DE CAPITAL EM ESPÉCIE	245.000,00				245.000,00
– CORR. MONETÁRIA DE 01/01 a 27/2		57.057,26	87,60	788,47	57.933,33
– ÁGIO NA SUBSCRIÇÃO DE COTAS		59.647,40			59.647,40
RESULTADO DO PERÍODO 01.03.86 a 30.06.86 (deduzidas a Previsão para o Imposto de Renda e Participações Estatutárias do Lucro)				115.267,99	115.267,99
SALDOS EM 30.06.86	260.000,00	315.358,40	415,66	114.617,21	690.391,27

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30.06.86. NOTA 1: As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas disposições da Lei nº 6.404/76, da Legislação fiscal vigente e normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil. NOTA 2: O regime de competência foi observado para registro das operações ocorridas no período. NOTA 3: Os Títulos e Valores Mobiliários estão representados por ações registradas ao custo de aquisição. NOTA 4: Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras são reconhecidos através da correção monetária das contas integrantes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido até o limite do índice oficial da ORTN previsto para fevereiro de 1986 – Cr$93.039,40 (noventa e três mil, trinta e nove cruzeiros e quarenta centavos) sendo o saldo computado no resultado do período. Posteriormente, procedeu-se a correção monetária complementar com base na OTN de Cz$ 106,40 (cento e seis cruzados e quarenta centavos) sendo o saldo demonstrado de forma destacada no resultado do semestre. NOTA 5: Os cálculos de amortização foram procedidos pelo método linear, às taxas permitidas pela legislação vigente. NOTA 6: A conversão das demonstrações financeiras visando ajustar-se ao Programa de Estabilização Econômica – Decreto-lei nº 2284/86 foi procedida sobre os saldos das contas ativas e passivas em 28.02.86 e do montante das receitas e despesas dos meses de janeiro e fevereiro de 1986 pela paridade Cr$1.000/Cz$1,00. NOTA 7: Conforme Alteração Contratual homologada pelo Banco Central do Brasil e registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 12.06.86, aumentou-se o Capital Social de Cz$15.000,00 (quinze mil cruzados) para Cz$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzados) mediante a subscrição de 435.000 (quatrocentos e trinta e cinco mil) cotas de valor unitário Cz$1,00 (hum cruzado) cada uma a ser integralizado em espécie no prazo máximo de 11 (onze) meses. NOTA 8: Conforme Instrumento de Alteração Contratual de 12.05.86 foi contratado o seguinte: Seção da totalidade das cotas, retirando-se os cotistas; Florestal do Norte Ltda., Moysés Benarrós Israel e José Carlos Audiface de Brito, admitindo-se na Sociedade, como sócios Máxima Corretora de Commodities e Consultoria Ltda., S.D. Sabbá Corretora de Commodities e Consultoria Ltda., Saul Dutra Sabbá e João Nunes Ferreira Neto. Mudança da Razão Social de Nortinvest Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda., para Máxima Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. Após as alterações mencionadas, foram eleitos para administrar a Sociedade, os sócios, Saul Dutra Sabbá e João Nunes Ferreira Neto. Manaus (AM) 30 de junho de 1986. JOÃO NUNES FERREIRA NETTO – Sócio-Gerente. SAUL DUTRA SABBÁ – Sócio-Gerente. **EDUARDO L. DA SILVA** - TC. CRC-RJ - 44.438-S

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES 1. Examinamos o Balanço Patrimonial semestral da MÁXIMA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sucessora da NORTINVEST – CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede em Manaus – AM, levantado em 30 de junho de 1986 e respectivas Demonstrações de Resultado, Mutações do Patrimônio Líquido e Ajustes do Programa de Estabilização Econômica, encerradas na mesma data. 2. Em nossos exames, foram observadas as normas gerais de auditoria e os princípios e convenções contábeis geralmente aceitos, bem como os atos emanados do Banco Central do Brasil e as exigências legais. Incluímos revisões parciais de livros e documentos com as conseqüentes provas nos registros contábeis, no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 1986, e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários às circunstâncias. Revisamos os procedimentos estabelecidos para a conversão monetária decorrentes do Decreto-Lei 2284/86 e Circulares número 1009 de 20 de março de 1986 e 1044 de 30 de junho de 1986 do Banco Central do Brasil. 3. Anteriormente, examinamos e emitimos parecer sobre as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1985. 4. Em nossa opinião, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações supramencionadas, quando apreciadas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da MÁXIMA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sucessora da NORTINVEST – CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., em 30 de junho de 1986, e o resultado de suas operações relativas ao período findo naquela data, de conformidade com os princípios e convenções contábeis geralmente aceitos. Considerando as mudanças provocadas por força do Programa de Estabilização Econômica, essas Demonstrações Financeiras não são comparáveis com as de período anteriores. Manaus, 01 de setembro de 1986. MOREIRA – AUDITORES BRASILEIROS ASSOCIADOS. CRC/RS 441 "S" AM – CGCMF 92.697.556/0001-05. ROBERTO ROSSI – Contador CRC/RS 18940 – CPF 004.145.300-04.

(Nº 62.062 de 28-10-86 – Cz$ 801,04)

Rhede Tecnologia S/A

CGC: 00.739.136/0001-18

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Ficam os Senhores Acionistas da RHEDE TECNOLOGIA S/A, convocados para a Reunião que se realizará no próximo dia 6 de Novembro de 1986, às 9 horas, na Sede Social, no SIA/SUL, Quadra 8, nº 180, em Brasília, DF, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia, em assembléia geral extraordinária:

1. Criação de uma classe de ações preferenciais nominativas, sem direito a voto e fixação de seus direitos.
2. Criação do Conselho de Administração, com definição de sua competência e extinção do Conselho Consultivo, com a consequente alteração dos Art. 24, 25 e 26, dos estatutos sociais.
3. Exame de proposta da Diretoria para adoção do regime de capital autorizado previsto no Art. 168, da Lei 6.404/76.
4. Alteração dos estatutos sociais para enquadramento das disposições acima.
5. Examinar proposta da Diretoria no sentido do aumento do capital social para Cz$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de cruzados) mediante a subscrição de Cz$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzados) de ações ordinárias nominativas e Cz$ 9.322.000,00 (Nove milhões, trezentos vinte e dois mil cruzados) de ações preferenciais nominativas, na forma do disposto do Art. 21, da Lei 7.232 de 29 de Outubro de 1984, com a consequente alteração do Art. 5º dos estatutos sociais.
6. Eleição dos membros do conselho de Administração.
7. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Brasília-DF, 24 de Outubro de 1986.

OSÓRIO ADRIANO FILHO
Diretor Presidente

(Nº 62.720 de 24-10-86 - Cz$ 1.138,32)
(DIAS: 28, 29 e 30-10-86)

Hotéis e Turismo Porta do Mar S.A.

CGC/MF Nº 00.495.655/0001-88

Ficam os senhores acionistas da Hotéis e Turismo Porta do Mar S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, nas condições previs-

tas no Artigo 122, item VIII, da Lei nº 6.404/76, às 18:00 horas do dia 04/11/86, no SHS 4, bloco "A" Alvorada Hotel sala 201, Brasília-DF para apreciar e votar proposta de diretoria, no sentido de transformar sua forma jurídica, de sociedade anônima de capital fechado para sociedade por quotas de responsabilidade limitada e outros assuntos de interesse social. Brasília-DF, 02 de outubro de 1986.

Pedro Alberto de Figueiredo
Diretor

(Nº 62.083 de 28-10-86 - CZ$ 505,92)
(DIAS: 29, 30 e 31-10-86)

José Rodrigues de Oliveira

D E C L A R A Ç Ã O

José Rodrigues de Oliveira, Carteira CREA, 7ª Região nº. 2279-D, Reg. nº. 5.921, declara para os devidos fins que perdeu seu diploma de Engenheiro Agrônomo emitido em 25 de Novembro de 1944 pela Escola Agronômica do Paraná.

(Nº 62.694 de 28-10-86 - CZ$ 84,32)
(Nº 62.028 de 28-10-86 - CZ$ 168,64)
(DIAS: 29, 30 e 31-10-86)

Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação — Prevhab

CGCMF - 42.174.631/0001-77

E D I T A L

O Conselho de Curadores da PREVHAB, no uso das suas atribuições estatutárias e com base no Regulamento da Eleição aprovado em sua 9ª Reunião Extraordinária, vem convocar os participantes da PREVHAB aposentados até o dia 9 de abril de 1986 (inclusive) para a eleição de um membro do Conselho de Curadores e de seu Suplente.

A eleição tem origem na decisão tomada pelo Conselho de Curadores, em sua 10ª Reunião Ordinária, que considerou insubsistente a candidatura e, por conseguinte, sem efeito a eleição de PAULO SANTOS para o cargo de membro suplente, em razão da não integração da chapa em que figurava, na qual o titular teve sua candidatura impugnada.

A eleição será realizada no dia 15 de dezembro de 1986, com início às 10 horas e encerramento às 17 horas.

As mesas que presidirão a votação estarão instaladas nos seguintes locais:

- na sede da PREVHAB; e
- na sede de cada uma das Agências do BNH.

A apuração será realizada pela mesa instalada na sede da PREVHAB e terá início após decorridos 30 minutos do encerramento da votação. As mesas instaladas nas Agências do BNH enviarão, para apuração pela mesa instalada na Sede da PREVHAB, no dia imediato ao da eleição, as respectivas URNAS, devidamente lacradas.

A partir do dia 3 de novembro de 1986 e até as 18 horas do dia 7 do mesmo mês, os candidatos e seus suplentes deverão inscrever-se na sede da PREVHAB ou junto aos seus representantes nas Agências do BNH. São condições para a referida inscrição:

- ser participante da PREVHAB há pelo menos 5 (cinco) anos, em 12 de março de 1986 (inclusive);
- ter sido aposentado até o dia 12 de março de 1986 (inclusive); e
- não ter impedimento, ainda que temporário ou cautelar, para o exercício de cargo de direção em instituição financeira.

O candidato eleito completará um mandato de quatro anos, que teve início no dia 18 de junho de 1986, data em que se realizou a 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores, destinada à posse dos seus atuais membros.

O Regulamento das Eleições, aprovado na 9ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores, está a disposição de todos os interessados, nos locais mencionados neste Edital.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1986

MARIO CARDOSO SANTIAGO
Presidente do Conselho de Curadores

(Nº 62.064 de 28-10-86 - CZ$ 758,88)

Sociedade Brasiliense de Radiologia Ltda.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE CIVIL PARA AUMENTO DE CAPITAL E OUTROS FINS

MANOEL SCARTEZINI, natural de Jacutinga, Minas Gerais, brasileiro, casado, médico, radiologista, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob número 091, identidade nº 9.260, emitida em 29.01.48 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, residente nesta Capital na QI 05, Conjunto 07, Casa 04, SHIS, Lago Sul, Brasília-DF., CPF nº 000.227.801-49;

CARLOS TORQUATO DA SILVA, natural de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, brasileiro, casado, médico, radiologista, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 120, identidade nº 060.575, emitida em 15.12.70 pelo Departamento de Segurança Pública do Distrito Federal, residente nesta Capital à SQS 305, Bloco "H", Apartamento 404, CPF nº 000.179.221-00;

FAUSTO GUILHERME POSTIGLIONI BRENNER, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, brasileiro, casado, médico, radiologista, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 390, identidade nº 156.199, emitida em 25.11.59 pelo Departamento Federal de Segurança Pública do Distrito Federal, residente nesta Capital na QI 07, Conjunto 13, Casa 24, SHIS - Lago Sul, Brasília-DF., CPF nº 000.193.641-72;

EDUARDO SOARES BARREIROS, natural de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, brasileiro, casado, médico, radiologista, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 319, identidade nº 116.445, emitida em 19.08.65, pelo Departamento Federal de Segurança Pública do Distrito Federal, CPF nº 000.162.411-34, residente na QI 15, Chácara 14, SHIS - Lago Sul - Brasília-DF.;

Únicos sócios componentes da SOCIEDADE BRASILIENSE DE RADIOLOGIA LIMITADA, firma estabelecida neste Distrito Federal, no Setor Comercial Sul, Quadra 05, Bloco A, Lote 18, no Edifício Nicola Caminha, matriculada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob número 00.016.709/0001-85, inscrita na Secretaria de Finanças do Governo do Distrito Federal sob nº 013.533.5, no ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CLÍNICA RADIOLÓGICA, RESOLVEM, na melhor forma de direito, e tem, como de fato resolvido, MODIFICAR a Escritura Pública de constituição de Sociedade Civil de 23.07.64, registrada no Cartório do 2º Ofício do Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Físicas de Brasília sob o nº 277, Livro A3, em 29.07.64, Fls. nº 167/9, e os aditamentos contratuais de 17.11.65, 21.08.67, 20.06.69, 27.05.70, 30.05.74, 04.12..75, 15.11.76, 18.04.78, 18.04.79 e 15.12.82, COMO A SEGUIR ACORDAM, ALTERANDO as disposições contratuais relativas ao Capital, ao valor unitário das cotas, à composição e atribuições da Diretoria, à remuneração dos sócios e à representação da Sociedade, a saber:

I - Fica elevado para Cr$ 864.078.340 (oitocentos e sessenta e quatro milhões, setenta e oito mil, trezentos e quarenta cruzeiros) o Capital Social, que era de Cr$ 15.540.000 (quinze milhões, quinhentos e quarenta mil cruzeiros).

§ 1º - As cotas, que tinham o valor unitário de Cr$ 1 (hum cruzeiro), passam a valer, cada uma, Cr$ 44.221 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e um cruzeiros), perfazendo, o Capital ora aumentado para Cr$ 864.078.340 (oitocentos e sessenta e quatro milhões, setenta e oito mil, trezentos e quarenta cruzeiros), o número total de 19.540.000 (dezenove milhões, quinhentos e quarenta mil) cotas, de Cr$ 44.221 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e um cruzeiros) cada, pela incorporação das Reservas descritas à Cláusula II deste instrumento.

II - O aumento de Capital referido na Cláusula I, é do montante de Cr$ 848.538.340 (oitocentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta cruzeiros) e far-se-á pela incorporação, através deste instrumento, da integralização de Cr$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros) efetivada pelos sócios em 1983 em moeda corrente e em quatro partes iguais de Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) para cada um, e pela incorporação das Reservas existentes no Balanço de 31.12.84, a saber:

Integralização em dinheiro em 1983, em 4 partes iguais de Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) para cada sócio, no total de Cr$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros).....	4.000.000
Incorporação integral do saldo existente em 31.12.84, na conta "Outras Reservas de Correção Monetária", no total de Cr$ 131.622.308 (cento e trinta e um milhões, seiscentos e vinte e dois mil e trezentos e oito cruzeiros).....	131.622.308
Incorporação integral do saldo da conta "Correção Monetária do Capital" existente em 31.12.84, no valor de Cr$ 712.868.061 (setecentos e doze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e sessenta e um cruzeiros).....	712.868.061
Incorporação de parte do saldo que remanescerá na conta "Reservas de Lucros" após o destaque para distribuição em 1985, parcela essa que ora se incorpora ao Capital no valor de Cr$ 47.971 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e um cruzeiros).....	47.971

III - Em decorrência do aumento de Capital pela incorporação das Reservas mencionadas nas Cláusulas I e II deste instrumento, cada um dos 4 (quatro) sócios já qualificados continua a figurar na Sociedade com 4.885.000 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil) cotas que passam a ter o valor unitário de Cr$ 44.221 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e um cruzeiros) cada uma, perfazendo a parte de cada sócio, no Capital da Empresa, o valor de Cr$ 216.019.585 (duzentos e dezesseis milhões, dezenove mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros).

IV - A Sociedade será gerida por 4 (quatro) Diretores, cada qual com a seguinte competência.

a) Diretor Presidente - Caberá ao Diretor Presidente o uso da firma assinando cheques, recibos e faturas, e executar, firmar empréstimos, con

vênios e contratos, representando a Sociedade em juízo e fora dele, constituir procuradores, fazendo cumprir as normas e regulamentos emanados da Diretoria, e coordenar a atuação dos demais Diretores no interesse da Sociedade.

b) Diretor de Relações com o Mercado - Ao Diretor de Relações com o mercado caberá o entendimento com a clientela e convênios, e a prática de todos os atos necessários à dinamização e controle do Setor de Produção e Vendas.

c) Diretor Técnico - Ao Diretor Técnico caberá a responsabilidade técnica e a supervisão dos serviços técnicos da Sociedade, podendo autorizado pela Diretoria Plena, contratar responsável técnico estranho aos quadros da Sociedade, sendo atribuição sua a verificação constante do Parque Instrumental da Empresa, e propor medidas que mantenham a aparelhagem e o pessoal nos níveis técnicos exigidos.

d) Diretor Administrativo - Caberá ao Diretor Administrativo as tarefas administrativas não atribuídas ao Diretor Presidente, contratando e demitindo pessoal, tendo a seu cargo ainda a orientação financeira e econômica da Sociedade.

e) Fica confirmado o Diretor Presidente eleito para o exercício de 1985, Dr. Carlos Torquato da Silva.

V - Os Diretores responderão, perante a Sociedade, e os Sócios cotistas, pelos atos praticados, devendo prestar conta, ordinariamente, na Assembléia Geral para aprovação de contas, anualmente; e, extraordinariamente, sempre que a maioria dos sócios julgar oportuno.

VI - A eleição dos Diretores se fará em Assembléia Geral a se realizar até 30 de novembro de cada ano, para o exercício seguinte.

§ 1º - A Assembléia Geral de sócios será convocada para esse fim com antecedência mínima de 8 dias, pelo Diretor Presidente em exercício, mediante correspondência comercial simples.

§ 2º - A Assembléia Geral se fará, em primeira convocação, com a presença de todos os sócios, e, em seguida, na mesma data, 60 (sessenta) minutos após, com a presença de sócios que representem pelo menos a metade mais um do capital.

§ 3º - A eleição se fará por maioria simples, e a posse será ato contínuo.

§ 4º - O Colegiado fixará os honorários dos Diretores, remuneração essa que, para cada um deles, será sempre, no mínimo, igual ao valor máximo de isenção previsto para a remuneração de sócios Administrativos pelo Regulamento do Imposto de Renda.

§ 6º - Das reuniões de Diretoria, que poderão tratar de todos os assuntos pertinentes à Sociedade, se lavrará Atas, encaminhadas para publicação no Órgão Oficial e averbação e arquivamento na Repartição adequada, quando se referir a eleição do Diretor Presidente.

VII - O mandato dos Diretores será de 1 (um) ano, permitidas as reeleições e coincidirá com o exercício financeiro da Empresa, ou seja, de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

§ 1º - No caso de vacância, assumirá o sócio mais idoso, que convocará Assembléia para eleição de substituto, a se realizar, no máximo, 72 horas após o evento, para o período de mandato que restar.

VIII- A prestação de contas relativas ao período administrativo de cada Diretor poderá ser apresentada até 15 de abril do exercício seguinte ao da gestão cumprida, salvo decisão em contrário do Colegiado.

IX - As deliberações do Colegiado de Diretores serão tomadas sempre por maioria simples do Capital Social.

X - A Cláusula XXI do Instrumento Particular de Alteração Contratual de 18.04.79, passa a ter a seguinte redação:

"XXI - No caso de morte de qualquer sócio, a Sociedade adotará a rotina prevista na Cláusula XX itens de nºs. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, acrescida do seguinte:

1) O Balanço Contábil e o levantamento do valor patrimonial líquido das cotas e seu valor venal, se referirão à data do evento.

2) O pagamento das cotas e/ou direitos será efetuado aos herdeiros ou representantes legais em 3 (três) parcelas bimestrais, vencendo-se, a primeira, 30 (trinta) dias após a conclusão do negócio. Nos respectivos vencimentos incidirá, sobre o valor nominal de cada parcela, e a partir da data da transação, a correção do referido valor nominal pelos índices de variação das ORTN's ou outro referencial que venha a substituí-los.

3) No caso de haver discordância sobre os levantamentos, Balanço, valorização venal de cotas e ou direitos, os herdeiros ou representantes legais poderão prevalecer-se do documento mencionado na Cláusula XIX.

4) Aos representantes legais do sócio falecido, até que transferidas as cotas, será pago, a título de adiantamento, mensalmente, o valor equivalente a 100 (cem) ORTN's, ou índice que as substitua, até o vencimento e pagamento da primeira parcela, quando referidos adiantamentos serão compensados".

XI - Ficam ratificadas as disposições contratuais não expressamente alteradas por este documento.

E por assim estarem justo e contratados, firmam o presente em 5 (cinco) vias, uma delas para o arquivo da repartição competente onde se processará a averbação deste instrumento após sua publicação no Diário Oficial da União, elegendo-se o foro desta Comarca.

Brasília-D.F., 02 de Janeiro de 1985.

MANOEL SCARTEZINI, CPF: 000227801-49, Sócio - CARLOS TORQUATO DA SILVA, CPF: 000179221-00, Sócio - FAUSTO GUILHERME POSTIGLIONI BRENNER, CPF: 000193641-72, Sócio - EDUARDO SOARES BARREIROS, CPF: 000162411-34, Sócio.

(Nº 62816 - 28/10/86 - Cz$ 2.782,56)

LEGISLAÇÃO ELEITORAL — 1986

Lei nº 7.493, de 17 de junho de 1986

Estabelece normas para a realização de eleições em 1986 e dá outras providências.

Adquira em separata

Preço: Cz$ 4,00

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta-corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil S/A — Agência Comercial Sul Metropolitana — SUDIN.

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP 70604 — Brasília-DF. Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN. Fones: 226-2586 e 226-6812.

Não operamos com reembolso postal.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

— QUADRO COMPARATIVO —

— Comparação de cada dispositivo do texto constitucional vigente consolidado ao texto originário da Constituição de 1967 e à Constituição de 1946.
— Notas explicativas das alterações.
— Índice temático da Constituição vigente.

5ª edição — 1986

Preço: Cz$ 80,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal — Anexo I — 22º andar. Telefone: 211-3578.

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal — Brasília — DF — CEP 70160.

Atende-se, também, pelo reembolso postal.

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO 93.478, 28-10-86..... 16.167

MINISTERIO DA AERONAUTICA

AVISO, INFRAERO, 29-10-86..... 16.199

MINISTERIO DA AGRICULTURA

AJUSTE, IBDF, 17-07-86..... 16.198
DESPACHO, GM, 17-03-86..... 16.186
DESPACHO, GM, 23-10-86..... 16.186
PORTARIA 27, SUDEPE, 24-09-86..... 16.186
PORTARIA 28, SUDEPE, 24-09-86..... 16.186
PORTARIA 29, SUDEPE, 24-09-86..... 16.186
PORTARIA 30, SUDEPE, 24-09-86..... 16.186
PORTARIA 31, SUDEPE, 25-09-86..... 16.186
PORTARIA 32, SUDEPE, 25-09-86..... 16.186

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA 72, SSR, 28-10-86..... 16.193
PORTARIA 154, DENTEL, 15-10-86..... 16.194
PORTARIA 155, DENTEL, 15-10-86..... 16.194
PORTARIA 156, DENTEL, 15-10-86..... 16.194
PORTARIA 157, DENTEL, 15-10-86..... 16.194
PORTARIA 158, DENTEL, 15-10-86..... 16.194
PORTARIA 159, DENTEL, 16-10-86..... 16.194
PORTARIA 160, DENTEL, 22-10-86..... 16.194
PORTARIA 161, DENTEL, 22-10-86..... 16.194
PORTARIA 478, DENTEL, 23-10-86..... 16.193
PORTARIA 749, DENTEL, 15-10-86..... 16.194
PORTARIA 764, DENTEL, 20-10-86..... 16.194
PORTARIA 765, DENTEL, 20-10-86..... 16.194
PORTARIA 766, DENTEL, 20-10-86..... 16.194
PORTARIA 767, DENTEL, 20-10-86..... 16.194
PORTARIA 768, DENTEL, 20-10-86..... 16.194
PORTARIA 769, DENTEL, 20-10-86..... 16.194
PORTARIA 770, DENTEL, 20-10-86..... 16.194
PORTARIA 771, DENTEL, 20-10-86..... 16.194
PORTARIA 772, DENTEL, 20-10-86..... 16.194

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONTRATO 36, SEMA, 28-10-86..... 16.203
TERMO ADITIVO, GM, 28-10-86..... 16.202

MINISTERIO DO EXERCITO

AVISO, CML/1RM, 28-10-86..... 16.196
AVISO 22, DTELECOM, 28-10-86..... 16.195
CONTRATO 22, CMSE/2RM, 07-10-86..... 16.195
CONTRATO 36, DMB, 06-10-86..... 16.196
CONTRATO 92, DGS/DMI, 21-10-86..... 16.195
CONTRATO 107, DGS/DMI, 28-10-86..... 16.195

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

CONVENIO 582, FAE/DEPRO, 22-10-86..... 16.198
CONVENIO 584, FAE/DAD, 23-10-86..... 16.199
CONVENIO 585, FAE/DAD, 23-10-86..... 16.199
CONTRATO, UNIRIO, 28-10-86..... 16.198
DESPACHO, GM, 28-10-86..... 16.187
EDITAL, UFU, 28-10-86..... 16.198
PORTARIA 514, EPM, 28-10-86..... 16.187
PORTARIA 516, EPM, 28-10-86..... 16.187
PORTARIA 518, EPM, 28-10-86..... 16.187
PORTARIA 520, EPM, 28-10-86..... 16.187
PORTARIA 522, EPM, 28-10-86..... 16.187
PORTARIA 527, EPM, 28-10-86..... 16.187
PORTARIA 529, EPM, 28-10-86..... 16.187
PORTARIA 531, EPM, 28-10-86..... 16.187
PORTARIA 533, EPM, 28-10-86..... 16.187
PORTARIA 535, EPM, 28-10-86..... 16.187
PORTARIA 763, GM, 28-10-86..... 16.186
PORTARIA 764, GM, 28-10-86..... 16.186

MINISTERIO DA FAZENDA

ATO DECLARATORIO, SRF/DRF, 20-08-86..... 16.183
ATO DECLARATORIO 92, SRF/CSC, 12-09-86..... 16.182
ATO DECLARATORIO 103, SRF/CSCA, 09-10-86..... 16.182
ATO DECLARATORIO 109, SRF/CSCA, 17-10-86..... 16.182
ATO DECLARATORIO 235, SRF/CST, 15-09-86..... 16.183
ATO DECLARATORIO 282, SRF/CST, 21-10-86..... 16.183
ATO DECLARATORIO 452, CVM, 03-10-86..... 16.184
CARTA CIRCULAR 1.493, BCB, 24-10-86..... 16.184
CONVENIO, BCB, 28-10-86..... 16.197
COMUNICADO, BCB, 25-10-86..... 16.197
COMUNICADO 92, BCB, 27-10-86..... 16.183
COMUNICADO 1.012, BCB, 27-10-86..... 16.183
CONTRATO, BCB, 24-10-86..... 16.197
CONTRATO 14, PGFN, 28-10-86..... 16.201
DESPACHO, BCB, 17-10-86..... 16.184
DESPACHO, BCB, 21-10-86..... 16.183
DESPACHO, BCB, 21-10-86..... 16.184
DESPACHO, BCB, 22-10-86..... 16.183
DESPACHO, BCB, 22-10-86..... 16.184
DESPACHO, BCB, 23-10-86..... 16.184
DESPACHO, BCB, 24-10-86..... 16.184
EDITAL 1.170, CPA, 24-10-86..... 16.197
EDITAL 1.171, CPA, 24-10-86..... 16.197
EDITAL 1.172, CPA, 24-10-86..... 16.197
PORTARIA 174, SUSEP, 16-10-86..... 16.184
RESOLUÇÃO 1.066, CPA, 20-10-86..... 16.179
RESOLUÇÃO 1.067, CPA, 20-10-86..... 16.179
RESOLUÇÃO 1.068, CPA, 20-10-86..... 16.179
RESOLUÇÃO 1.069, CPA, 20-10-86..... 16.179
RESOLUÇÃO 1.070, CPA, 20-10-86..... 16.179
RESOLUÇÃO 1.071, CPA, 20-10-86..... 16.180
RESOLUÇÃO 1.072, CPA, 20-10-86..... 16.180
RESOLUÇÃO 1.073, CPA, 20-10-86..... 16.180
RESOLUÇÃO 1.074, CPA, 20-10-86..... 16.180
RESOLUÇÃO 1.075, CPA, 20-10-86..... 16.180
RESOLUÇÃO 1.075, CPA, 20-10-86..... 16.181
RESOLUÇÃO 1.076, CPA, 20-10-86..... 16.181
RESOLUÇÃO 1.077, CPA, 20-10-86..... 16.181
RESOLUÇÃO 1.078, CPA, 20-10-86..... 16.181
RESOLUÇÃO 1.080, CPA, 20-10-86..... 16.181
RESOLUÇÃO 1.081, CPA, 20-10-86..... 16.181
RESOLUÇÃO 1.082, CPA, 20-10-86..... 16.182
RESOLUÇÃO 1.083, CPA, 20-10-86..... 16.182
TERMO ADITIVO, DMF/RJ, 22-10-86..... 16.196
TERMO ADITIVO, PGFN, 03-10-86..... 16.196
TERMO ADITIVO 2, PGFN, 28-10-86..... 16.201
TERMO ADITIVO 3, PGFN, 28-10-86..... 16.201

MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO

AVISO, DNPI, 28-10-86..... 16.201
CONVENIO 36, DNRC, 24-10-86..... 16.201
CONTRATO, SIDERBRAS, 14-10-86..... 16.196
DESPACHO, CDI, 24-10-86..... 16.192
TERMO ADITIVO 3, DSG, 28-10-86..... 16.201

MINISTERIO DO INTERIOR

CONVENIO 30, SUFRAMA, 30-09-86..... 16.201
CONVENIO 42, SUFRAMA, 13-10-86..... 16.201
CONVENIO 43, SUFRAMA, 13-10-86..... 16.202
CONVENIO 44, SUFRAMA, 13-10-86..... 16.202
CONVENIO 117, SUDECO, 22-10-86..... 16.201
PORTARIA, GM, 28-10-86..... 16.192
PORTARIA 4, CISET, 22-10-86..... 16.193

MINISTERIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

CONVENIO 25.000, INCRA, 20-10-86..... 16.203
CONTRATO 4.005, INCRA, 10-10-86..... 16.203
TERMO ADITIVO 110.016, INCRA, 10-10-86..... 16.203
TERMO ADITIVO 401.017, INCRA, 10-10-86..... 16.203
TERMO ADITIVO 414.013, INCRA, 03-10-86..... 16.203
TERMO ADITIVO 587.019, INCRA, 01-09-86..... 16.203
TERMO ADITIVO 587.027, INCRA, 10-10-86..... 16.203
TERMO ADITIVO 587.035, INCRA, 10-10-86..... 16.203

MINISTERIO DA JUSTIÇA

CONVENIO 52, SG, 24-10-86..... 16.195

MINISTERIO DA MARINHA

EDITAL, DEPSUBMRJ, 21-10-86..... 16.195

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA

ALVARA 6.190, SG, 24-10-86..... 16.192
ALVARA 6.191, SG, 24-10-86..... 16.192
ALVARA 6.192, SG, 24-10-86..... 16.192
ALVARA 6.193, SG, 24-10-86..... 16.192
ALVARA 6.194, SG, 24-10-86..... 16.192
PORTARIA 2, CNEN, 29-09-86..... 16.178

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO 2, INAMPS/SRRJ, 23-06-86..... 16.202
CONTRATO 3, INAMPS/SRRJ, 10-10-86..... 16.202
CONTRATO 4, INAMPS/SRRJ, 28-10-86..... 16.202
CONTRATO 8, INAMPS/SRRJ, 20-10-86..... 16.202
PORTARIA 3.873, GM, 28-10-86..... 16.194

MINISTERIO DA SAUDE

CONVENIO 65, SG, 03-10-86..... 16.199
PLANO DE APLICAÇÃO 185, SUCAM, 24-10-86..... 16.191
PLANO DE APLICAÇÃO 186, SUCAM, 24-10-86..... 16.191
PLANO DE APLICAÇÃO 188, SUCAM, 24-10-86..... 16.191
PORTARIA 475, GM, 28-10-86..... 16.190
TERMO ADITIVO 2, SG, 21-10-86..... 16.200
TERMO ADITIVO 3, SG, 21-10-86..... 16.200

TERMO ADITIVO 7, INAN, 16-10-86..... 16.199

MINISTERIO DO TRABALHO

CONVENIO 3, DRT, 28-10-86..... 16.199
CONVENIO 17, DRT, 28-10-86..... 16.199
CONVENIO 18, DRT, 28-10-86..... 16.199
CONVENIO 19, DRT, 28-10-86..... 16.199
CONVENIO 20, DRT, 28-10-86..... 16.199
CONVENIO 21, DRT, 28-10-86..... 16.199
CONVENIO 34, DRT, 28-10-86..... 16.199
DECRETO SEM NUMERO, 28-10-86..... 16.167
DESPACHO 2.696, DRT, 21-10-86..... 16.188
DESPACHO 2.888, DRT, 21-10-86..... 16.188
PORTARIA 139, DTM, 06-10-86..... 16.188
RESOLUÇÃO 44, CRTM, 25-09-86..... 16.188
RESOLUÇÃO 45, CRTM, 02-10-86..... 16.188
RESOLUÇÃO 46, CRTM, 02-10-86..... 16.188
RESOLUÇÃO 47, CRTM, 02-10-86..... 16.188
RESOLUÇÃO 48, CRTM, 07-10-86..... 16.188
RESOLUÇÃO 50, CRTM, 07-10-86..... 16.189
RESOLUÇÃO 51, CRTM, 07-10-86..... 16.189
RESOLUÇÃO 52, CRTM, 07-10-86..... 16.189
RESOLUÇÃO 53, CRTM, 07-10-86..... 16.189
RESOLUÇÃO 97, CFQ, 16-10-86..... 16.189
RESOLUÇÃO 98, CFQ, 16-10-86..... 16.189

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

CONVENIO 278, DNER, 22-10-86..... 16.197
PORTARIA 13, DNER, 23-10-86..... 16.185
PORTARIA 14, DNER, 23-10-86..... 16.185
PORTARIA 15, DNER, 23-10-86..... 16.185
PORTARIA 16, DNER, 23-10-86..... 16.185
PORTARIA 17, DNER, 23-10-86..... 16.185
PORTARIA 18, DNER, 23-10-86..... 16.185
TERMO 153, DNER, 21-10-86..... 16.197
TERMO ADITIVO 271, DNER, 15-10-86..... 16.198

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

CONVENIO 11, 17-10-86..... 16.195
CONVENIO 12, 17-10-86..... 16.195
MENSAGEM 657, 28-10-86..... 16.167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

PORTARIA 126, SUCAD, 23-10-86..... 16.178
PORTARIA 127, SUCAD, 23-10-86..... 16.178
PORTARIA 128, SUCAD, 23-10-86..... 16.178
PORTARIA 130, SUCAD, 23-10-86..... 16.178
PORTARIA 131, SUCAD, 23-10-86..... 16.178
PORTARIA 132, SUCAD, 23-10-86..... 16.178
PORTARIA 133, SUCAD, 23-10-86..... 16.178

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

AVISO 6, IBGE/DEMAT, 28-10-86..... 16.195
PORTARIA 27, SOF, 23-10-86..... 16.178

ÍNDICE POR ASSUNTO

A

- AGRICULTOR
  ASSISTENCIA
  ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.
  .CONVENIO 25.000, 20-10-86 MIRAD INCRA..... 16.203
- ALTERAÇÃO
  CLAUSULA
  .TERMO ADITIVO 401.017, 10-10-86 MIRAD INCRA..... 16.203
  QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
  .PORTARIA 27, 23-10-86 SEPLAN SOF..... 16.178
- ANUIDADE
  .RESOLUÇÃO 97, 16-10-86 MTB CFQ..... 16.189
- AQUISIÇÃO
  MATERIAL
  WEROTO PEÇAS PLATICAS INDUSTRIAIS LTDA.
  .CONTRATO 36, 06-10-86 ME DMB..... 16.196
- ARRENDAMENTO
  .PORTARIA 28, 24-09-86 MAGR SUDEPE..... 16.186
  .PORTARIA 29, 24-09-86 MAGR SUDEPE..... 16.186
  .PORTARIA 30, 24-09-86 MAGR SUDEPE..... 16.186
  .PORTARIA 31, 25-09-86 MAGR SUDEPE..... 16.186
  .PORTARIA 32, 25-09-86 MAGR SUDEPE..... 16.186
- ASSISTENCIA
  AGRICULTOR
  ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.
  .CONVENIO 25.000, 20-10-86 MIRAD INCRA..... 16.203
- ASSISTENCIA MEDICA
  PREVIDENCIA SOCIAL
  .PORTARIA 3.873, 28-10-86 MPAS GM..... 16.194
- ATUALIZAÇÃO
  MOPM
  .COMUNICADO 1.012, 27-10-86 MF BCB..... 16.193
- ATUM
  AUTORIZAÇÃO
  PESCA
  M.B. PESCA LTDA.
  .DESPACHO, 17-03-86 MAGR GM..... 16.186
- AUDITOR INDEPENDENTE
  REGISTRO
  COMEC - AUDITORIA E CONTABILIDADE S/C - FERROUPILHA/RS.
  .ATO DECLARATORIO 452, 03-10-86 MF CVM..... 16.184
- AUTORIZAÇÃO
  PESCA
  ATUM
  M.B. PESCA LTDA.
  .DESPACHO, 17-03-86 MAGR GM..... 16.186
- AUXILIO FINANCEIRO
  PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS.
  .CONVENIO 44, 13-10-86 MINTER SUFRAMA..... 16.202

B

- BANCO COMERCIAL
  BANCO CIDADE S/A., SÃO PAULO, (SP).
  .DESPACHO, 17-10-86 MF BCB..... 16.184
  BANCO CHASE MANHATTAN S/A., RIO DE JANEIRO, (RJ).
  .DESPACHO, 21-10-86 MF BCB..... 16.183
  BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., CURITIBA, (PR).
  .DESPACHO, 22-10-86 MF BCB..... 16.183
- BANCO DE INVESTIMENTO
  BANCO NOROESTE DE INVESTIMENTO S/A.
  .DESPACHO, 24-10-86 MF BCB..... 16.184

C

- CAPITAL SOCIAL
  EBN
  .DECRETO EXECUTIVO 93.478, 28-10-86..... 16.167
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
  .CONVENIO 3, 28-10-86 MTB DRT..... 16.199
  PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA, (MG).
  .CONVENIO 17, 28-10-86 MTB DRT..... 16.199
  .CONVENIO 18, 28-10-86 MTB DRT..... 16.199
  .CONVENIO 19, 28-10-86 MTB DRT..... 16.199
  .CONVENIO 20, 28-10-86 MTB DRT..... 16.199
  .CONVENIO 20, 28-10-86 MTB DRT..... 16.199
  .CONVENIO 21, 28-10-86 MTB DRT..... 16.199
  .CONVENIO 34, 28-10-86 MTB DRT..... 16.199
- CARVÃO
  FINANCIAMENTO
  EXPORTAÇÃO
  .TERMO ADITIVO, 03-10-86 MF PGFN..... 16.196
- CIENCIAS
  ENSINO SUPERIOR
  FACULDADE AUXILIUM DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS.
  .PORTARIA 764, 28-10-86 MEC GM..... 16.186
- CLAUSULA
  ALTERAÇÃO
  .TERMO ADITIVO 401.017, 10-10-86 MIRAD INCRA..... 16.203
- CONCESSÃO HONORIFICA
  ORDEM DO MERITO DO TRABALHO.
  .DECRETO SEM NUMERO, 28-10-86 MTB..... 16.167
- CONCORRENCIA PUBLICA
  .AVISO, 28-10-86 ME CML/1RM..... 16.196
  AEROPORTO INTERNACIONAL GUARARAPES.
  .AVISO, 29-10-86 MAER INFRAERO..... 16.199
  AEROPORTO MARECHAL CUNHA MACHADO.
  .AVISO, 29-10-86 MAER INFRAERO..... 16.199
  .EDITAL, 21-10-86 MM DEPSUBMRJ..... 16.195
- CONCURSO PUBLICO
  .EDITAL, 28-10-86 MEC UFU..... 16.198
  .EDITAL, 28-10-86 MEC UFU..... 16.198
  .EDITAL, 28-10-86 MEC UFU..... 16.198
  .EDITAL, 28-10-86 MEC UFU..... 16.198
  .EDITAL, 23-10-86 MEC UFU..... 16.198
  HOMOLOGAÇÃO
  .PORTARIA 514, 28-10-86 MEC EPM..... 16.187
  .PORTARIA 516, 28-10-86 MEC EPM..... 16.187
  .PORTARIA 518, 28-10-86 MEC EPM..... 16.187
  .PORTARIA 520, 28-10-86 MEC EPM..... 16.187
  .PORTARIA 522, 28-10-86 MEC EPM..... 16.187
  .PORTARIA 527, 28-10-86 MEC EPM..... 16.187
  .PORTARIA 529, 28-10-86 MEC EPM..... 16.187
  .PORTARIA 531, 28-10-86 MEC EPM..... 16.187
  .PORTARIA 533, 28-10-86 MEC EPM..... 16.187
  .PORTARIA 535, 28-10-86 MEC EPM..... 16.187
- CONSELHO FEDERAL DE ENTORPECENTES
  DISTRIBUIÇÃO MENSAL
  JORNAL
  FUNDAÇÃO PETRONIO PORTELLA.
  .CONVENIO 52, 24-10-86 MJ SG..... 16.195
- CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
  JUNCO VERDE CONSERVADORA LTDA.
  .CONTRATO 2, 23-06-86 MPAS INAMPS/SRRJ..... 16.202
  .TERMO ADITIVO, 22-10-86 MF DMF/RJ..... 16.196
- CONSTRUÇÃO
  RECURSOS FINANCEIROS
  PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS, (PI).
  .CONVENIO 584, 23-10-86 MEC FAE/DAD..... 16.199
  PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA, (PI).
  .CONVENIO 585, 23-10-86 MEC FAE/DAD..... 16.199
- CONSTRUÇÃO CIVIL
  FUNDAÇÃO CENTRO DE ANALISES DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - FUCAPI.
  .CONVENIO 43, 13-10-86 MINTER SUFRAMA..... 16.202
- COOPERAÇÃO FINANCEIRA
  .CONTRATO 14, 28-10-86 MF PGFN..... 16.201
- COOPERAÇÃO TECNICA
  FUNDAÇÃO CENTRO DE ANALISES DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - FUCAPI.
  .CONVENIO 30, 30-09-86 MINTER SUFRAMA..... 16.201
- COOPERATIVA DE CREDITO
  COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO 'PIP' LTDA., CURITIBA, (PR).
  .DESPACHO, 17-10-86 MF BCB..... 16.184
  COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE BEBEDOURO LTDA.-CREDICITRUS, BEBEDOURO, (SP).
  .DESPACHO, 22-10-86 MF BCB..... 16.184
  COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA CEARENSE DE CIMENTO PORTLAND LTDA., FORTALEZA, (CE).
  .DESPACHO, 23-10-86 MF BCB..... 16.184

D

- DENOMINAÇÃO
  ENSINO SUPERIOR
  FACULDADES AELIS.
  .PORTARIA 763, 28-10-86 MEC GM..... 16.186
- DESAPROPRIAÇÃO
  .PORTARIA 13, 23-10-86 MTR DNER..... 16.185
  .PORTARIA 14, 23-10-86 MTR DNER..... 16.185
  .PORTARIA 15, 23-10-86 MTR DNER..... 16.185
  .PORTARIA 16, 23-10-86 MTR DNER..... 16.185
  .PORTARIA 17, 23-10-86 MTR DNER..... 16.185
  .PORTARIA 18, 23-10-86 MTR DNER..... 16.185
- DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
  .DESPACHO, 24-10-86 MIC CDI..... 16.192
- DESPACHO ADUANEIRO SIMPLIFICADO
  XEROX COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
  .ATO DECLARATORIO 92, 12-09-86 MF SRF/CSC..... 16.182
  TINTAS CORAL S/A.
  .ATO DECLARATORIO 103, 09-10-86 MF SRF/CSCA..... 16.182
  SHELL BRASIL S/A.
  .ATO DECLARATORIO 109, 17-10-86 MF SRF/CSCA..... 16.182
- DIARIA DE ALIMENTAÇÃO
  LANCHONETE MANOELIO LTDA.
  .CONTRATO 3, 10-10-86 MPAS INAMPS/SRRJ..... 16.202
- DISTRIBUIÇÃO MENSAL
  JORNAL
  CONSELHO FEDERAL DE ENTORPECENTES
  FUNDAÇÃO PETRONIO PORTELLA.
  .CONVENIO 52, 24-10-86 MJ SG..... 16.195
- DOENÇA DE CHAGAS
  SERVIÇO DE SAUDE
  .PLANO DE APLICAÇÃO 185, 24-10-86 MS SUCAM..... 16.191

E

- EBN
  CAPITAL SOCIAL
  .DECRETO EXECUTIVO 93.478, 28-10-86..... 16.167
- EMBARCAÇÃO PESQUEIRA
  .DESPACHO, 23-10-86 MAGR GM..... 16.186
- EMPRESA DE MINERAÇÃO
  ZANGARELHAS MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
  .ALVARA 6.190, 24-10-86 MME SG..... 16.192

CERAMICOS IDEAL PADRÃO S/A.
.ALVARA 6.191, 24-10-86 MME SG..... 16.192

MINERAÇÃO MARNELOPOLIS LTDA.
.ALVARA 6.192, 24-10-86 MME SG..... 16.192

CODRA SANTANA GRANITOS LTDA.
.ALVARA 6.193, 24-10-86 MME SG..... 16.192

MIBRACAL MINERAÇÃO BRASILEIRA DE CALCARIO LTDA.
.ALVARA 6.194, 24-10-86 MME SG..... 16.192

- EMPRESA DE SEGUROS
ESTATUTO
ITATIAIA CIA DE SEGUROS.
.PORTARIA 174, 16-10-86 MF SUSEP..... 16.184

- EMPRESTIMO
RECURSOS FINANCEIROS
.CONTRATO, 14-10-86 MIC SIDERBRAS..... 16.196

- ENDEMIA
SERVIÇO DE SAUDE
.PLANO DE APLICAÇÃO 188, 24-10-86 MS SUCAM..... 16.191

- ENSINO SUPERIOR
CIENCIAS
FACULDADE AUXILIUM DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS.
.PORTARIA 764, 28-10-86 MEC GM..... 16.186

DENOMINAÇÃO
FACULDADES AELIS.
.PORTARIA 763, 28-10-86 MEC GM..... 16.186

REGIMENTO
FACULDADES AELIS.
.DESPACHO, 28-10-86 MEC GM..... 16.187

- ESTATUTO
EMPRESA DE SEGUROS
ITATIAIA CIA DE SEGUROS.
.PORTARIA 174, 16-10-86 MF SUSEP..... 16.184

- EXPORTAÇÃO
CARVÃO
FINANCIAMENTO
.TERMO ADITIVO, 03-10-86 MF PGFN..... 16.196

F

- FINANCIAMENTO
EXPORTAÇÃO
CARVÃO
.TERMO ADITIVO, 03-10-86 MF PGFN..... 16.196

- FORNECIMENTO
.COMUNICADO, 28-10-86 MF BCB..... 16.197

H

- HOMOLOGAÇÃO
CONCURSO PUBLICO
.PORTARIA 514, 28-10-86 MEC EPM..... 16.187

.PORTARIA 516, 28-10-86 MEC EPM..... 16.187

.PORTARIA 518, 28-10-86 MEC EPM..... 16.187

.PORTARIA 520, 28-10-86 MEC EPM..... 16.187

.PORTARIA 522, 28-10-86 MEC EPM..... 16.187

.PORTARIA 527, 28-10-86 MEC EPM..... 16.187

.PORTARIA 529, 28-10-86 MEC EPM..... 16.187

.PORTARIA 531, 28-10-86 MEC EPM..... 16.187

.PORTARIA 533, 28-10-86 MEC EPM..... 16.187

.PORTARIA 535, 28-10-86 MEC EPM..... 16.187

I

- IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO
.EDITAL 1.170, 24-10-86 MF CPA..... 16.197

.EDITAL 1.171, 24-10-86 MF CPA..... 16.197

.EDITAL 1.172, 24-10-86 MF CPA..... 16.197

.RESOLUÇÃO 1.066, 20-10-86 MF CPA..... 16.179

.RESOLUÇÃO 1.067, 20-10-86 MF CPA..... 16.179

.RESOLUÇÃO 1.068, 20-10-86 MF CPA..... 16.179

.RESOLUÇÃO 1.069, 20-10-86 MF CPA..... 16.179

.RESOLUÇÃO 1.070, 20-10-86 MF CPA..... 16.179

.RESOLUÇÃO 1.071, 20-10-86 MF CPA..... 16.180

.RESOLUÇÃO 1.072, 20-10-86 MF CPA..... 16.180

.RESOLUÇÃO 1.073, 20-10-86 MF CPA..... 16.180

.RESOLUÇÃO 1.074, 20-10-86 MF CPA..... 16.180

.RESOLUÇÃO 1.075, 20-10-86 MF CPA..... 16.180

.RESOLUÇÃO 1.075, 20-10-86 MF CPA..... 16.181

.RESOLUÇÃO 1.076, 20-10-86 MF CPA..... 16.181

.RESOLUÇÃO 1.077, 20-10-86 MF CPA..... 16.181

.RESOLUÇÃO 1.078, 20-10-86 MF CPA..... 16.181

.RESOLUÇÃO 1.080, 20-10-86 MF CPA..... 16.181

.RESOLUÇÃO 1.081, 20-10-86 MF CPA..... 16.181

.RESOLUÇÃO 1.082, 20-10-86 MF CPA..... 16.182

.RESOLUÇÃO 1.083, 20-10-86 MF CPA..... 16.182

- IMPOSTO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS
MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES
.CARTA CIRCULAR 1.493, 24-10-86 MF BCB..... 16.184

- IMPOSTO DE RENDA
DENISON PROPACANDA S/A.
.ATO DECLARATORIO 283, 21-10-86 MF SRF/CST..... 16.183

- IPI
TUFLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
.ATO DECLARATORIO 235, 15-09-86 MF SRF/CST..... 16.183

J

- JORNAL
CONSELHO FEDERAL DE ENTORPECENTES
DISTRIBUIÇÃO MENSAL
FUNDAÇÃO PETRONIO PORTELLA.
.CONVENIO 52, 24-10-86 MJ SG..... 16.195

L

- LICITAÇÃO
.AVISO 22, 28-10-86 ME DTELECOM..... 16.195

- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
XEROX DO BRASIL S/A.
.CONVENIO 12, 17-10-86 PR..... 16.195

M

- MALARIA
SERVIÇO DE SAUDE
.PLANO DE APLICAÇÃO 186, 24-10-86 MS SUCAM..... 16.191

- MANDADO DE SEGURANÇA
GERALDO TASSO DE ANDRADE ROCHA.
.MENSAGEM 657, 28-10-86 PR..... 16.167

- MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES
IMPOSTO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS
.CARTA CIRCULAR 1.493, 24-10-86 MF BCB..... 16.184

- MATERIAL
AQUISIÇÃO
WEROTO PEÇAS PLATICAS INDUSTRIAIS LTDA.
.CONTRATO 36, 06-10-86 ME DMB..... 16.196

- MATERIAL ESCOLAR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS.
.CONVENIO 582, 22-10-86 MEC FAE/DEPRO..... 16.198

- MATERIAL DE INTENDENCIA
LANIFICIO CAPRICORNIO S/A.
.CONTRATO 92, 21-10-86 ME DGS/DMI..... 16.195

CIA. PRADA INDUSTRIA E COMERCIO.
.CONTRATO 107, 28-10-86 ME DGS/DMI..... 16.195

- MOPM
ATUALIZAÇÃO
.COMUNICADO 1.012, 27-10-86 MF BCB..... 16.183

N

- NORMAS COMPLEMENTARES
.PORTARIA, 28-10-86 MINTER GM..... 16.192

O

- OBRAS RODOVIARIAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESPIRITO SANTO.
.CONVENIO 278, 22-10-86 MTR DNER..... 16.197

MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT (AM).
ATALAIA DO MONTE.
.TERMO 153, 21-10-86 MTR DNER..... 16.197

- ORGÃO PUBLICO
.PORTARIA 27, 24-09-86 MAGR SUDEPE..... 16.186

P

- PESCA
ATUM
AUTORIZAÇÃO
N.B. PESCA LTDA.
.DESPACHO, 17-03-86 MAGR GM..... 16.186

- PLANO DE CONTAS
.PORTARIA 4, 22-10-86 MINTER CISET..... 16.193

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
.CONVENIO 36, 24-10-86 MIC DNRC..... 16.201

.CONTRATO, 24-10-86 MF BCB..... 16.197

OPTI ELETRONICA LTDA.
.CONTRATO, 28-10-86 MEC UNIRIO..... 16.198

DEMOLIDORA SANTOS SPINOLA LTDA.
.CONTRATO 22, 07-10-86 ME CHSE/2RM..... 16.196

SBIL-SEGURANÇA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA.
.TERMO ADITIVO 271, 15-10-86 MTR DNER..... 16.198

- PREVIDENCIA SOCIAL
ASSISTENCIA MEDICA
.PORTARIA 3.873, 28-10-86 MPAS GM..... 16.194

- PROGRAMA DE COOPERAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO - CNPQ
.AJUSTE, 17-07-86 MAGR IBDF..... 16.198

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO
.TERMO ADITIVO 3, 28-10-86 MIC DSG..... 16.201

.TERMO ADITIVO 3, 28-10-86 MF PGFN..... 16.201

.TERMO ADITIVO 110.016, 10-10-86 MIRAD INCRA..... 16.203

CARRETEIRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
.TERMO ADITIVO 414.013, 03-10-86 MIRAD INCRA..... 16.203

ADSERVIS LTDA.
.TERMO ADITIVO 587.019, 01-09-86 MIRAD INCRA..... 16.203

Q

- QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
ALTERAÇÃO
.PORTARIA 27, 23-10-86 SEPLAN SOF..... 16.178

R

- RADIOCHAMADA
TELECOMUNICAÇÕES CAMPOGRANDENSE LTDA.
.PORTARIA 478, 23-10-86 MC DENTEL..... 16.193

- RADIODIFUSÃO
.PORTARIA 72, 28-10-86 MC SSR..... 16.193

- RE RATIFICAÇÃO
ADSERVIS LTDA.
.TERMO ADITIVO 587.035, 10-10-86 MIRAD INCRA..... 16.203

- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
.RESOLUÇÃO 47, 02-10-86 MTB CRTM..... 16.188

.RESOLUÇÃO 52, 07-10-86 MTB CRTM..... 16.189

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

- RECURSOS FINANCEIROS
.CONTRATO 387 28-10-86 MDMA-SEMA..... 16.203

.TERMO ADITIVO, 28-10-86 MDMA GM..... 16.202

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL.
.TERMO ADITIVO 2, 21-10-86 MS SG..... 16.200

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL.
.TERMO ADITIVO 3, 21-10-86 MS SG..... 16.200

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL.
.TERMO ADITIVO 3, 21-10-86 MS SG..... 16.200

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL.
.TERMO ADITIVO 3, 21-10-86 MS SG..... 16.200

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL.
.TERMO ADITIVO 3, 21-10-86 MS SG..... 16.200

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL.
.TERMO ADITIVO 3, 21-10-86 MS SG..... 16.200

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL.
.TERMO ADITIVO 3, 21-10-86 MS SG..... 16.200

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL.
.TERMO ADITIVO 3, 21-10-86 MS SG..... 16.200

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI.
.TERMO ADITIVO 7, 16-10-86 MS INAN..... 16.199

CONSTRUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS, (PI).
.CONVENIO 584, 23-10-86 MEC FAE/DAD..... 16.199

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA, (PI).
.CONVENIO 585, 23-10-86 MEC FAE/DAD..... 16.199

EMPRESTIMO
.CONTRATO, 14-10-86 MIC SIDERBRAS..... 16.196

- REFORMA ESTATUTARIA
SINDICATO RURAL, (MS).
.DESPACHO 2.696, 21-10-86 MTB DRT..... 16.183

SINDICATO DAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO.
.DESPACHO 2.888, 21-10-86 MTB DRT..... 16.188

- REFORMULAÇÃO ORÇAMENTARIA
.PORTARIA 475, 28-10-86 MS GM..... 16.190

- REGIMENTO
ENSINO SUPERIOR
FACULDADES AELIS.
.DESPACHO, 28-10-86 MEC GM..... 16.167

- REGISTRO
AUDITOR INDEPENDENTE
COMEC - AUDITORIA E CONTABILIDADE S/C - FERROUPILHA/RS.
.ATO DECLARATORIO 452, 03-10-86 MF CVM..... 16.184

- REPASSE
.COMUNICADO 92, 27-10-86 MF BCB..... 16.183

- RESIDENCIA FUNCIONAL
.PORTARIA 126, 23-10-86 SEDAP SUCAD..... 16.178

.PORTARIA 127, 23-10-86 SEDAP SUCAD..... 16.178

.PORTARIA 128, 23-10-86 SEDAP SUCAD..... 16.178

.PORTARIA 130, 23-10-86 SEDAP SUCAD..... 16.178

.PORTARIA 131, 23-10-86 SEDAP SUCAD..... 16.178

.PORTARIA 132, 23-10-86 SEDAP SUCAD..... 16.178

.PORTARIA 133, 23-10-86 SEDAP SUCAD..... 16.178

- RETRANSMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA.
.PORTARIA 769, 20-10-86 MC DENTEL..... 16.194

S

- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
BRUNEL ENGENHARIA LTDA.
.CONTRATO 4, 28-10-86 MPAS INAMPS/SRRJ..... 16.202

CGR COMPANHIA BRASILEIRA DE RADIOLOGIA.
.CONTRATO 8, 20-10-86 MPAS INAMPS/SRRJ..... 16.202

- SERVIÇO DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAPOLIS, (SP).
.CONVENIO 65, 03-10-86 MS SG..... 16.199

DOENÇA DE CHAGAS
.PLANO DE APLICAÇÃO 185, 24-10-86 MS SUCAM..... 16.191

ENDEMIA
.PLANO DE APLICAÇÃO 188, 24-10-86 MS SUCAM..... 16.191

MALARIA
.PLANO DE APLICAÇÃO 186, 24-10-86 MS SUCAM..... 16.191

- SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO
.CONVENIO 11, 17-10-86 PR..... 16.195

- SERVIÇO DE TRANSPORTE
TRANSITO ADUANEIRO
MOTTA TRANSPORTES GERAIS LTDA.
.ATO DECLARATORIO, 20-08-86 MF SRF/DRF..... 16.183

- SISTEMA ENERGETICO
ESTADO DO MATO GROSSO.
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MT.
.CONVENIO 117, 22-10-86 MINTER SUDECO..... 16.201

- SISTEMA IRRADIANTE
TRANSFERENCIA
RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA.
.PORTARIA 767, 20-10-86 MC DENTEL..... 16.194

- SOCIEDADE CORRETORA
F.F. SUPLICY CCTM LTDA.
.DESPACHO, 23-10-86 MF BCB..... 16.184

- SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
MULTI FINANCEIRA S/A. CFEIS.
.DESPACHO, 21-10-86 MF BCB..... 16.184

- SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO
SOCILAR CI S/A.
.DESPACHO, 21-10-86 MF BCB..... 16.184

UNIBANCO CI S/A. SÃO PAULO.
.DESPACHO, 22-10-86 MF BCB..... 16.184

- SOCIEDADE DISTRIBUIDORA
CAPITANEA DTVM LTDA.
.DESPACHO, 22-10-86 MF BCB..... 16.184

BOZANO SIMONSEN S/A. DTVM.
.DESPACHO, 23-10-86 MF BCB..... 16.184

WENNER DTVM LTDA.
.DESPACHO, 24-10-86 MF BCB..... 16.184

- SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS
.TERMO ADITIVO 2, 28-10-86 MF PGFN..... 16.201

- SUSPENSÃO PROVISORIA
.RESOLUÇÃO 44, 25-09-86 MTB CRTM..... 16.188

.RESOLUÇÃO 45, 02-10-86 MTB CRTM..... 16.188

.RESOLUÇÃO 50, 07-10-86 MTB CRTM..... 16.189

.RESOLUÇÃO 51, 07-10-86 MTB CRTM..... 16.189

.RESOLUÇÃO 53, 07-10-86 MTB CRTM..... 16.189

T

- TELECOMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO.
.PORTARIA 154, 15-10-86 MC DENTEL..... 16.194

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COGETEL.
.PORTARIA 155, 15-10-86 MC DENTEL..... 16.194

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COGETEL.
.PORTARIA 156, 15-10-86 MC DENTEL..... 16.194

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COGETEL.
.PORTARIA 157, 15-10-86 MC DENTEL..... 16.194

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COGETEL.
.PORTARIA 158, 15-10-86 MC DENTEL..... 16.194

RADIO UBERLIM DE FATIMA DO SUL LTDA.
.PORTARIA 159, 16-10-86 MC DENTEL..... 16.194

RADIO DIFUSORA MATOGROSSENSE S.A.
.PORTARIA 160, 22-10-86 MC DENTEL..... 16.194

RADIO DIFUSORA DE TRES LAGOAS LTDA.
.PORTARIA 161, 22-10-86 MC DENTEL..... 16.194

SUMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSÃO LTDA.
.PORTARIA 749, 15-10-86 MC DENTEL..... 16.194

'A MELHOR' RADIODIFUSÃO LTDA.
.PORTARIA 764, 20-10-86 MC DENTEL..... 16.194

FM STEREO SOM ESPECIAL LTDA.
.PORTARIA 765, 20-10-86 MC DENTEL..... 16.194

SOCIEDADE RADIO UNIVERSAL LTDA.
.PORTARIA 766, 20-10-86 MC DENTEL..... 16.194

RADIO BARRETOS LTDA.
.PORTARIA 768, 20-10-86 MC DENTEL..... 16.194

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA.
.PORTARIA 770, 20-10-86 MC DENTEL..... 16.194

RADIO BRASIL SOCIEDADE LTDA.
.PORTARIA 771, 20-10-86 MC DENTEL..... 16.194

O DIARIO RADIO E TELEVISÃO LTDA.
.PORTARIA 772, 20-10-86 MC DENTEL..... 16.194

- TOMADA DE PREÇO
.AVISO, 28-10-86 MIC DNPI..... 16.201

.AVISO 6, 28-10-86 SEPLAN IBGE/DEMAT..... 16.195

- TRANSFERENCIA
SISTEMA IRRADIANTE
RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA.
.PORTARIA 767, 20-10-86 MC DENTEL..... 16.194

- TRANSITO ADUANEIRO
SERVIÇO DE TRANSPORTE
MOTTA TRANSPORTES GERAIS LTDA.
.ATO DECLARATORIO, 20-08-86 MF SRF/DRF..... 16.183

ÍNDICE DOS PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN.
Fones. 226-2586 e 226-6812

Cz$ 22,50

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

RELAÇÃO DE REPRESENTANTES CREDENCIADOS PARA A REVENDA DE ASSINATURAS DE DIÁRIOS OFICIAIS E OBRAS

ESTADO	DISTRIBUIDOR
ALAGOAS	SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 — Sala 606 — Maceió — AL Diários Oficiais e Obras
AMAZONAS	União Distribuidora Ltda. End.: Rua José Clemente, 216 — Manaus — AM Diários Oficiais e Obras
BAHIA	CEDO — Distribuidora de Publicações Ltda. End.: Rua Borges dos Reis, 05 — Lojas 5E e 5G — Rio Vermelho — Boulevard — Salvador — BA Diários Oficiais e Obras
	— SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Chile, 22 — Loja 305 — Salvador — BA Diários Oficiais e Obras
CEARÁ	SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Pedro Pereira, 460 — Sala 115 — Fortaleza — CE Diários Oficiais e Obras
DISTRITO FEDERAL	Araújo & Fernandes Ltda. End.: SCS Ed. São Paulo — Sala 604 — Brasília — DF Diários Oficiais e Obras
	— Distribuidora ABC de Jornais e Revistas Ltda. End.: SEP/SUL — 712/912 — conj. B — Bl. 4 — Sala 101 — Ed. Pasteur — Brasília — DF Obras
	— Distribuidora de Revitas Jurídicas e Diários Oficiais Ltda. End.: CS/Sul 01 — Bloco E — Edifício Ceará — S/113 — Brasília — DF Diários Oficiais e Obras
	— Livraria Brasília Jurídica Ltda. End.: SDS — Bloco O — Ed. Venâncio VI — Loja 27 — Brasília — DF Obras
	— Luiz Gonzaga Barreiro de Macedo End.: Ed. Venâncio VI — 1º andar — Loja 13 — Brasília — DF Diários Oficiais
	— Independência — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. End.: SCS Galeria Nova Ouvidor, sobreloja — S/20 e 21 — Brasília — DF Diários Oficiais e Obras
GOIÁS	Nacional Diários — Transdiários Ltda. End.: Av. Goiás nº 112 — 6º andar — Sala 602 — Ed. Tropical — Centro — Goiânia — GO Diários Oficias e Obras
MARANHÃO	LEX — Representações Comerciais Ltda. End.: Rua Grande, 340 — 4º andar, S/407 — São Luís — MA Diários Oficiais e Obras
MATO GROSSO DO SUL	Andrea Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. End.: Rua 15 de Novembro, 214 — S/12 — Campo Grande — MS Diários Oficiais e Obras
MINAS GERAIS	Juribrás Ltda. End.: Rua Tupinambás, 179 — Sala 78 — Centro — Belo Horizonte — MG Diários Oficiais e Obras
	— Distribuidora Ricci Ltda. End.: Rua Santa Catarina, 340 — Belo Horizonte — MG Diários Oficiais e Obras
PARÁ	Distribel Ltda. End.: Av. Assis de Vasconcelos, 498 — Belém — PA Diários Oficiais e Obras
PARAÍBA	SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Cardoso Vieira, 63, 1º andar — João Pessoa — PB Diários Oficiais e Obras
PARANÁ	Disdiários — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Conselheiro Laurindo, 516 — Curitiba — PR Diários Oficiais e Obras
PERNAMBUCO	Diplomata — Distribuidora de Publicações e Representações Ltda. End.: Rua das Graças, 182 — Recife — PE Diários Oficiais e Obras
	— SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. (filial) End.: Trav. Marquês de Herval, 150, conj. 105 e 603 — Recife — PE Diários Oficiais e Obras
PIAUÍ	Ribamar Silva e Representações End.: Rua Jerumenha 3.252 — Bairro Buenos Aires — Teresina — PI Diários Oficias e Obras
	— J. Meneses da Costa End.: Praça Pedro II — Teresina — PI Diários Oficiais e Obras

ESTADO	DISTRIBUIDOR
RIO DE JANEIRO	Distribuidora de Jornais e Revitas INFOR Ltda. End.: Rua das Marrecas, 29 — Cob. 04 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras
	— RIO SEC — Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Carlos Sampaio, 364 — S/Loja 101 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficias e Obras
	— Rio e Mar — Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. End.: Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Conj. 10 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras
	— TECA — Distribuidora de D.O. e Informes S/C Ltda. End.: Travessa do Paco, nº 23, Sala 403 — Centro — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras
	— SILGAR — Comércio e Representações Ltda. End.: Largo São Francisco de Paula, nº 26 — Sala 1517 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras
	— SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. (Matriz) End.: Rua Carlos Sampaio, 364 — S/103 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficias e Obras
	— LÍDER — Distribuidora de D.O. e Informes Ltda. End.: Rua Miguel Couto, 27-A — Sala 505 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficias e Obras
RIO GRANDE DO NORTE	SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua João Pessoa, 223, S/203 — Natal — RN Diários Oficiais e Obras
RIO GRANDE DO SUL	DOBEL — Distribuidora de Diários Oficiais de Brasília e Estados Ltda. End.: Rua dos Andradas, 1137 — Sala 1104 — Porto Alegre — RS Diários Oficiais e Obras
	— SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Gal. João Manuel, 217 — Porto Alegre — RS Diários Oficiais e Obras
SANTA CATARINA	MARCA — Livraria e Distribuidora Ltda. End.: Rua Felipe Schmidt, 14 — 1º andar — Sala 01 — Florianópolis — SC Diários Oficias e Obras
	— Comércio de Livros «Cláudia» Ltda. End.: Rua Felipe Schmidt, 27 — Ed. Dias Velho — Sobreloja S/3 — Florianópolis — SC Obras
SÃO PAULO	ADIDO — Assinaturas e Distribuição de Diários Oficiais Ltda. End.: Av. 9 de Julho, 70 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	— Cultural Paulista Editora, Encadernadora, Livraria e Papelaria Ltda. End.: Rua Riachuelo, 195 — Loja 259 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	— J. R. Distribuição de Jornais e Revistas Ltda. End.: Av. Prestes Maia, 241 — 17º andar — Conj. 1720 + São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	— DISPAULI — Distribuidora Paulista de Livros End.: Av. Brig. Luiz Antonio, 402 — 7º andar — Conj. 71 — São Paulo — SP Obras
	— PRÓ-LIVRO — Comércio de Livros Profissionais Ltda. End.: Rua Riachuelo, 195 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	— PUBLIJUR — Representações e Comércio Ltda. End.: Rua José Caballero, 261 — 8º andar — Conj. 82 — Santo André — SP Diários Oficiais e Obras
	— DADO — Distribuidora Aérea de Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Libero Badaró, 101 — 5º andar — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	— Três Poderes — Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. End.: Av. 9 de Julho, 644 — São Paulo — SP Diários Oficias e Obras
	— Silgar — Livraria, Editora e Encadernadora Ltda. End.: Av. Ipiranga, 1216 — 10º andar — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	— Oficial — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Conselheiro Crispiniano, 69 — 10º andar — Conj. 103 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	— DISNAC — Distribuidora de Diários Oficiais e Revistas Ltda. End.: Rua Barão de Jaguara, 1091 — 10º andar — S/111 — Campinas — SP Diários Oficiais e Obras

SENHOR USUÁRIO: As publicações do Departamento de Imprensa Nacional (Diários e Obras) devem ser adquiridas **diretamente** ao DIN (SIG Q. 6 — Lote 800 — Brasília-DF) ou **através** dos representantes credenciados, exclusivamente.

Para sua segurança, solicite do representante o respectivo certificado de credenciamento.

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

ATENÇÃO

CIPDIN INFORMA

Como adquirir uma assinatura do Diário Oficial da União ou Diário da Justiça:

- Envio de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, acompanhado de esclarecimentos quanto a sua aplicação;
- Depósito na conta-corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil S/A, Agência Comercial Sul Metropolitana — SUDIN. (Enviar cópia da ordem de pagamento acompanhada de esclarecimentos);
- Em caso de órgão público, também, mediante Empenho (estimativo ou ordinário); ou
- Diretamente na Seção de Vendas do DIN.

Valor da Assinatura Semestral			Valor do Porte (por assinatura)		
			Superfície	Aéreo	Exterior
Diário Oficial — Seção I	Cz$ 322,00	acrescido do	Cz$ 39,60	Cz$ 231,00	Cz$ 1.504,80
Diário Oficial — Seção II	Cz$ 107,00	acrescido do	Cz$ 26,40	Cz$ 138,60	Cz$ 831,60
Diário da Justiça	Cz$ 378,00	acrescido do	Cz$ 52,80	Cz$ 231,00	Cz$ 1.504,80

Maiores informações na CENTRAL DE INFORMAÇÕES AO PÚBLICO — CIPDIN. Fones: 226-2586 e 226-6812. Departamento de Imprensa Nacional — SIG — Quadra 06 — Lote 800 Brasília-DF — CEP 70604.

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

CIPDIN INFORMA

Como adquirir separatas e periódicos editados pelo Departamento de Imprensa Nacional:

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO
Anteprojeto da Cons. das Leis Trabalhistas — CLT	15,00	Revista do Direito Militar	28,00
Apontamento p/o Direito Internacional — Vols. I ao IV	15,00 (cada)	Revista do Inst. dos Advogados Brasileiros — Vols. 58/59	16,50
Criminalidade e Violência — Vols. I ao III	22,50 (cada)	Revista do Inst. dos Advogados Brasileiros — Vol. 60	22,50
Governos da República	50,00	Revista do Inst. dos Advogados Brasileiros — Vol. 61	24,00
História do Direito Nacional	12,00	Revista do Inst. dos Advogados Brasileiros — Vol. 62	22,50
Índices dos Pareceres da Cons. Geral da República	22,50	Revista do Inst. dos Advogados Brasileiros — Vols. 64/65	27,00
Legislação Eleitoral — 1986	4,00	Regulamento Aduaneiro	30,00
Manual de Consultas DASP/SEPEC — Vol. I e II	9,00 (cada)	Pareceres do Proc.-Geral da Fazenda Nacional — Tomo I	37,50
Manual de Sinalização de Trânsito	11,00	Pareceres do Proc.-Geral da Fazenda Nacional — Tomo II	37,50
Manual do Cons. de Política Fazendária — ICM	13,50	Pareceres da Proc. Geral da Fazenda Nacional — 1979	54,00
Microfilmagem no Brasil	16,50	Pareceres da Proc. Geral da Fazenda Nacional — 1980	54,00
Operações Financeiras Externas da União	52,00	Pareceres da Proc. Geral da Fazenda Nacional — Tomos I e II (1981)	54,00 (cada)
Pareceres da Cons. Geral da República — Vol. 89	15,00	Pareceres da Proc. Geral da Fazenda Nacional — Tomos I e II (1982)	54,00 (cada)
Pareceres da Cons. Geral da República — Vol. 91	22,50	Pareceres da Proc. Geral da Fazenda Nacional — Tomos I e II (1983)	54,00 (cada)
Pareceres da Cons. Geral da República — Vol. 92	22,50	SISG — Sistema de Serviços Gerais	52,00
Pareceres da Cons. Geral da República — Vol. 93	27,00	Tabela de Preços SUNAB	3,00
Pareceres da Cons. Geral da República — Vol. 94	27,00		
Projeto do Código Civil Brasileiro	13,00		
Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal	13,50		

Nome: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Cx. Postal _____

Anexamos cheque nº _____, Banco pagável em Brasília, no valor de Cz$ _____ (_____

_____), nominal ao DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, referente ao pagamento da(s) separata(s)

_____

_____

_____

(Não sendo o espaço suficiente, anexe relação).

Obs.: No caso de Órgão Público, anexar a este cupom cópia da Nota de Empenho.

Maiores informações na CENTRAL DE INFORMAÇÕES AO PÚBLICO — CIPDIN — Fones: 226-2586 e 226-6812

Departamento de Imprensa Nacional — SIG — Quadra 06 — Lote 800 — Brasília — DF — CEP 70604

PREÇOS DESTE EXEMPLAR: BRASÍLIA Cz$ 1,16
OUTROS ESTADOS: Cz$ 1,46